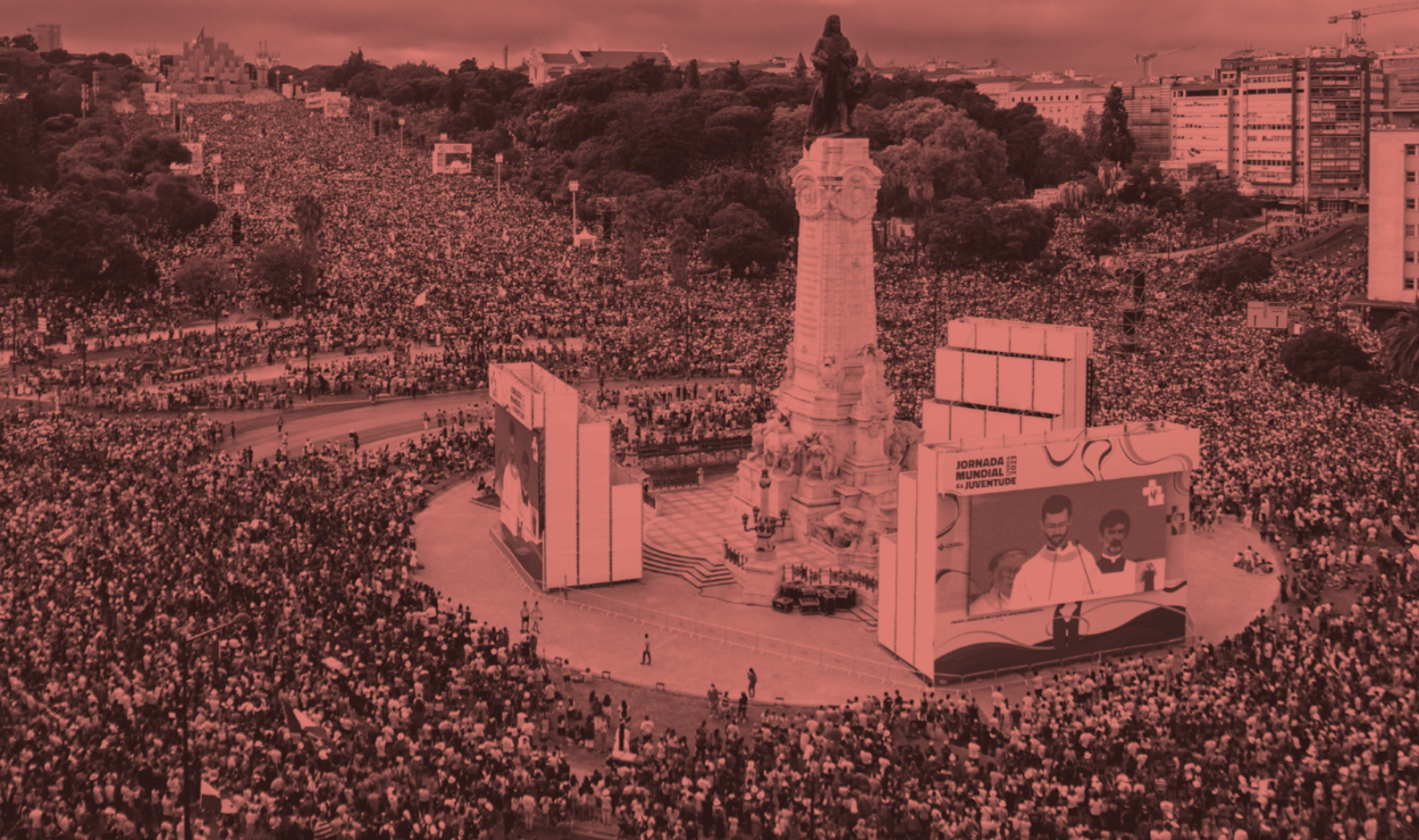


RELATÓRIO

JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE

Outubro | 2023

Anexos II



VOL. 3
Anexos Relatório SRU



JMJ

➤ SRU

ANEXOS

- Anexo 1 – Contrato com a empresa Greentool
- Anexo 2 – Contrato com o LNEC
- Anexo 3 – Contrato com a empresa Oliveiras – Aterro Sanitário de Beirolas
- Anexo 4 – Contrato com a empresa Geoint
- Anexo 5 – Contrato com o LNEC
- Anexo 6 – Proposta de aprovação do projeto paisagístico
- Anexo 7 – Contrato com a empresa ETP
- Anexo 8 – Licença do queimador de biogás
- Anexo 9 – Planta da rede de abastecimento de água potável ao recinto
- Anexo 10 – Planta da rede de rega com Água+
- Anexo 11 – Planta da rede de caleiras e caixas
- Anexo 12 – Ficha Técnica do projeto
- Anexo 13 – Contrato com a empresa Action Modulers
- Anexo 14 – Plano de Segurança do Parque Tejo
- Anexo 15 – Planta das entradas do recinto
- Anexo 16 – Contrato com a empresa Strong Charon - Acessos
- Anexo 17 – Contrato com a empresa Strong Charon – Direção de Segurança
- Anexo 18 – Contrato com a empresa Tal Projecto
- Anexo 19 – Contrato com a empresa Oliveiras – Fundações
- Anexo 20 – Contrato com a empresa Mota-Engil
- Anexo 21 – Modificação Objetiva do Contrato com a Mota-Engil
- Anexo 22 – Contrato com técnico de audiovisuais



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete do Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia

- Anexo 23 – Contrato de aluguer de cadeiras
- Anexo 24 – Contrato de aluguer de arrefecimento adiabático
- Anexo 25 – Contrato com a empresa JJTomé
- Anexo 26 – Contrato com a empresa Sinalcabo
- Anexo 27 – Contrato com a empresa Procaf
- Anexo 28 – Contrato de aluguer de bebedouros
- Anexo 29 – Contrato com a empresa Carmo
- Anexo 30 – Contrato de aquisição de sinalética
- Anexo 31 – Contrato de aluguer de tendas
- Anexo 32 – Manual de Utilização do Recinto
- Anexo 33 – Contrato com a empresa Megavia
- Anexo 34 – Contrato com a empresa Irmarfer
- Anexo 35 – Planta do TV Compound
- Anexo 36 – Planta de delimitação da vedação após o evento

Anexo 1

Greentool

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 21/305/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Inês Fernandes Ucha por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 5 de março de 2021,

e

GREENTOOL – GESTÃO DE PROJECTOS E INVESTIMENTOS, LDA., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 509 092 217, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Rua da Ilha dos Amores, lote 4.12, Bloco F, 1.º direito 1990-122 Lisboa, neste ato representada por Luís Manuel Fernandes Rodrigues, na qualidade de gerente com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 5 de março de 2021, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2021/137.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37.
- D. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi autorizado pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 344/AML/2019

- Proposta n.º 519/CM/2019 - Aditamentos aos primeiros Contratos de Mandato, segundos Contratos de Mandato e 3.º Aditamento ao Contrato-Programa 2015 a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A. e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com repartição de encargos para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, publicada no 4.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1337, de 3 de outubro de 2019 e da Deliberação n.º 129/AML/2020 - Proposta n.º 176/CM/2020 - Minutas dos Aditamentos aos Primeiros e Segundos Contratos de Mandato e do Segundo e dos Terceiros Contratos de Mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A., e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com repartição de encargos para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, com autorização prévia para o respetivo ajustamento em conformidade com as disposições dos Contratos, nos termos da proposta, publicada no 4.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1378, de 16 de junho de 2020;

E. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Arq. Marcelo Dantas.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Aquisição de Serviços de Engenharia para Caracterização da Situação Ambiental e Geotécnica e Estudo de Soluções Técnicas de Intervenção no Aterro Sanitário de Beirolas, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_21578_ADS, e, com a sua proposta de 15/02/2021 documentos que fazem parte integrante deste Contrato.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo estimado para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, conforme definido na cláusula 15.^a do Caderno de Encargos, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 293.952,00 € (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.^o dia do mês seguinte a que diz respeito, para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa ou para info@lisboaocidentalsru.pt.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 2% (dois

por cento) do preço contratual, no montante de 5 879,04€ (cinco mil oitocentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos), mediante Depósito Caução, no Banco Caixa Geral de Depósitos, em 15 de março de 2021, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.

2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU

Praça do Município, nº 31 – 2º andar

1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030

marcelo.dantas@lisboaocidentalsru.pt

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

GreenTool – Gestão de Projectos e Investimentos, LDA.

Rua da Ilha dos Amores, lote 4.12, Bloco F, 1.º direito

1990-122 Lisboa

Telefone: 218 965 135

geral@greentool.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa Ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (cinco) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 2

LNEC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 21/394/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Inês Ucha, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 16 de julho de 2021.

e

LNEC - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n. 501 389 660, com sede na Avenida do Brasil, 101 1700-066 Lisboa, neste ato representada por Carlos Alberto de Brito Pina, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 16 de julho de 2021, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 439/2021.;
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/37;
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Arq. Marcelo Dantas,

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a “Aquisição de Serviços de Engenharia para Caraterização da Situação Ambiental e Geotécnica e Estudo de Soluções Técnicas de Intervenção no Aterro Sanitário de Beirolas”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_21818_ADS, e com a sua proposta de 02/07/2021 documentos que fazem parte integrante deste Contrato.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo estimado para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, conforme definido na cláusula 18.^a do Caderno de Encargos, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa ou para info@lisboaocidentalsru.pt.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.
Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
marcelo.dantas@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
LNEC - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP.
Morada: Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa
Telefone: 218 443 000
contratos@lnec.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa Ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 3
Oliveiras

CONTRATO DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO
N.º 22/479/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Professor António Lamas e Engenheiro Gonçalo Costa, na qualidade, respetivamente, de presidente e vogal do Conselho de Administração,

e

OLIVEIRAS S.A. adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 501157344, com o capital social de EUR. 6.000.000,00 (seis milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Santo Antão – Batalha, 2440-053 Batalha, neste ato representada por Carlos Silva Oliveira, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de concurso público, por prévia qualificação, com publicidade internacional, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 05 de abril de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. O contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- C. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 240/2022;

D. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Plano nº 2020 A 37- Económica 0202200102 - Jornadas da Juventude do Contrato Mandato CM02EP;

E. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi autorizado pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 343/AML/2021 - Minutas do 4.º aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 3.º aditamento ao 2.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 1.º aditamento ao 3.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 4.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, do 4.º aditamento ao 1.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos, do 2.º aditamento ao 2.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos, do 1.º aditamento ao 3.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos, do 3.º aditamento ao 1.º Contrato Mandato – Programa Espaço Público, do 2.º aditamento ao 2.º Contrato Mandato – Programa Espaço Público, do 3.º aditamento ao 1.º Contrato Mandato – Programa Habitação Renda Acessível, e do 3.º Contrato Mandato – Programa Habitação Renda Acessível, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos para os anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, publicada no 6.º Suplemento do Boletim Municipal 1433, de 5/08/2021;

F. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada o Eng.º Paulo Gregório.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU, a executar o contrato de conceção-construção referente à “JORNADA MUNDIAL DE JUVENTUDE: CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA REABILITAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BEIROLAS NO ÂMBITO DO PARQUE INTERMUNICIPAL TEJO-

TRANCÃO”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Programa de Concurso, Convite, Caderno de Encargos (incluindo Programa Preliminar), seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_21919_CSE, e com a sua proposta de 10/03/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica SaphetyGov no endereço www.saphety.com.

2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas na cláusula 3ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo máximo para a execução do presente Contrato é de 329 (trezentos e vinte e nove) dias, contados da data de emissão do visto pelo Tribunal de Contas, nos termos da Cláusula 30.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Identificação da Equipa Projetista

Para cumprimento da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, a equipa técnica afeta às prestações objeto do presente contrato é:

- a) Coordenador do Projeto – Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- b) Autor do Projeto de Arquitetura – Arq.ª Natacha Chumbo, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC64508171;
- c) Autor do Projeto de escavação e contenção periférica – Eng.º Alexandre Pinto, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- d) Autor do Projeto de Fundações e Estruturas – Eng.º Alexandre Pinto, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- e) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas – Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809, e Eng.º Misael Carapinha Letras, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;

- f) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Esgotos – Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809 e Eng.º Misael Carapinha Letras, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- g) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809,
- h) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809.
- i) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de AVAC – Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809,
- j) Autor do Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- k) Autor do Projeto de Sistemas de Segurança Integrada – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- l) Autor do Projeto de Gestão Técnica Centralizada – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- m) Autor do Projeto de Condicionamento Acústico – Eng.º Tiago Nicolau de Abreu, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- n) Autor do Projeto de Sistemas de Produção de Água Quente Sanitária – Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- o) Autor do Projeto de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica – Eng.º João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- p) Autor do Projeto de Compartimento Térmico com Emissão do Pré-Certificado Energético – Eng.º Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809,
- q) Autor do Projeto de Arquitetura Paisagística – Arq.^a Natacha Chumbo, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC64508171;

- r) Autor do Estudo Luminotécnico – João Santos Martins, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- s) Autor do Projeto de Terraplanagem – Eng.º Alexandre Pinto, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- t) Autor do Estudo de Resíduos Sólidos Urbanos, Eng.º Manuel Montes Palma, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809;
- u) Autor do Estudo de Mobiliário e Equipamento – Arq.ª Natacha Chumbo, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC64508171;
- v) Autor do Estudo de Sinalética – Arq.ª Natacha Chumbo, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC64508171;
- w) Autor do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto – Eng.ª Rute Jorge, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179815;
- x) Autor do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Eng.º António Cardoso de Oliveira, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º RC79249622 e RC79249809.

CLÁUSULA QUARTA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 6.997.327,95€ (seis milhões novecentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.

2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a Fórmula tipo F09 (Arranjos Exteriores), constante no anexo ao Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA SEXTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação ao COCONTRATANTE da emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 85ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da Empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.

3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 5 % (dez por cento) do preço contratual, no montante de € 349.866,40 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), mediante Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, com o n.º 2539.003877.093, emitida pelo Banco Caixa Geral de Depósitos em 12 de abril de 2022, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 11474574 emitida pela Companhia de Seguros VITORIA – Seguros, S.A., nos termos constantes da cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa

218 847 030

isabel.neto@lisboaocidentalsru.pt

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

OLIVEIRAS S.A.

Santo Antão,

Apartado 108 2440-901 Batalha

PORTUGAL

244 769 280/96 905 44 76 / 919 534 731

administrativo@oliveiras.pt (Departamento Administrativo)

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato só produz efeitos após a comunicação ao COCONTRATANTE da emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas, sendo os encargos com o visto da sua responsabilidade.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 9 (nove) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 4

Geoint

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 22/465/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Professor António Lamas e Engenheiro Gonçalo Costa, presidente e vogal do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 08 de março de 2022,

e

GEOINT - Consultores de Geotecnia e Instrumentação, Lda., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 515 020 010, com o capital social de EUR 5.000,00 (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua Jacinto Soares Albergaria, nº 1, 3º A, 2795-208 Linda-a-Velha, neste ato representada por Fernando Alves Ferreira, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de consulta prévia, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 08 de março de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 159/2022;
- C. A despesa está prevista no Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o técnico Paulo Gregório.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar “Aquisição de Serviços para Instrumentação e Monitorização do aterro de pré-carga no âmbito da reabilitação do aterro sanitário de Beirolas para o evento Jornadas da Juventude”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_221036_CPS, e, com a sua proposta de 16/02/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica SaphetyGov no endereço www.saphety.com.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo máximo para a realização de serviços objeto do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é 50.190,00 € (cinquenta mil cento e noventa euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da aquisição de serviços, o número do Contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão da aquisição de serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.
Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa
Fax: 213 944 775
Email: isabel.neto@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
GEOINT-Consultores de Geotecnia e Instrumentação, Lda.
Rua Jacinto Soares albergaria, nº1, 3º-A, 2795-208 Linda-a-Velha
Telefone: 214 196 195
Email: vs@geoint.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 5

LNEC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 22/498/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada por Professor António Lamas e Engenheiro Gonçalo Costa, na qualidade, respetivamente, de presidente e vogal do Conselho de Administração, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 10 de maio de 2022,

e

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, IP., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 501 389 660, com sede na Avenida do Brasil, 10, 1700-066 Lisboa, neste ato representada por Engenheira Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, na qualidade de presidente do conselho diretivo, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 10 de maio de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 318/2022.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o técnico Paulo Gregório.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a “Aquisição de Serviços para JMJ - Aquisição de Serviços de Engenharia para Controlo da Construção e Acompanhamento da Observação do Aterro de Pré-Carga no Aterro Sanitário de Beirolas”, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_221123_ADS, e, com a sua proposta de 2/05/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica SaphetyGov no endereço www.saphety.com.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo estimado para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 6 (meses) meses, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
LISBOA OCIDENTAL SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
paulo.gregorio@LisboaOcidentalSRU.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.
Av. do Brasil 101,
1700-066 Lisboa
Fax: 218 443 011
icarreto@lnec.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 6

Parecer projeto paisagístico



LISBOA OCIDENTAL, SRU, EM, SA

SRU_21919_CSE — SRU0057-2019.239

Contrato 22/479/CA/C

**JORNADA MUNDIAL DE JUVENTUDE: CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA
REABILITAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BEIROLAS NO ÂMBITO DO
PARQUE INTERMUNICIPAL TEJO-TRANCÃO**

ARQUITECTURA PAISAGISTA

Memorando de Análise da Fase de

**PROJECTO DE EXECUÇÃO
VERSÃO FINAL**

Outubro 2022

1. Introdução	3
1.1. Preâmbulo	3
1.2. Objectivos.....	3
1.3. Estrutura do memorando / metodologia.....	3
1.4. Projecto	4
2. Projecto de Arquitectura Paisagista.....	4
2.1.Generalidades	4
2.2.Peças escritas e documentos	4
2.3.Peças desenhadas	6
3. Recomendações.....	7
4. Conclusão	8

1. INTRODUÇÃO

1.1. PREÂMBULO

Na sequência do “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO E COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DA JORNADA MUNDIAL DE JUVENTUDE: CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA REABILITAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BEIROLAS NO ÂMBITO DO PARQUE INTERMUNICIPAL TEJO-TRANCÃO”, no âmbito do 2º Contrato de Mandato estabelecido entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana E.M. S.A.; Na sequência da avaliação feita à fase de Estudo Prévio constante do Memorando de 24 de Maio p.p.; E na sequência da avaliação feita à fase de Projecto de Execução Versão Preliminar constante do Memorando de Julho de 2022, foi entregue a fase de Projecto de Execução Versão Final pela entidade executante, Oliveiras Engenharia e Construção, sobre cujos elementos, datados de 13 de Outubro de 2022 (com entrega de um desenho suplementar a 17 de Outubro), entregues em suporte digital, incide este Memorando.

1.2. OBJECTIVOS

O presente Memorando é elaborado pela Lisboa Ocidental SRU com o objetivo de analisar o Projecto de Execução Versão Final de acordo com os requisitos, as especificações técnicas e a forma de apresentação, definidos na alínea a) do ponto 1 da Cláusula 8.ª, nos pontos 6 e 7 da Cláusula 9.ª, e na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, e considerando o Programa de Concurso e o Programa Preliminar do procedimento.

Este Memorando incide, apenas, sobre o projecto de Arquitectura Paisagista, sendo os restantes projectos objecto de análise independente.

Na sua conclusão constam a decisão de aprovação, as orientações, esclarecimentos e demais contributos necessários à sua eventual revisão pelo Projectista, de acordo com a Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.

1.3. ESTRUTURA DO MEMORANDO / METODOLOGIA

Para a elaboração do presente relatório utilizou-se a seguinte metodologia:

- Verificação e enquadramento do desenvolvimento do projeto de Arquitectura Paisagista tendo em conta a Portaria 701-H;
- Observação e descrição das alterações introduzidas no âmbito do desenvolvimento do projeto geral relativamente à organização dos espaços e do sistema de circulação do local em preparação para o evento, tendo em conta o programa preliminar, o memorando de revisão do Estudo Prévio, datado de 24 de Maio p.p., e o memorando de análise do Projecto de Execução Versão Preliminar, datado de Julho p.p.;

- Elaboração de lista de observações/recomendações a ter em conta na fase seguinte;
- Conclusão e decisão sobre aprovação.

1.4. PROJECTO

O Projecto de Execução Versão Final de Arquitectura Paisagista foi entregue em suporte digital (via e-mail em 13 de Outubro de 2022, com posterior adenda de um desenho em 17 de Outubro), não tendo, à data, ainda sido recebido em suporte papel conforme estipulado no número 2 da cláusula 11.^a do Caderno de Encargos do procedimento.

As peças escritas e desenhadas, que se analisam em seguida, foram entregues nos formatos estipulados, e estão assinadas digitalmente na sua versão não editável (à excepção do desenho suplementar entregue).

2. PROJECTO DE ARQUITECTURA PAISAGISTA

2.1. GENERALIDADES

O Projecto de Execução Versão Final desta especialidade — cuja identificação foi, desde a fase anterior, alterada para a presente fórmula — apresenta a evolução da fase anterior em resposta à avaliação feita, com aumento do detalhe das soluções propostas e maior compatibilização com as condições existentes e os restantes projectos em curso.

No entanto, o projecto apresenta níveis de detalhe por vezes desiguais, entendendo-se que não cumpre, na totalidade, o exigido pela portaria 701-H, ainda que em, significativamente, menor número de situações do que na fase anterior.

2.2. PEÇAS ESCRITAS E DOCUMENTOS

Foram entregues as seguintes peças escritas e documentos:

- i. Memória Descritiva e Justificativa (inclui índice de peças escritas e desenhadas e fichas técnicas de misturas de sementes);
- ii. Condições Técnicas Especiais (dividido entre duas identificações como Caderno Técnico de Encargos – Geral e Caderno Técnico de Encargos Específico – Arquitectura Paisagista);
- iii. Mapa de Quantidades (identificado como Mapa de Medições – PAP Arquitectura Paisagista);
- iv. Declaração de inscrição na associação profissional do técnico autor do projecto;
- v. Documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico autor do projecto (em nome da empresa unipessoal);

vi. Termo de Responsabilidade do técnico autor do projecto.

Estão omissos:

- i. Mapa de Medições Detalhadas;
- ii. Estimativa Orçamental;

Não obstante entender-se que as peças escritas relativas à medição (Medições Detalhadas e Mapa de Quantidades) e orçamento (Estimativa Orçamental) devem constituir documentos unitários agregando todas as especialidades, e, portanto, da responsabilidade do Coordenador do projecto, crê-se que o projecto da especialidade ganharia em ser acompanhado do seu Mapa de Medições Detalhadas (e não, como é o caso, de um Mapa de Quantidades que se revela excessivamente sucinto). Não se concorda com alguns dos artigos identificados como novos, considerando-se que descrevem trabalhos que se entendem incluídos no articulado original.

A Memória Descritiva e Justificativa (MDJ) reformula a mesma peça escrita entregue na fase anterior, ajustada à evolução do projecto e à análise produzida, tendo sanado parte significativa dos reparos então feitos. Mantêm-se, no entanto, algumas situações passíveis de melhoria/correção, mas que no seu conjunto não invalidam a peça escrita. A título de exemplo referem-se: continua omissa um capítulo dedicado à legislação aplicável; são referidas plantações (inexistentes e indesejadas) de árvores sobre telas (p.09); os volumes de rega propostos continuam a ser entendidos como excessivos (pp. 21-22); a descrição dos trabalhos de manutenção é genérica e não foi adaptada às particularidades da situação em presença (pp. 22-25).

As Condições Técnicas Especiais (CTE), aqui intituladas Caderno Técnico de Encargos, apresentam-se, agora, divididas em 2 sub-documentos – Caderno Técnico de Encargos – Geral e Caderno Técnico de Encargos Específico Arquitectura Paisagista –, reformula a peça escrita entregue na fase anterior, ajustada à evolução do projecto e à análise produzida, tendo sanado parte significativa dos reparos então feitos. Não se descortina, no entanto, a lógica desta separação em 2 sub-documentos, uma vez que há temas e artigos que se repetem em ambos, entendendo-se que o documento teria ganho, em organização e clareza, com a sua unificação. Mantêm-se algumas situações passíveis de melhoria/correção, mas que no seu conjunto não invalidam a peça escrita, e que se prendem, maioritariamente, com a utilização de especificações de carácter genérico, não devidamente adaptadas ao projecto em apreço.

2.7. PEÇAS DESENHADAS

Foram entregues as seguintes peças desenhadas:

número	título	escala
22013-3-PAP-000-01	Esboço corográfico / Planta de localização	várias
22013-3-PAP-001-01	Planta de localização	1:2000
22013-3-PAP-002-01	Planta de localização da REN	1:1000
22013-3-PAP-003-01	Planta geral de Intervenção	1:1000
22013-3-PAP-004-01	Planta de implantação altimétrica	1:1000
22013-3-PAP-005-01	Planta de pavimentos e implantação planimétrica	1:1000
22013-3-PAP-006-01	Pormenores Construtivos	1:10 e outras
22013-3-PAP-007-01	Pormenores Construtivos	1:10 e outras
22013-3-PAP-008-01	Pormenores Construtivos - Perfis Gerais dos Percursos	1:10 e outras
22013-3-PAP-009-01	Planta de localização dos perfis	1:1000
22013-3-PAP-010-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Sul/Norte 3 (SN3) e eixo Poente/Nascente 1 (PN1)	1:1000
22013-3-PAP-011-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Sul/Norte 2 (SN2) e eixo Poente/Nascente 3 (PN3)	1:1000
22013-3-PAP-012-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Sul/Norte 5 (SN5) e eixo Poente/Nascente 9 (PN9)	1:1000
22013-3-PAP-013-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Sul/Norte 1 (SN1) e eixo Sul/Norte 1 (SN4)	1:1000
22013-3-PAP-014-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Poente/Nascente 2 (PN2) e eixo Poente/Nascente 4 (PN4)	1:1000
22013-3-PAP-015-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Poente/Nascente 5 (PN5) e eixo Poente/Nascente 6 (PN6)	1:1000
22013-3-PAP-016-01	Planta e Perfil longitudinal eixo Poente/Nascente 7 (PN7) e eixo Poente/Nascente 8 (PN8)	1:1000
22013-3-PAP-017-01	Planta e Perfil Longitudinal Eixo Sul/Norte 1 (SN1), Eixo De Ligação 1 (EL1) E Eixo De Ligação 2 (EL2)	1:1000
22013-3-PAP-018-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 1 (PN1)	1:200
22013-3-PAP-019-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 2 (PN2) e eixo Poente/Nascente 4 (PN4)	1:200
22013-3-PAP-020-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 3 (PN3)	1:200

22013-3-PAP-021-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 5 (PN5) eixo Poente/Nascente 6 (PN6)	1:200
22013-3-PAP-022-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 7 (PN7) eixo Poente/Nascente 8 (PN8)	1:200
22013-3-PAP-023-01	Perfis transversais eixo Poente/Nascente 9 (PN9), Eixo de Ligação 1 (EL1) e Eixo de Ligação 2 (EL2)	1:200
22013-3-PAP-024-01	Perfis transversais eixo Sul/Norte 1 (SN1) e eixo Sul/Norte 4 (SN4)	1:200
22013-3-PAP-025-01	Perfis transversais eixo Sul/Norte 2 (SN2)	1:200
22013-3-PAP-026-01	Perfis transversais eixo Sul/Norte 3 (SN3)	1:200
22013-3-PAP-027-01	Perfis transversais eixo Sul/Norte 6 (SN6) e eixo Sul/Norte 5 (SN5)	1:200
22013-3-PAP-028-01	Planta de Localização de Escavação Superior a 1.0 mL de altura	várias
22013-3-PAP-029-01	Planta de Sementeira	1:1000
22013-3-PAP-030-01	Zonamento da Rede de Rega	1:1000
22013-3-PAP-031-01	Planta de Pavimentos	1:1000

As peças desenhadas reformulam as peças entregues na fase anterior, ajustadas à evolução do projecto e à análise produzida, tendo sanado parte significativa dos reparos então feitos. Mantêm-se, no entanto, algumas situações passíveis de melhoria/correção, mas que no seu conjunto não invalidam as peças desenhadas. A título de exemplo referem-se: a omissão de uma planta da situação de referência; a omissão de uma planta de cores convencionais; o desajuste da escala de representação e detalhe de algumas das situações de pormenor.

3. RECOMENDAÇÕES

- i. O projecto deverá ir sendo revisto e ajustado à medida do curso da sua execução, nomeadamente no que refere ao resultado que se venha a apurar dos ensaios de sementeiras e pavimentos em curso;
- ii. Dessa evolução, deverá ser feito registo, em sede de telas finais.

4. CONCLUSÃO

Entende-se que, não obstante os pontos de correcção/melhoria elencados acima, e dados os constrangimentos temporais impostos à execução do projecto, a presente fase se encontra em condições de ser APROVADA, CONDICIONADA a serem atendidas na sua execução as revisões e acertos identificadas no presente Memorando.

Lisboa, Outubro de 2022

Os Arquitectos Paisagistas

Helena Barros Gomes (CML/DMAEVCE/GPEV)

Luísa Branco (SRU/DOE)

Victor Beiramar Diniz (SRU/DPEP)

Anexo 7

ETP



De:	Equipa de Apoio ao Conselho de Administração	5/21_18
Para:	Conselho de Administração	17/11/2022
Objeto	Aprovação da adjudicação da Aquisição de Serviços para Avaliação preliminar de solos de cobertura do aterro sanitário de Beirolas, por Ajuste Direto Simplificado - SRU_221453_ADRSS	

1. Da necessidade de contratar e escolha do procedimento

No âmbito do evento da Jornada Mundial da Juventude, a realizar em agosto do próximo ano, e considerando que ocorrerá uso público da zona do antigo Aterro Sanitário de Beirolas, existe a necessidade de promover a realização de uma avaliação preliminar da contaminação dos solos de cobertura do aterro, uma vez que estes irão ser mantidos no local.

Pretende-se assim, nesta fase, realizar uma avaliação preliminar da contaminação das zonas sem intervenção (excluindo a análise de hidrocarbonetos) para excluir a possibilidade de contaminação dos solos da cobertura do aterro, existentes desde o encerramento da infraestrutura.

Sendo o valor estimado da presente contratação, inferior ao previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o prazo não superior a 3 (três) anos, propõe-se que seja adotado o procedimento de Ajuste Direto Simplificado.

2. Enquadramento orçamental

A despesa resultante do presente procedimento encontra-se prevista no orçamento da Lisboa Ocidental SRU para o presente ano, estimando-se comprometer um valor de 6.116,27€, com IVA incluído.

3. Necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas



Importa ainda referir que o contrato a celebrar não estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual.

4. Cumprimento da LOE 2022- Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

Nos termos do estabelecido no n.º 9 do art. 61 da Lei n.º Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), a Lisboa Ocidental SRU não está obrigada ao cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo artigo quanto à verificação de limites referentes a valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços.

5. Proposta

Assim, foi solicitada à empresa ETP - Environment Transport and Planning, Lda., a apresentação de proposta de preço para "Aquisição de Serviços para Aquisição de Serviços para Avaliação preliminar de solos de cobertura do aterro sanitário de Beirolas".

Tendo esta empresa apresentado a proposta de preço constante em anexo, com preço contratual de 6.116,27 € (*seis mil cento e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos*) e prazo de 30 dias, e encontrando-se verificado o cumprimento do artigo 113.º do CCP, propõe-se, a aprovação da respetiva adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do CCP, ao Professor António Lamas, *Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU*, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela alínea d) do artigo 1.º da Delegação de Competências, publicada no Boletim Municipal n.º 1462 de 24/02/2022.

Aprorvo *António Lamas*
22.11.22

Anexos:

Proposta de Preço

Valido a presente proposta
quanto aos seus termos
jurídicos.

Cristina Santos
17-11-2022

Assinado digitalmente a 17-11-2022,
17:32:17, por Cristina Santos.



De:	Equipa de Apoio ao Conselho de Administração	5/21_18
Para:	Conselho de Administração	17/11/2022
Objeto	Aprovação da adjudicação da Aquisição de Serviços para Avaliação preliminar de solos de cobertura do aterro sanitário de Beirolas, por Ajuste Direto Simplificado - SRU_221453_ADRSS	

1. Da necessidade de contratar e escolha do procedimento

No âmbito do evento da Jornada Mundial da Juventude, a realizar em agosto do próximo ano, e considerando que ocorrerá uso público da zona do antigo Aterro Sanitário de Beirolas, existe a necessidade de promover a realização de uma avaliação preliminar da contaminação dos solos de cobertura do aterro, uma vez que estes irão ser mantidos no local.

Pretende-se assim, nesta fase, realizar uma avaliação preliminar da contaminação das zonas sem intervenção (excluindo a análise de hidrocarbonetos) para excluir a possibilidade de contaminação dos solos da cobertura do aterro, existentes desde o encerramento da infraestrutura.

Sendo o valor estimado da presente contratação, inferior ao previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o prazo não superior a 3 (três) anos, propõe-se que seja adotado o procedimento de Ajuste Direto Simplificado.

2. Enquadramento orçamental

A despesa resultante do presente procedimento encontra-se prevista no orçamento da Lisboa Ocidental SRU para o presente ano, estimando-se comprometer um valor de 6.116,27€, com IVA incluído.

3. Necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas



Importa ainda referir que o contrato a celebrar não estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual.

4. Cumprimento da LOE 2022- Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

Nos termos do estabelecido no nº 9 do art. 61 da Lei nº Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), a Lisboa Ocidental SRU não está obrigada ao cumprimento do disposto no nº 1 do mesmo artigo quanto à verificação de limites referentes a valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços.

5. Proposta

Assim, foi solicitada à empresa ETP - Environment Transport and Planning, Lda., a apresentação de proposta de preço para “Aquisição de Serviços para Aquisição de Serviços para Avaliação preliminar de solos de cobertura do aterro sanitário de Beirolas”.

Tendo esta empresa apresentado a proposta de preço constante em anexo, com preço contratual de 6.116,27 € (*seis mil cento e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos*) e prazo de 30 dias, e encontrando-se verificado o cumprimento do artigo 113.º do CCP, propõe-se, a aprovação da respetiva adjudicação, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do CCP, ao Professor António Lamas, *Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU*, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela alínea d) do artigo 1.º da Delegação de Competências, publicada no Boletim Municipal nº 1462 de 24/02/2022.

Anexos:

Proposta de Preço

Anexo 8
Licença queimador



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

Título Único Ambiental

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230728002282
REQUERENTE	Câmara Municipal de Lisboa
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	500051070
ESTABELECIMENTO	Aterro Sanitário de Beirolas
CÓDIGO APA	APA10738903
LOCALIZAÇÃO	Rua Chen He
CAE	84113 - Administração Local

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
REAR	PL20230704006403	Alínea a) do ponto 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 39 /2018, de 11 de junho, na redação atual	28-07-2023	28-07-2023	-	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Aterro Sanitário de Beirolas
Sul	ETAR Beirolas e Caminho das Cegonhas
Este	Passeio do Parque
Oeste	Passeio dos Heróis do Mar

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	50,66
Área coberta (m2)	57,04
Área total (m2)	107,70



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000008	FF1	Queimador Aterro Sanitário de Beirolas		10.45	0.900	Queimador de Biogás - Gas Flare Unit (GVS 400 RTX 1.7)	1,70	gases de aterro			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000009	FF1	Dióxido de Enxofre (SO2)	100	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 8 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual.

Normas CEN.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000010	FF1	óxidos de Azoto (expressos em NO2)	200	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 8 da Parte 1 do Anexo III do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, na redação atual
T000011	FF1	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	2x por ano	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 8 da Parte 1 do Anexo III do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, na redação atual
T000012	FF1	Monóxido de Carbono (CO)	--	mg/Nm3	Sempre que sejam monitorizados os poluentes desta fonte pontual	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	3.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	n.º 3 do artigo 13.º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	A fonte pontual FF1 é um dispositivo de combustão de chama recolhida (flare), destinado a efetuar a queima dos gases de aterro produzidos de forma a reduzir ao mínimo os efeitos negativos ou a deterioração do ambiente e os riscos para a saúde humana.	Período de Exploração	
T000017	O núcleo do sistema é composto pela câmara de combustão com isolamento cerâmico e o queimador de gás de aterro. A combustão é efetuada de modo controlado para que os gases de escape quentes atinjam uma temperatura de aproximada de 1050°C, garantindo uma combustão completa e uma elevada queima dos poluentes oxidáveis no gás do aterro.	Período de Exploração	
T000022	Dar cumprimento aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco.	Período de Exploração	autocontrolo
T000023	O parâmetro CO não está sujeito a VLE. Contudo, deverá ser monitorizado com a mesma frequência dos restantes parâmetros (vide quadro monitorização) e os resultados da monitorização devem ser apresentados nos relatórios de autocontrolo e ainda no reporte anual.	Período de Exploração	Autocontrolo e reporte anual nos termos da Portaria n.º 221/2018, de 1 de agosto
T000025	Os parâmetros abrangidos por monitorização pontual (2 vezes por ano) deverá ser garantido um intervalo mínimo de 2 meses entre medições.	Período de Exploração	Autocontrolo
A frequência de monitorização dos parâmetros			





CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	abrangidos por monitorização pontual poderá ser alterada desde que cumpra os requisitos constantes do art.º 15º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho, na redação atual. O operador deve comunicar previamente a alteração de frequência de monitorização à CCDR LVT, IP.	Período de Exploração	Autocontrolo e reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto (indicação expressa da alteração da frequência de monitorização)
T000024	Nos termos do ponto 6º do artigo 15º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, caso a fonte pontual funcione por um período anual inferior a 500 horas, em média móvel estabelecida ao longo de um período de três anos, a periodicidade de monitorização a efetuar, é no mínimo, de cinco em cinco anos.	Período de Exploração	Autocontrolo
T000026	Elaborar os relatórios das monitorizações realizadas e comunicar os respetivos resultados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto.	Período de Exploração	Autocontrolo
T000027	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP, de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de Exploração	Autocontrolo
T000014	Registar o número de horas de funcionamento (mensal /anual) e a respetiva quantidade de combustível associado à fonte pontual de emissão.	Período de Exploração	Reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
T000018	Registar o controlo da qualidade total do gás, com a indicação dos teores de CH ₄ , CO ₂ , O ₂ , H ₂ S e N ₂ (por balanço), e o volume de gás.	Período de Exploração	Reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
T000019	O operador deverá manter o equipamento em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de Exploração	
T000020	Na ausência de plataformas fixas para realizar, em segurança, as intervenções necessárias ao equipamento, o operador deve adotar as medidas de construção de apoios que facilitem a intervenção por parte de entidades externas.	Período de Exploração	
T000021	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões da fonte pontual, durante o funcionamento normal do equipamento e nas situações de arranques e paragens.	Período de Exploração	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000028	Emissões Ar - Autocontrolo de emissões	O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados prevista no artigo 41º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, deve ser seguido o		Até 45 dias a contar da data de realização dos ensaios	CCDR LVT, I.P.





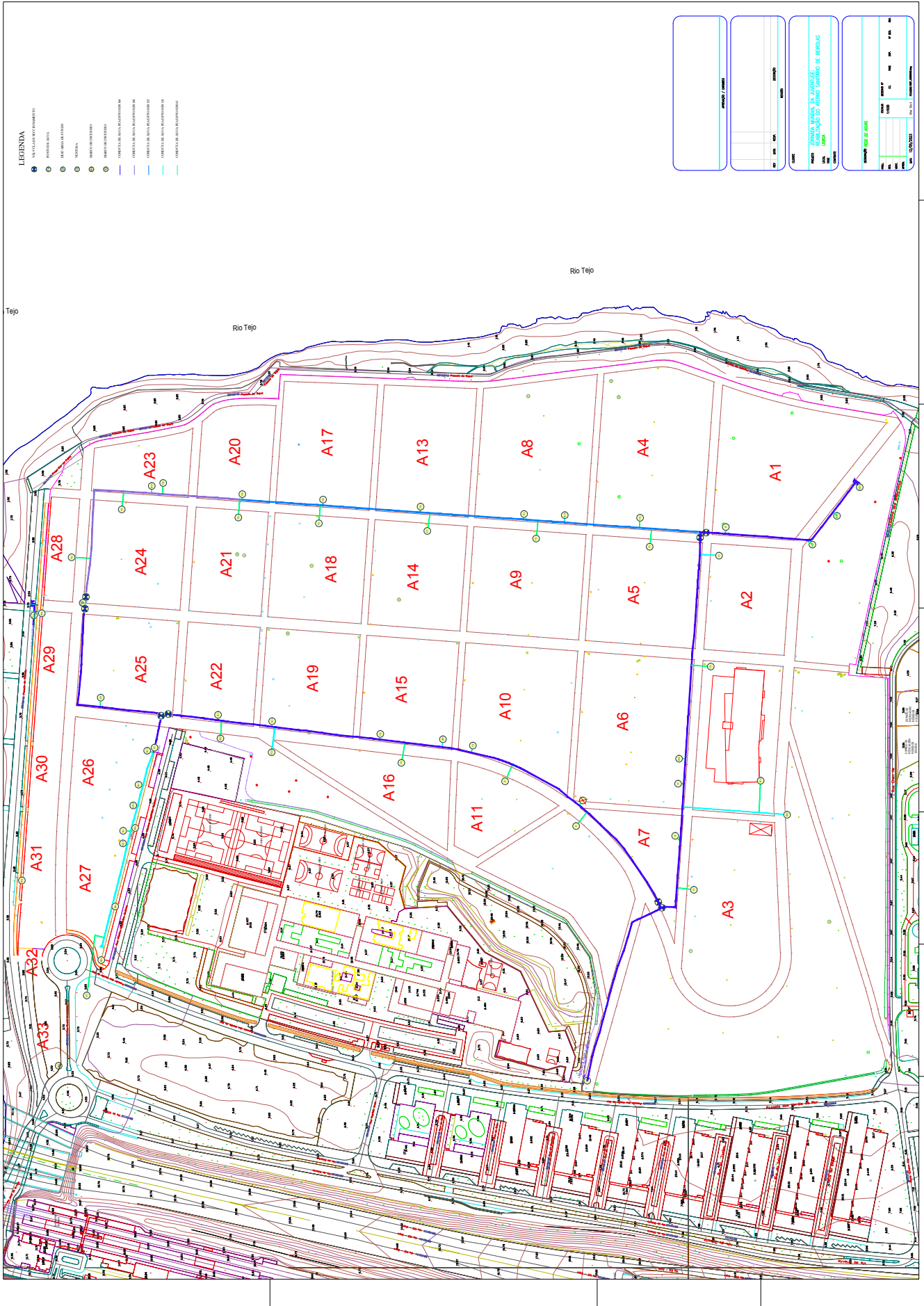
CÓDIGO DOCUMENTO: D20230728010083
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 42ae-b58b-f64e-047f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
		procedimento transitório publicado no portal da APA.			
T000029	Emissões Ar - Reporte Anual de acordo com o nº 4 do artigo 16º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual e do artigo 7º da Portaria nº 221 /2018, de 1 de agosto, contendo a informação prevista no Anexo V da referida Portaria.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, I.P.
T000030	Emissões Ar - Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDR LVT, I.P.
T000031	Emissões Ar - Incumprimento dos VLE (previsto no nº 1 do artigo 23º do REAR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDR LVT, I.P.
T000032	Emissões Ar - Comunicar a cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o nº total de fontes desativadas, bem como a sua identificação.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 30 dias após a desativação.	CCDR LVT, I.P.
T000034	Apresentar documento de partilha de infraestruturas entre a CM Lisboa e a Águas do Tejo e Atlântico.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Imediatamente após a sua emissão.	CCDR LVT, IP.

Anexo 9

Rede água



LEGENDA

- SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO
- FURTO DE ÁGUA DE TUBO
- VENTILADOR
- MANEIO DE ENTORNO
- MANEIO DE ENTORNO
- COMÉDULA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE
- COMÉDULA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE
- COMÉDULA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE
- COMÉDULA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE
- COMÉDULA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE

PROPOSTA 7.0000	
PROJETO	PROPOSTA
DATA	15/08/2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE AITONÓpolis - SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO	
PROCESSO Nº 000.000.000/2023 Nº 123456789	

Anexo 10

Rede rega

Anexo 11
Caleiras e caixas

Anexo 12
Ficha técnica

Equipa de Projeto Jornada Mundial da Juventude

João Pimentel	Coordenador geral
Pedro Martins	Técnico superior do Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração
André Mendes	Gestor de projeto da Direção de Estudos e Concessões
Luís Silva	Gestor de contrato da Direção de Estudos e Concessões
Jorge Silva	Gestor de projeto da Direção de Estudos e Concessões
Ana Coutinho	Técnica administrativa da Direção de Obra de Espaço Público

Equipa de suporte da SRU

João Veríssimo	Diretor de Estudos e Concessões
Isabel Neto	Diretora de Obra de Espaço Público
Paulo Gregório	Gestor de contrato da Direção de Obra de Espaço Público
Victor Diniz	Gestor de projeto da Direção de Projeto de Espaço Público
Vera Pais	Diretora de Planeamento e Controlo
Margarida Fartura	Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração
Cristina Santos	Coordenadora do Núcleo Jurídico e de Contratação
Gonçalo Lopes	Coordenador do Núcleo Administrativo e Financeiro

Equipa da Engexpor

Mário Cardoso	Coordenador geral
Marta Albuquerque	Gestora de planeamento
Pedro Patrício	Gestor de planeamento (substituto)
Paulo Simão	Gestor de contratação e aprovisionamentos
Jorge Moleirinho Silva	Coordenador de instalações elétricas
Ataíde Rosa	Coordenador de instalações mecânicas
Ana Cabrita	Coordenadora de ambiente
Marco Rocha	Coordenador de ambiente (substituto)
Luís Amorim	Diretor de fiscalização
Rodrigo Magalhães	Engenheiro fiscal
Sofia Ezequiel	Técnica de ambiente
Bernardo Costa	Arquiteto paisagista fiscal
Fernando Pacheco	Coordenador de Segurança em Obra
Gonçalo Ribeiro	Topógrafo

Anexo 13

Action Modulers

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 22/580/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

ACTION MODULERS, CONSULTING & TECHNOLOGY, LDA., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 062 370, com o capital social de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número 7753-5387-3356, com sede em social na Estrada Principal Nº29, R/C, Paz 2640-583 Mafra, neste ato representada por Carlos Fernando Batista Ferreira de Castro e Ricardo Miguel Duarte Cardoso, na qualidade de representantes legais, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 7 de dezembro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2022/.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a aquisição de serviços para elaboração do Plano de Segurança do evento no Parque Tejo-Trancão, e do Projeto de Segurança Contra Incêndios do Altar-Palco, no âmbito da conceção e implementação do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_221443_ADS, e, com a sua proposta de 30/11/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 87.570 € (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
LISBOA OCIDENTAL SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
ACTION MODULERS, CONSULTING & TECHNOLOGY, LDA.
Estrada Principal Nº29, R/C, Paz 2640-583 Mafra
Telefone: 916232477
Email: claudiadias@actionmodulers.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 14
Plano de segurança



Medidas de Autoproteção

***JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE
2023***

2023/06/28

Versão 1.2



Índice

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	PROMULGAÇÃO.....	4
1.2	REGISTO DE VERSÕES.....	5
1.3	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	5
1.4	SIGLAS.....	5
2	CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO.....	6
2.1	DATA E LOCAL	6
2.2	PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	6
2.3	CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EVENTO	6
2.4	MOBILIDADE CONDICIONADA	8
2.5	DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS	9
2.5.1	Localização Geográfica.....	9
2.5.2	Descrição Geral do Recinto	10
2.5.3	Acessibilidade dos Meios de Socorro.....	11
2.6	CARATERIZAÇÃO DO RISCO	14
2.6.1	Efetivo.....	14
2.6.2	Locais de risco	14
2.6.3	Utilizações-tipo e categorias de risco	14
2.7	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS.....	15
2.7.1	Descrição geral	15
2.7.2	Instalação de energia elétrica – Lado de Lisboa	15
2.7.3	Instalação de energia elétrica – Lado de Loures	16
2.7.4	Equipamentos de confeção de refeições.....	17
2.8	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA INCÊNDIO	17
2.8.1	Sinalização de segurança	17
2.8.2	Iluminação de Emergência.....	17
2.8.3	Meios de intervenção – Extintores	17
2.8.4	Hidrantes exteriores	18
2.8.5	Posto de segurança	18
2.8.6	Comunicações	19
2.8.7	Sistema de Videovigilância	20
3	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	20
3.1	RISCOS COLETIVOS.....	20
3.2	PONTOS PERIGOSOS	21
4	ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA.....	22
4.1	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (RS)	23
4.2	IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO DE SEGURANÇA (DS).....	23
4.3	EQUIPA DE SEGURANÇA.....	23
4.3.1	Funções gerais	23
4.3.2	Responsável de Segurança (RS).....	24



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. ii

4.3.3	Delegado de segurança (DS).....	24
4.3.4	Coordenador de Área.....	26
4.3.5	Supervisores de Setor.....	27
4.3.6	Controlo de Acessos Setor.....	28
4.3.7	Equipa de Manutenção	28
4.3.8	Equipas Móveis.....	29
5	PLANO DE PREVENÇÃO	30
5.1	OBJETIVOS.....	30
5.2	MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOTAR	31
5.2.1	Verificação dos espaços	31
5.2.2	Exploração e utilização de espaços	32
5.2.3	Exploração e utilização dos equipamentos técnicos.....	33
5.2.4	Procedimentos de prevenção.....	34
5.3	MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	34
5.3.1	Abertura do Evento	34
5.3.2	Modificações, alterações, eventos e trabalhos perigosos.....	35
5.3.3	Vigilância humana.....	35
5.4	SENSIBILIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA	36
5.5	DOCUMENTAÇÃO E REGISTOS DE SEGURANÇA	37
5.6	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PLANTAS DE SEGURANÇA	37
6	PLANO DE EMERGÊNCIA	38
6.1	ORGANIZAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	38
6.2	ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	38
6.3	PLANO DE ATUAÇÃO	39
6.3.1	Aspetos gerais	39
6.3.2	Plano de intervenção interna.....	39
6.3.3	Apoio à intervenção externa.....	42
6.3.4	Reposição da normalidade.....	42
6.4	INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS	42
6.4.1	Instruções gerais.....	42
6.4.2	Instruções particulares.....	43
6.4.3	Instruções especiais.....	43
Anexo 1.	Siglas	44
Anexo 2.	DESCRIÇÃO GERAL DO EVENTO	45
A2.1.	Acessibilidade e saídas.....	45
A2.2.	Circulações e saídas.....	46
A2.3.	Saídas de Emergência.....	46
A2.3.1	Lado de Lisboa – Área A.....	46
A2.3.2	Lado de Loures – Áreas B, C e D.....	47
A2.4.	Áreas	49
A2.5.	Altar-Palco Provisório.....	50
A2.6.	Área para TV Compound “Módulo de Imprensa”	50



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. iii

A2.7.	Efetivo.....	50
A2.8.	Vedações – Lado de Lisboa.....	54
A2.9.	Vedações – Lado de Loures	56
A2.10.	Lugares Sentados.....	57
Anexo 3.	UTILIZAÇÕES-TIPO E CATEGORIAS DE RISCO.....	58
Anexo 4.	ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA	59
Anexo 5.	VERIFICAÇÕES AO RECINTO DO EVENTO.....	60
Anexo 6.	MODELOS PARA REGISTOS DE SEGURANÇA.....	63
Anexo 7.	ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	67
Anexo 8.	INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA.....	68
Anexo 9.	INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA	70
Anexo 10.	INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA.....	71
Anexo 11.	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PLANTAS DE SEGURANÇA	74
Anexo 12.	PLANTAS DE EMERGÊNCIA	75
Anexo 13.	PLANTAS DIVERSAS.....	75

Índice de Quadros

Quadro 1 – Revisões e Alterações	5
Quadro 2 – Detentores de cópias em papel autorizadas deste documento	5
Quadro 3 –Pontos perigosos (Risco de Incêndio)	21
Quadro 4 –Pontos perigosos (Outros Riscos)	21
Quadro 5 – Quadro resumo de elementos da equipa de segurança.....	23
Quadro 6 – Rotinas de gestão dos espaços	33
Quadro 7 – Efetivo Área A (Lisboa).....	51
Quadro 8 – Efetivo Área B (Loures)	52
Quadro 9 – Efetivo Área C (Loures)	53
Quadro 10 – Efetivo Área D (Loures)	53
Quadro 11 – Índice de Peças desenhadas.....	74
Quadro 12 – Índice de Peças desenhadas Outros elementos	75



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 4

1 INTRODUÇÃO

1.1 PROMULGAÇÃO

O presente documento é, para além da sua obrigatoriedade legal, uma peça fundamental para estabelecer os princípios de prevenção de sinistros e, em situação de emergência, se prosseguirem os objetivos de minimização das suas consequências visando a preservação da vida humana, do património e do ambiente.

O presente documento visa o cumprimento das condições de segurança contra incêndio estipuladas no Regime Jurídico de SCIE (RJ-SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro e o Regulamento Técnico de SCIE (RT-SCIE), aprovado ao abrigo do referido Regime Jurídico, pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho.

Assim, este documento constitui uma referência e orientação para as medidas de autoproteção relativas ao evento «JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023» que se realiza no Recinto do Futuro Parque Intermunicipal Tejo/Trancão nos Municípios de Lisboa e de Loures, tanto ao nível da Prevenção como da Emergência.

O Responsável pelo evento está empenhado e comprometido na efetiva concretização deste documento e disponibiliza os recursos necessários para o seu desenvolvimento e manutenção.

O presente documento, que nesta data se promulga, é de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores do evento, aos diferentes níveis da estrutura organizacional, e pelos prestadores de serviço, bem como, por todas as entidades prestadores de serviços, regular ou ocasionalmente, sempre que estejam presentes no recinto.

Responsável de Segurança



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 5

1.2 REGISTO DE VERSÕES

A revisão do presente documento será promovida pelo Responsável de Segurança do evento, sempre que se justificar.

Sempre que os funcionários e colaboradores do evento considerarem pertinente, poderão apresentar propostas de alteração junto daquele Responsável ou sempre que se detetem erros ou lacunas durante os exercícios de simulação.

Tanto as revisões como as alterações serão registadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Revisões e Alterações

Data	Motivo	Págs. Alteradas	Versão	Observações

1.3 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Existem cópias autorizadas deste documento, em papel, cujo registo dos detentores consta do Quadro 2.

Quadro 2 – Detentores de cópias em papel autorizadas deste documento

N.º Cópia	Nome do recetor	Cópia (total ou parcial)	Data
1		Total	
2		Total	
3		Total	
4		Total	

1.4 SIGLAS

As siglas utilizadas neste documento constam do Anexo 1.



2 CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 DATA E LOCAL

O evento decorrerá nos dias 5 e 6 de agosto de 2023, no Recinto do Futuro Parque Intermunicipal Tejo/Trancão nos Municípios de Lisboa e de Loures.

2.2 PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Prevê-se que o Evento no Recinto tenha a seguinte programação geral¹:

- Dia 05/08/23 – Sábado
 - 08:00 – Abertura do Recinto e início da chegada dos peregrinos ao Recinto;
 - 16:00 – Festival da juventude;
 - 20:45 – Início da vigília de Oração com o Santo Padre (duração cerca de 1h30m);
 - Entre as 21:30 e 22:30 – Final da vigília;
 - Entre as 23:00 e as 24:00 – Os peregrinos são convidados a descansar;
- Dia 06/08/23 – Domingo
 - Entre as 05:00 e as 06:00 – Início do despertar dos peregrinos com animação (festival juventude);
 - Manhã (09:00) – Missa Final celebrada pelo Santo Padre (duração entre 2,5 h e 3h)
 - 11:30 – Final da Missa, encerramento do evento
 - 12:00 – Início do Abandono de modo ordeiro e planeado do Recinto pelos peregrinos;
 - Após saída dos peregrinos – Desmobilização da Organização de Segurança.

2.3 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EVENTO

A ocupação prevista no Recinto será a que se descreve de seguida:

- Peregrinos inscritos (Áreas A, B e C) e não inscritos (Área D);
 - Santo Padre e a sua comitiva;
 - Convidados (maioritariamente na Área A) – exemplo: bispos, VIP, orquestra, artistas, etc. cerca de 2.000 pessoas;

¹ Nesta fase, os horários apresentados são indicativos. Na data da elaboração do presente documento não é ainda possível apresentar uma programação definitiva. A programação indicada serve como referência geral.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 7

- Voluntários que apoiarão a organização nos mais variados aspetos, nomeadamente:
 - ✓ Controlo de acessos e encaminhamento dos peregrinos aos diferentes setores – dois “postos” de entrada por setor;
 - ✓ Tenda/Posto de primeiros socorros por setor²;
 - ✓ Tenda e Espaço para comunhão – um posto por setor;
 - ✓ Monitorização da circulação no interior do recinto.
- Espaço de venda de merchandising (a definir oportunamente);
- Acessos e controlo da mobilidade interior;
- Restante staff da Organização em locais estratégicos;
- Elementos de emergência médica (INEM) em cada uma das áreas (A, B, C e D) com Postos Médicos Avançados e nos “hospitais de campanha” do Recinto;
- Elementos das forças de segurança (PSP) no interior do Recinto em locais estratégicos e a definir posteriormente;
- Elementos da ANEPC (exemplo, bombeiros) no interior do Recinto em locais estratégicos e a definir posteriormente por aquela autoridade;
- Eventuais elementos dos Serviços Municipais de Proteção Civil de Lisboa e de Loures, no interior do Recinto nas áreas dos respetivos municípios, em locais estratégicos e a definir posteriormente por aqueles Serviços;
- Eventuais elementos de vigilância privada (poderá ser a PSP, complementada com voluntários e eventualmente segurança privada em alguns locais – ex: palco ou outros que exijam revista) na triagem e o controlo dos acessos ao Recinto;
- Elementos da comunicação social (*media*) em locais especialmente dedicados para o efeito;
- Elementos de apoio aos meios audiovisuais;
- Equipas de Manutenção (Câmaras Municipais, prestadores serviços – som/imagem, comunicações, etc.);
- Elementos de apoio à limpeza do Recinto – Brigadas que garantem a limpeza dos espaços, incluindo as casas-de-banho, bem como recolha e acondicionamento dos resíduos.

² Alguns dos setores de menor dimensão não possuirão tenda de primeiros socorros, por exemplo na Área A junto ao rio Trancão.



De referir que, previsivelmente, no evento estarão presentes, elementos das seguintes entidades externas:

- ANEPC (incluindo bombeiros);
- INEM (hospitais de campanha e Postos Médicos Avançados);
- PSP;
- Polícia Marítima.

2.4 MOBILIDADE CONDICIONADA

Prevê-se que existam Peregrinos com mobilidade condicionada³ no Recinto de acordo com:

- O setor A3 terá ocupação específica e em exclusivo para este efeito. Embora possam ser acompanhados por pessoas da sua confiança, os voluntários deste setor terão formação adequada para a função específica;
- Peregrinos inscritos com mobilidade condicionada que, previsivelmente, estarão acompanhados em permanência com um elemento previamente designado⁴;
- Qualquer outro setor (Áreas A, B e/ou C) onde o Peregrino com mobilidade condicionada decida ficar com os restantes elementos do seu grupo (e opta, desta forma, por não ir para o sector A3). Nesta situação este(s) Peregrino(s) é(são) responsável(is) pela sua evacuação, auxiliando-se com os membros do seu grupo;
- Setor D (não inscritos) até haver capacidade, poderão ser dirigidos ao A3. Na Área D deverá existir local dedicado/preferencial (atendendo por exemplo ao tipo de piso e junto aos acessos pela Estrada Beira Rio, funcionando em modo semelhante ao setor A3. Nos casos em que decidam ficar com o Grupo em que se inserem, a responsabilidade passa para o próprio/grupo.

³ De acordo com a legislação de SCIE entende-se «pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação a um alarme».

⁴ Na altura do registo/inscrição será dada informação de que, por razões de segurança estes peregrinos deverão estar acompanhados

2.5 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

2.5.1 Localização Geográfica

O Recinto considerado para o Evento é o que se representa na



Figura 1, de acordo com a «Planta Geral de Implantação», com os limites indicados com a linha a encarnado:



Figura 1 – Localização do recinto

E que se resumem:

- A norte: zona privada (lado de Loures) e rio Trancão (lado de Lisboa);
- A este: rio Tejo;
- A sul: rio Trancão (lado de Loures) e o Centro de Receção de Resíduos do Parque das Nações (lado de Lisboa);
- A oeste: a linha de caminho de ferro da linha do Norte (lado de Loures), o Colégio Pedro Arrupe e área confinante até ao Parque de Apoio à Higiene Urbana (lado de Lisboa).



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 10

No Anexo 11 apresenta-se a Peça Desenhada atualizada com a Implantação Geral do Recinto⁵.

2.5.2 Descrição Geral do Recinto

O evento irá estar organizado em quatro áreas distribuídas pelos dois municípios, sendo que cada área está dividida em setores, nomeadamente:

- **Área A (Concelho de Lisboa - capacidade de 181 000 pessoas)**
 - Vinte e nove setores destinados a peregrinos;
 - Um setor destinado a convidados (A7)
 - Altar Palco Provisório;
 - Área para TV *compound*;
 - Casas de banho;
 - Um Módulo de Emergência Médica (hospital de campanha) – INEM;
 - Três Postos Médicos Avançados – INEM;
- **Área B (Concelho de Loures - capacidade de 84 000 pessoas)**
 - Dez setores destinados a peregrinos;
 - Casas de banho;
 - Um Posto Médico Avançado – INEM;
- **Área C (Concelho de Loures - capacidade de 144 000 pessoas)**
 - Dezasseis setores destinados a peregrinos;
 - Casas de banho;
 - Dois Postos Médicos Avançados – INEM;
- **Área D (Concelho de Loures - capacidade de 612 000 pessoas)**
 - Vinte e dois setores destinados a peregrinos;
 - Casas de banho;
 - Quatro Postos Médicos Avançados – INEM;
 - Um Módulo de Emergência Médica (hospital de campanha) – INEM.

A descrição geral do evento, incluindo as atividades mais significativas e cálculo detalhado do número estimado de participantes apresentam-se no Anexo 2 deste documento.

⁵ Na versão em anexo, v20, surgem na estrada Beira Rio espaços destinados a áreas de alimentação. Salienta-se que se trata de um lapso: estes espaços não estarão localizados na estrada Beira Rio (prevê-se que fiquem no interior dos sectores).

2.5.3 Acessibilidade dos Meios de Socorro

Atendendo às grandes dimensões do evento em causa, o recinto possui acessos para viaturas de emergência distintos para o lado Concelho de Lisboa e do Concelho de Loures.

Assim, para a área do Recinto no Concelho de Lisboa existem vários acessos para viaturas de emergência, dos quais se salienta, conforme identificado na figura seguinte (setas a verde):

- Via do Oriente;
- Passeio dos Heróis do Mar;
- Rua Domingos José de Moraes.

Junto aos locais onde existe acessibilidade dos meios de socorro, existem hidrantes exteriores, conforme identificado na

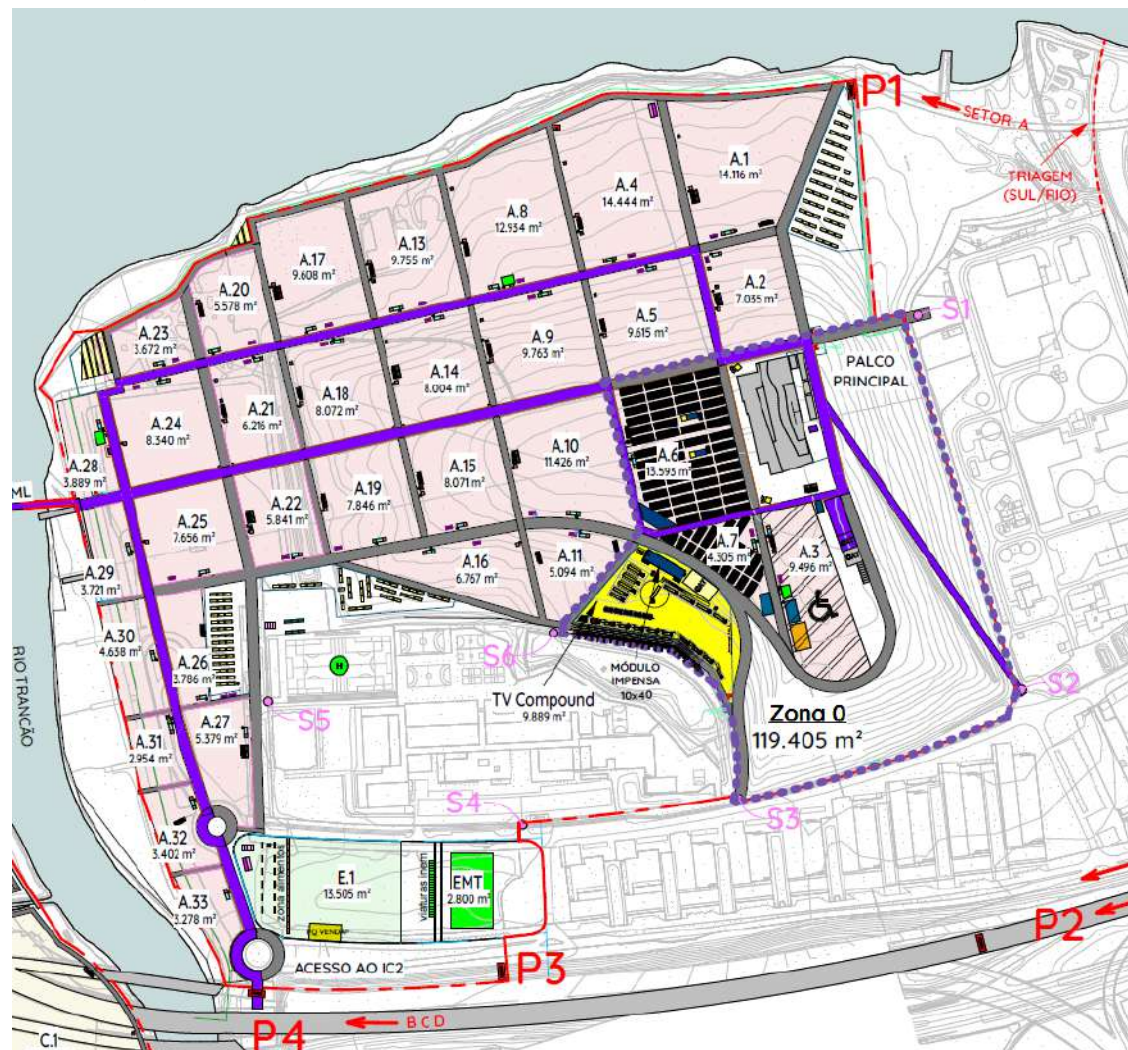


Figura 2.

Durante o evento, a acessibilidade destes meios será garantida.

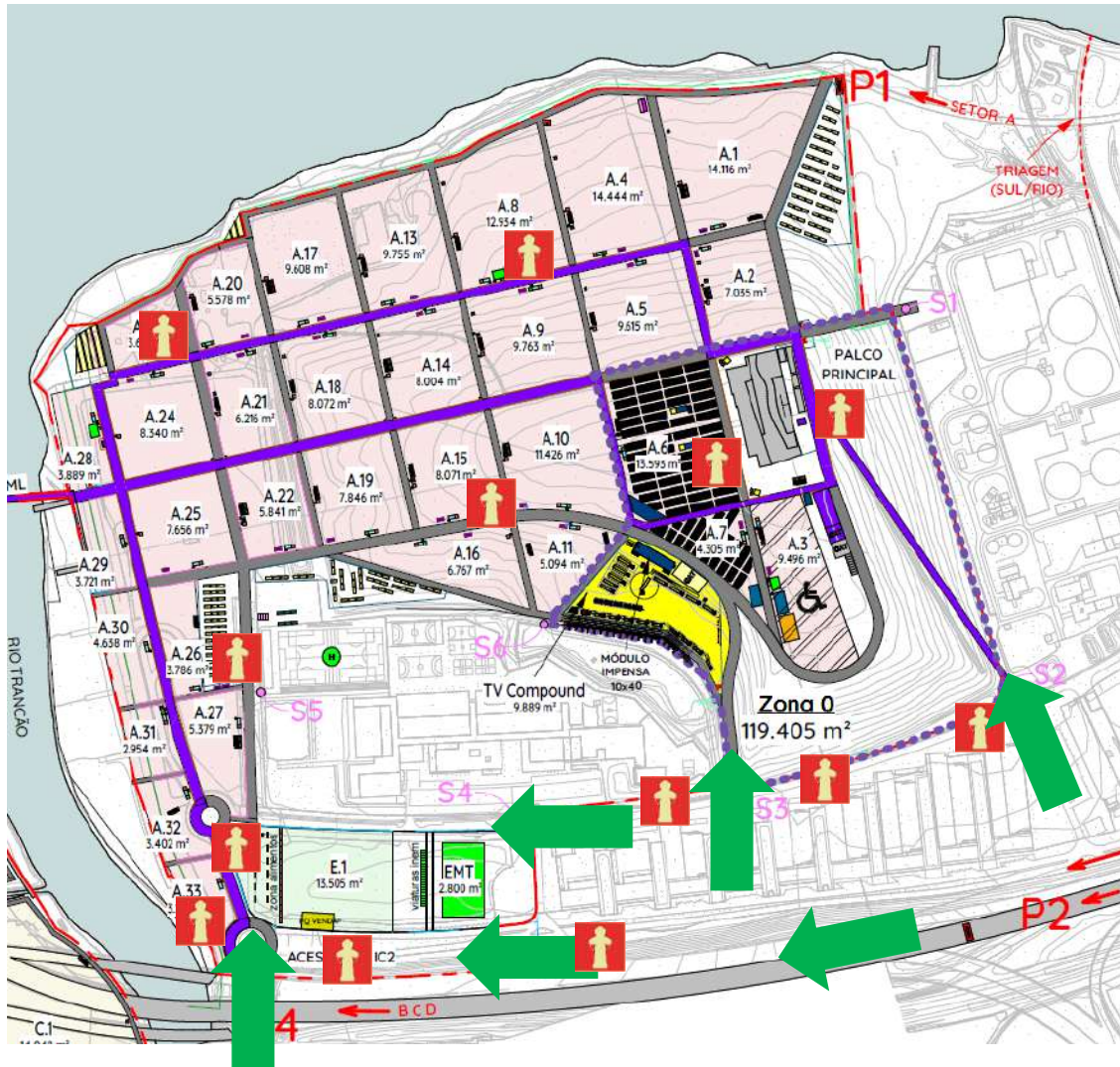


Figura 2 – Acessibilidade meios de socorro – Concelho de Lisboa

Para a área do Recinto no Concelho de Loures os acessos para viaturas de emergência são:

- IC2 Lado Norte;
- IC2 Lado Sul;
- Estrada Beira Rio;
- Acesso da N10 pela “Ponte da Galp”.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 13

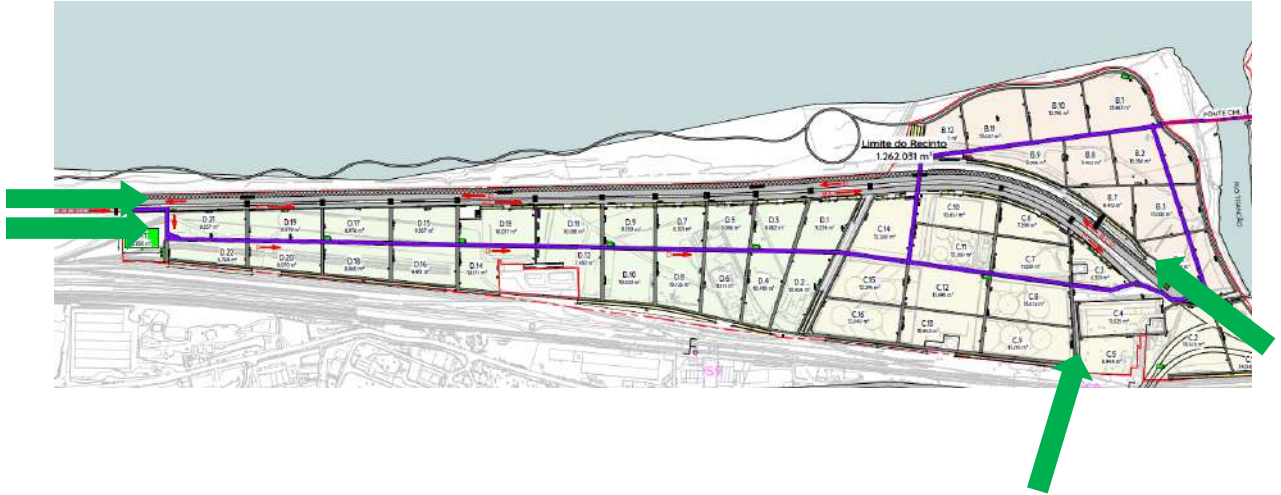


Figura 3 – Acessibilidade meios de socorro – Concelho de Loures

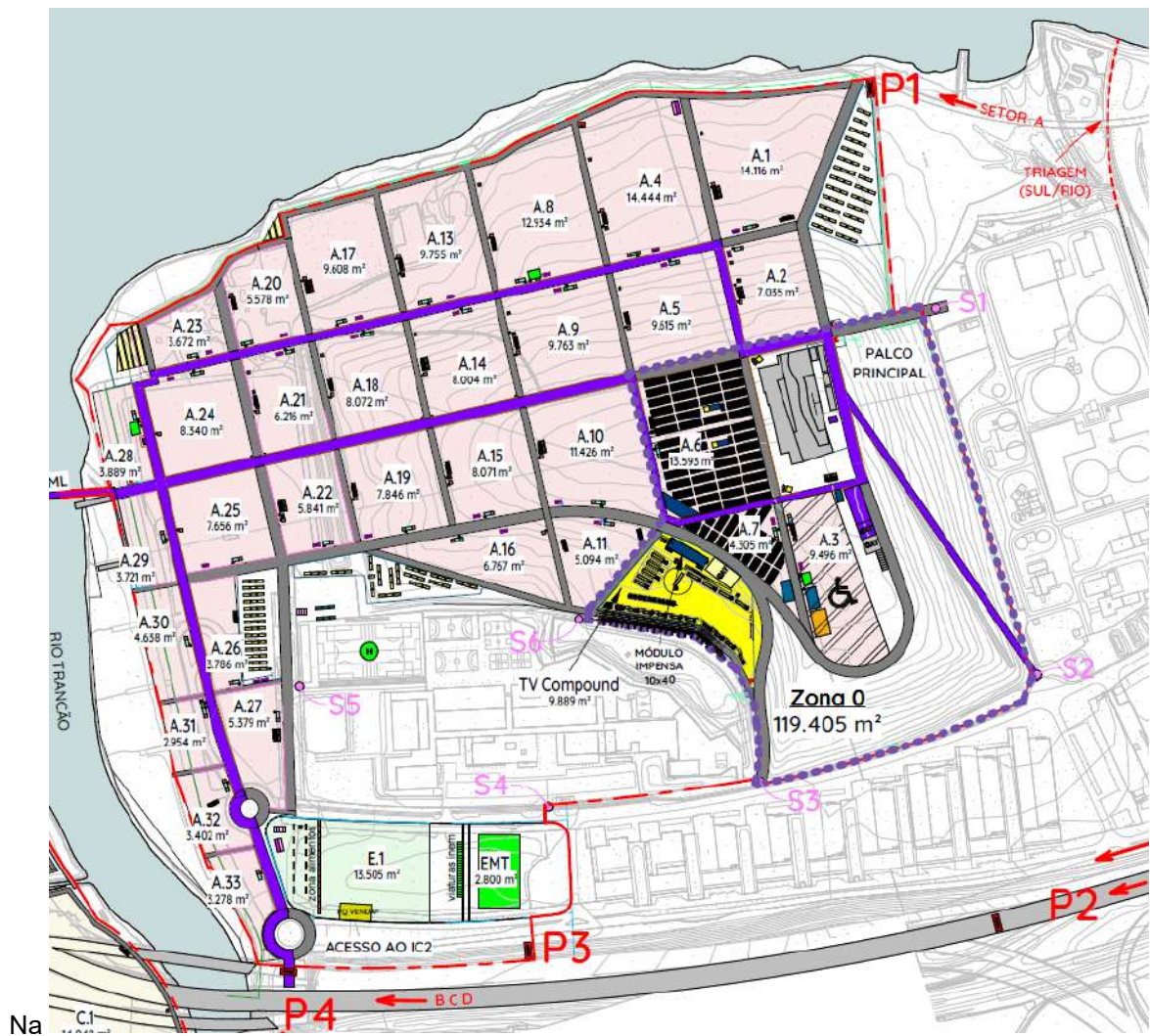


Figura 2 e



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 14

Figura 3 estão indicados os pontos possíveis para acesso de viaturas de socorro.

Estão igualmente indicados os pontos onde existem viaturas do INEM (No Anexo 13 conta uma peça desenhada com a indicação das localizações em causa).

Relativamente à localização das viaturas de socorro, serão localizados veículos de combate a incêndio devidamente guarnecidos que serão definidos após a localização das instalações fixas. Os Serviços Municipais de Proteção Civil acompanharão este processo.

2.6 CARATERIZAÇÃO DO RISCO

2.6.1 Efetivo

As estimativas efetuadas para se obterem os valores indicados do efetivo encontram-se no Anexo 2 deste documento.

Verifica-se que, na realidade, o Evento possuirá um efetivo máximo estimado de **1 021 877** pessoas que se prevê estarem presentes na Missa Final celebrada pelo Santo Padre no domingo de manhã.

2.6.2 Locais de risco

Atendendo ao Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) a classificação de risco dos locais do Evento é a seguinte:

- Na generalidade os espaços do recinto são estabelecidos ao ar livre pelo que não são classificados como locais de risco⁶;
- Os espaços cobertos instalados em contentores são normalmente locais de Risco A;
- Consideram-se locais de Risco C: Os grupos geradores e os Postos de Transformação.

2.6.3 Utilizações-tipo e categorias de risco

Assim, com base no Regime Jurídico da SCIE, a UT VI (Espetáculos e reuniões públicas) que ocupa a totalidade do recinto afeto ao Evento é da 4ª categoria de risco.

A fundamentação da referida classificação consta do Anexo 3.

⁶ De acordo com o número 1 do artigo 10.º do RJ-SCIE



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 15

2.7 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

2.7.1 Descrição geral

No Recinto existirão as seguintes instalações técnicas:

- Instalação elétrica alimentada por geradores distribuídos estrategicamente pelo recinto e cortes de energia (local junto a cada gerador). Atendendo às características do Evento não existirá corte de energia total ao Recinto e, em especial, com botoneiras de corte de energia total localizadas no Posto de Segurança;
- Existirá uma rede de distribuição de energia para alimentação a:
 - “Hospitais de Campanha”;
 - Tendas de Posto Médico Avançado para o INEM;
 - Tendas de controlo de entradas, comunhão e primeiros socorros;
 - Antenas de distribuição de sinal;
 - Casas-de-banho;
- O Altar Palco Provisório estará dotado de cortes de energia de todas as fontes de fornecimento de energia elétrica;
- Grupos Geradores só para os ecrãs, colunas de som e iluminação do recinto (100 lux), bem como, o Altar-Palco Provisório, redundância na alimentação à Área A, e TV *Compound*;
- Prevê-se que a autonomia dos geradores seja a suficiente para a totalidade do Evento (com alguma margem de segurança), sem recurso a trasfega de combustível. No caso de, excecionalmente, haver necessidade de algum reabastecimento, o mesmo terá de ser previamente aprovado pelo DS do recinto e acompanhado por Bombeiros;
- Torres audiovisuais dispersas pelo Recinto (ecrãs gigantes LED + colunas de som) que integrarão projetores de iluminação, alimentados apenas por geradores redundantes, conforme elementos em anexo;
- Postos de carregamento de telemóveis, bebedouros/dispensadores de água potável.

2.7.2 Instalação de energia elétrica – Lado de Lisboa

O recinto do lado de Lisboa (Área A) será alimentado pela rede pública e através de quatro transformadores de média tensão “móveis” instalados para o evento:

- PTD 1 Setor I (Alimenta a zona sul do recinto do lado de Lisboa);
- PTD 2 Setor (II) (Alimenta a zona sul do recinto do lado de Lisboa);
- PTD Palco (Alimenta o Altar Palco Provisório);
- PTD TV *Compound* (Alimenta o TV *Compound*).

Cada um dos Postos de Transformação aqui referidos terá redundância por grupo gerador.



No interior do recinto existe ainda um Posto de Transformação público do tipo “*kiobet*” na zona norte da Área A, junto ao setor A.27.

Os cabos de média tensão na ligação aos Postos de Transformação serão estabelecidos de forma enterrada.

A distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão (BT) será feita através de Quadros de Distribuição instalados no pavimento interligados por cabos em canais técnicos enterrados. Cada setor assim alimentado pelos Quadros de Distribuição (BT), é dotado de um quadro elétrico em cada tenda de controlo de acessos.

Realça-se que apenas serão utilizados cabos de energia elétrica instalados à superfície nas situações em que não haja canal técnico enterrado disponível. Prevê-se assim que apenas em alguns casos existirão cabos à superfície para interligação no interior dos setores. Em todos os casos em que haja cabos à superfície, os mesmos serão de baixa tensão e instalados em passa cabos.

No Anexo 13 PLANTAS DIVERSAS apresentam-se as peças desenhadas referentes a esta instalação⁷.

As Torres audiovisuais dispersas pelo Recinto serão alimentadas por Grupos Geradores locais exclusivos para esse efeito.

2.7.3 Instalação de energia elétrica – Lado de Loures

O recinto do lado de Loures (Áreas B, C e D) será alimentado pela rede pública, por dois transformadores de média tensão, um “móvel” e outro aéreo, instalados para o evento.

No interior do recinto não existirão quaisquer cabos de alimentação de energia elétrica de média tensão em zonas acessíveis ao público.

A distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão será feita através cabos instalados no pavimento em sistemas “passa cabos”, assegurando assim a sua proteção.

No Anexo 13 PLANTAS DIVERSAS apresentam-se as peças desenhadas referentes a esta instalação⁸.

As Torres audiovisuais dispersas pelo Recinto serão alimentadas por Grupos Geradores locais exclusivos para esse efeito.

⁷ Refira-se que são desenhos não definitivos, podendo as soluções a adotar vir a ser ligeiramente diferentes das que são apresentadas

⁸ Refira-se que são desenhos não definitivos, podendo as soluções a adotar vir a ser ligeiramente diferentes das que são apresentadas



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 17

2.7.4 Equipamentos de confeção de refeições

No interior do recinto não está prevista confeção de refeições.

2.8 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA INCÊNDIO

2.8.1 Sinalização de segurança

Existirá sinalização de segurança no recinto do evento, indicando os percursos de evacuação.

A sinalética de evacuação será constituída basicamente por placas de saídas de emergência com dimensão 1 x 1 m e as setas de indicação de sentido de evacuação de 0,3 x 0,4 m.

2.8.2 Iluminação de Emergência

O Altar Palco Provisório e os “contentores” adjacentes serão dotados de sistema de iluminação de emergência.

A infraestrutura provisória de construção modular destinada ao TV Compound “Módulo de Imprensa” será dotada de sistema de iluminação de emergência.

A iluminação do Recinto é garantida pelos grupos geradores, recorrendo a meios existentes nas “Torres Multimédia”.

Para além disso, no lado de Lisboa, os candeeiros e torres de iluminação pública existentes no Parque Tejo manter-se-ão operacionais para reforço da iluminação do Recinto.

Durante o evento a Iluminação Pública do IC2 estará em funcionamento.

2.8.3 Meios de intervenção – Extintores

Para garantir a primeira intervenção em caso de incêndio por parte dos ocupantes e pessoal de segurança, existirão extintores portáteis adequados aos riscos de incêndio a mitigar – essencialmente os relacionados com os riscos elétricos existentes no Recinto (exemplo: junto aos grupos geradores).

No Altar Palco Provisório e nos “contentores” adjacentes existirão extintores portáteis de Pó Químico ABC com 6 kg de capacidade.

Os extintores estarão bem visíveis, devidamente sinalizados e de fácil acesso.

2.8.4 Hidrantes exteriores

Do lado de Lisboa existem hidrantes (marcos de incêndio) localizados conforme indicado na

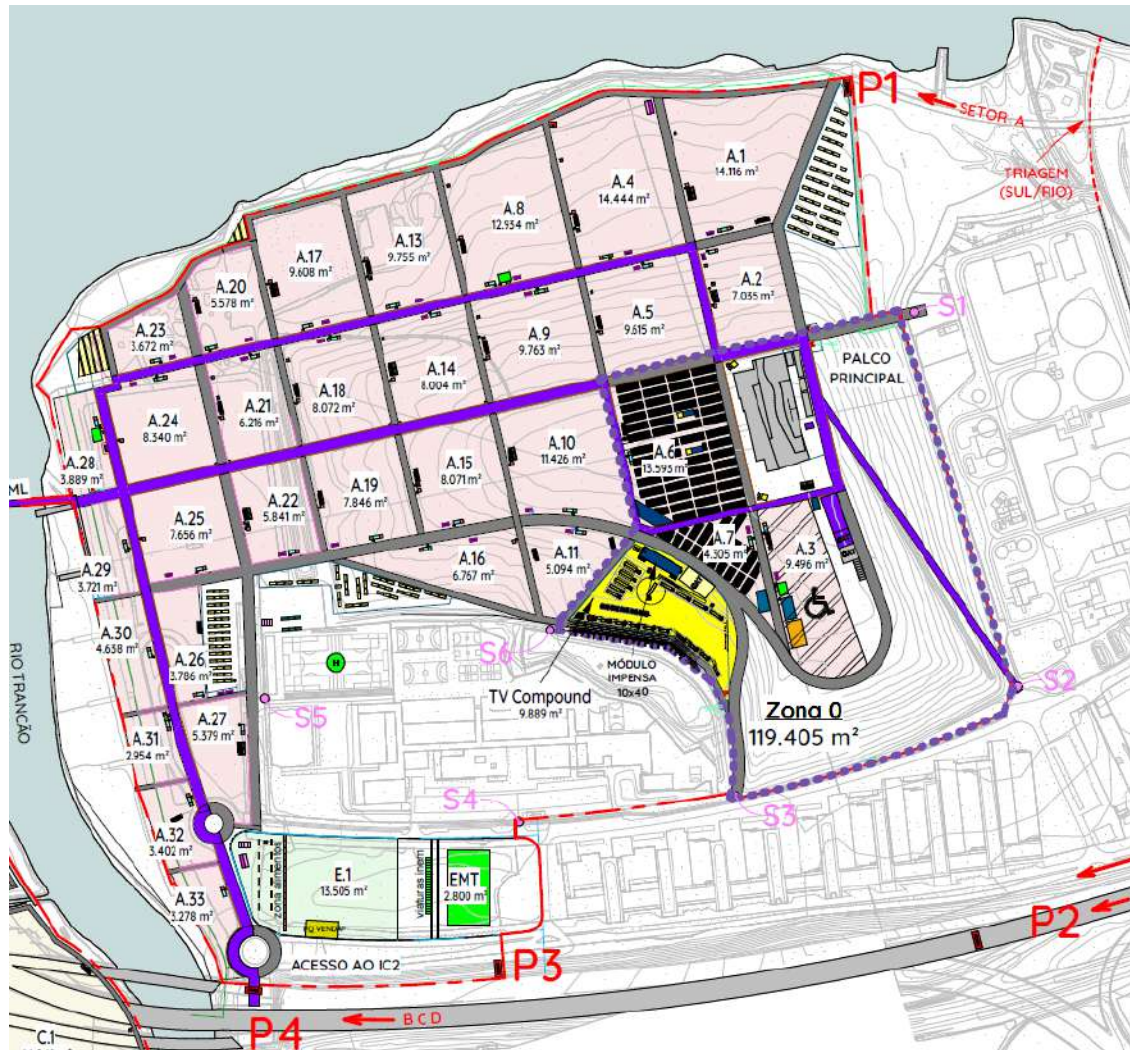


Figura 2.

Serão localizados veículos de combate a incêndio devidamente guarnecidos que serão definidos após a localização das instalações fixas. Os Serviços Municipais de Proteção Civil acompanharão este processo.

2.8.5 Posto de segurança

Será constituído um posto de segurança localizado do Colégio Pedro Arrupe (CPA), em sala próxima do Posto de Comando Conjunto (PCC) do SSI. Assim, o Posto de Segurança previsto para o evento será junto ao PCC de todas as forças e serviços de segurança.



A organização de segurança do evento terá um representante no PCC e, em caso de necessidade, o PCC desencadeará as ações necessárias em função das decisões tomadas em conjunto

2.8.6 Comunicações

É essencial a disponibilidade de sistema de comunicações entre o Recinto e o Posto de Segurança⁹.

Apresenta-se abaixo um esquema onde, de modo muito simplificado, se pretende demonstrar o organograma do esquema de comunicações entre o Posto de Segurança e o Recinto.

Cada ponto de controlo de acessos¹⁰ de cada um dos setores, tem uma pessoa com rádio que permitirá comunicar com o Posto de Segurança.

Existirão assim os seguintes pontos com rádios para comunicações:

- Pórticos/portões acesso ao Recinto;
- Entradas/saídas de setor;
- Equipas móveis;
- Supervisores de setor;
- Coordenadores de área;
- Chefes de Equipa.

Realça-se que todos os elementos (essencialmente voluntários) que irão operar com este meio de comunicação (rádio) terão de possuir formação adequada para o efeito.

⁹ Distinta da que existirá para os meios de intervenção externa (exemplo: ANEPC, PSP, INEM, etc.).

¹⁰ Cada setor possui dois locais distintos para controlo de acessos

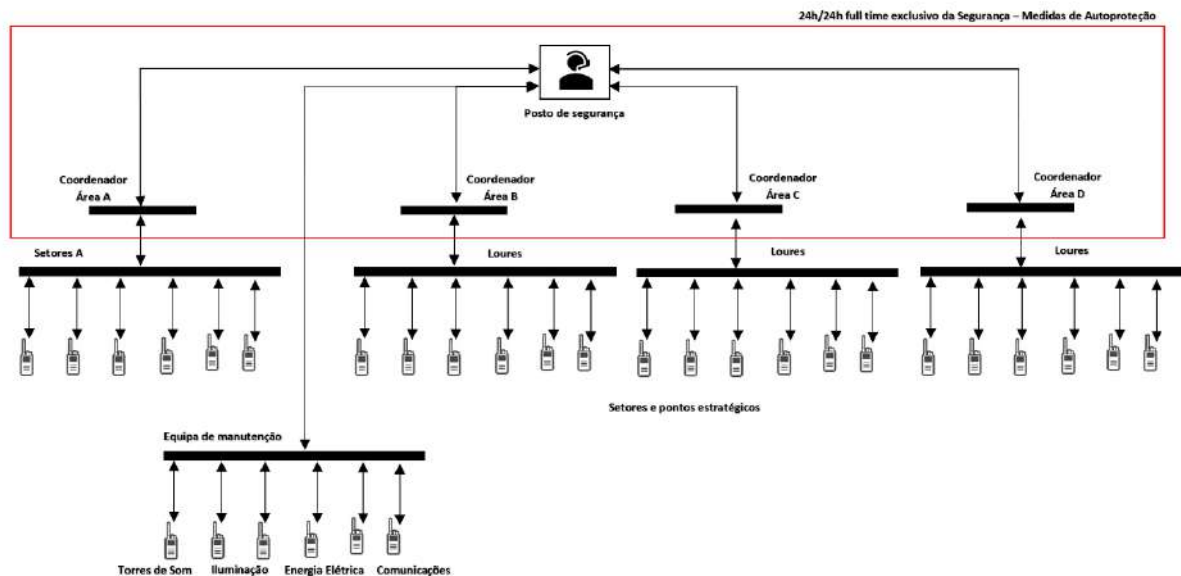


Figura 4 – Esquema de Comunicações

De referir, igualmente, que o PCC terá acesso à régie dos meios audiovisuais disponíveis no recinto. Em caso de necessidade os meios audiovisuais poderão ser utilizados para transmitir aos Peregrinos as informações em diversas línguas. Exemplo «manter a calma», «siga as instruções das forças de segurança»;

Se necessário, com devida autorização do PCC, serão projetados nos monitores diagramas com sistemas simplificados com a evacuação do recinto.

2.8.7 Sistema de Videovigilância

Está em análise a possibilidade de instalação de um sistema de videovigilância, que assegure a deteção prévia de eventuais problemas e movimentos de massas (Portas de acesso, corredores de emergência, vedações problemáticas, etc.).

3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

3.1 RISCOS COLETIVOS

Os riscos coletivos a considerar neste documento são:

- Riscos Tecnológicos:
 - Incêndio;
 - Derrame de gasóleo;
 - Risco elétrico;
 - Queda de estrutura.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 21

- Riscos Naturais:
 - Condições atmosféricas adversas;
 - Condições do terreno (Ex. Rios e ribeiros: afogamento);
 - Sismo;
 - Tsunami.
- Riscos Sociais:
 - Esmagamento das pessoas;
 - Objeto suspeito;
 - Ameaça de Bomba;
 - Criança Perdida;
 - Emergência médica com alguma gravidade;
 - Alterações;
 - Manifestações
 - Acidente com meios de transporte a circular no recinto;
- Risco Exterior: risco com origem no exterior do Recinto, mas que poderá colocar em causa a segurança de parte dos ocupantes do Recinto.

3.2 PONTOS PERIGOSOS

Os locais em que um incêndio apresenta maior probabilidade de ocorrência (pontos perigosos), embora não apresentem risco relevante de propagação¹¹, são indicados no Quadro 3.

Quadro 3 –Pontos perigosos (Risco de Incêndio)

Área	Local	Observações
Grupos Geradores	---	Risco C

No Quadro 4 identificam-se outros pontos que apresentam risco agravado distinto do risco de incêndio:

Quadro 4 –Pontos perigosos (Outros Riscos)

Área	Local	Observações
Ponte de madeira sobre o Rio Trancão	Sobre Rio Trancão	Risco de desmoronamento da ponte e de afogamento

¹¹ Não há risco importante de propagação de incêndio pois os Grupos Geradores estão localizados ao ar livre e afastados de materiais combustíveis



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 22

Área	Local	Observações
Zonas do IC2 em viaduto	Zonas em viaduto na zona do Rio Trancão	Risco de queda em altura

4 ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA

As medidas de autoproteção do Evento são implementadas em dois grandes momentos:

- Durante a **situação de normalidade** cumprindo todos os procedimentos e instruções aplicáveis à prevenção que inclui, por exemplo, realização de ações de verificação¹² e manutenção;
- Durante a **situação de emergência** para fazer face à mesma, os elementos da estrutura de segurança cumprem os procedimentos e instruções (de emergência) em vigor adequadas ao respetivo cenário (se necessário atuando com os meios e equipamentos disponíveis no local).

O organograma de Organização da Segurança¹³ para o Evento apresenta-se na figura seguinte:

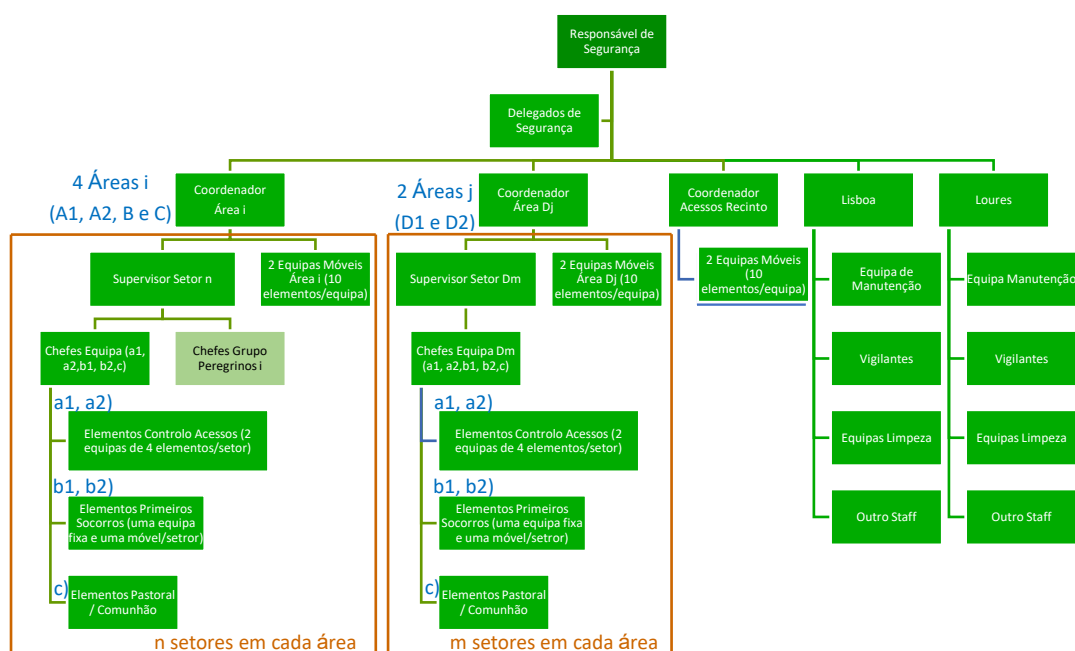


Figura 5 - Organização de Segurança

¹² Inclui ações de verificação antes da inauguração do evento

¹³ Segurança do ponto de vista “Safety” e não “Security”



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 23

No quadro seguinte apresenta-se o resumo da quantidade de elementos da Equipa de Segurança.

Quadro 5 – Quadro resumo de elementos da equipa de segurança

Função	Quantidade
Coordenadores de área/Acessos recinto	7
Supervisores de setor	92
Controlo de acessos setor	1012
Primeiros Socorros	280
Equipas de manutenção	A definir
Vigilantes	A definir
Equipas de Limpeza	70
Total	1461

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (RS)

O Responsável de Segurança (RS) está indicado no Anexo 4.

4.2 IDENTIFICAÇÃO DO DELEGADO DE SEGURANÇA (DS)

O Delegado de Segurança (DS) está indicado no Anexo 4.

4.3 EQUIPA DE SEGURANÇA

4.3.1 Funções gerais

A Equipa de segurança do Evento assumirá a forma de um grupo permanente de missão mandatado pelo RS e possuirá a estrutura e a organização que se descreve a seguir.

O Equipa de segurança dividirá as suas funções em dois grandes grupos: rotina e emergência e será adaptado ao regime de funcionamento do Evento (ver Anexo 2).

As funções de rotina estão descritas no Plano de Prevenção (ver Capítulo 5) e as de emergência no Plano de Emergência (ver Capítulo 6).



As equipas de voluntários (que constituem a estrutura de segurança) serão coadjuvados pelas forças de segurança presentes no local: PSP, bombeiros, polícias municipais, polícia marítima, INEM e SMPC.

Os voluntários da “segurança” estarão identificados com colete vermelho, enquanto que os voluntários da “saúde” estarão identificados com colete azul.

Existirão equipas de primeiros socorros fixas (uma em cada sector) com dois voluntários nas tendas de primeiros socorros e equipas móveis de dois voluntários associados a cada tenda.

Comunicam entre si por rádio. Existirá um chefe de equipa por cada quatro tendas (cerca de 30.000 pessoas por cada tenda) que comunica com posto de comando com rádio SIRESP e tem telemóvel para comunicar com equipas se necessário.

Em cada tenda de primeiros socorros estarão dois elementos do INEM que farão a ligação entre as equipas de 1^{os} socorros e os PMA's.

Se necessário, fazem a articulação com equipas do INEM para transferir casos mais graves.

Recursos: Voluntários de saúde: médicos, enfermeiros, estudantes finalistas de enfermagem e medicina, psicólogos, farmacêuticos, outros profissionais de saúde.

4.3.2 Responsável de Segurança (RS)

Atendendo à legislação de SCIE aplicável, o Responsável de Segurança (RS) é o proprietário ou a entidade exploradora dos espaços para cada utilização-tipo (UT).

No caso deste Evento, o RS de todo o Recinto (Lisboa e Loures) será a Organização do Evento representada pela Fundação Jornada Mundial da Juventude 2023 Lisboa.

Nos termos da legislação de SCIE em vigor, a responsabilidade do RS não é delegável, mas apenas as funções (devidamente estabelecidas nas medidas de autoproteção) podem ser delegáveis nos elementos da Equipa de Segurança. Assim, e atendendo ao previsto na regulamentação, o RS designa um Delegado de Segurança (DS) para executar as medidas de autoproteção e estabelece a organização necessária, recorrendo a voluntários, restantes elementos do staff, ou a terceiros (exemplo elementos de Segurança Privada).

O RS poderá não estar presente no Evento.

4.3.3 Delegado de segurança (DS)

O Delegado de Segurança é o elemento operacional que gere, em cada momento, a operação da equipa de segurança e os eventos que lhe vão sendo reportados, incluindo a fase inicial de uma situação de emergência no Evento, coordenando os elementos da Organização de Segurança até ao início da intervenção dos meios externos. Durante a intervenção dos meios externos presta todo o auxílio solicitado.



Elemento pertencente à Organização que estará no Evento permanentemente contactável, deslocando-se ao Posto de Segurança sempre que necessário, podendo assegurar outras funções (relacionadas com o Evento).

Na situação de emergência (prevista nas medidas de autoproteção) assegurará o cumprimento dos procedimentos e instruções previstas.

Durante a situação de normalidade:

- Informar o RS sempre que existirem situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, avarias, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos colaboradores, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Controlar a realização de verificações de rotina para avaliação do cumprimento do plano de prevenção, nomeadamente, dos procedimentos de prevenção dos espaços;
- Conhecer as instalações, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança;
- Conhecer os procedimentos de prevenção a cumprir e os registos de segurança associados, que devem ser preservados.

Durante a situação de emergência:

- Apoiar os elementos da Organização de Segurança (nomeadamente Coordenador de Área e Supervisor de Setor) presentes no local, prestando todo o apoio;
- Decidir da ativação do plano de emergência;
- Propor à gestão do evento a interrupção das atividades em curso;
- Desenvolve as seguintes atividades:
 - Propor às Autoridades a realização da evacuação dos setores (parcial e/ou total) dependendo do evoluir da situação de emergência;
 - Decidir do acionamento do alerta aos meios de intervenção externa;
 - Prestar todo o auxílio solicitado aos meios de intervenção externa;
 - Repor a situação de normalidade, após estarem reunidas todas as condições de segurança (por exemplo, depois das Autoridades terem transmitido que existem condições para tal).



4.3.4 Coordenador de Área

Elemento pertencente à Organização que terá mobilidade dentro da sua área (A, B, C ou D) e que existirá, em permanência durante o Evento, podendo assegurar outras funções (relacionadas com o Evento).

Na situação de emergência (prevista nas medidas de autoproteção) assegurará o cumprimento dos procedimentos e instruções previstas.

Durante a situação de normalidade:

- Informar o DS sempre que detetar situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos Voluntários e restantes elementos da Organização de Segurança, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Realizar verificações de rotina para avaliação do cumprimento do plano de prevenção, nomeadamente, dos procedimentos de prevenção dos espaços;
- Conhecer a sua Área, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança;
- Conhecer os procedimentos de prevenção a cumprir e os registos de segurança associados, que devem ser preservados.

Durante a situação de emergência:

- Coordenar e dirigir a situação de emergência, apoiando os elementos da Organização de Segurança presentes no local (nomeadamente Supervisor de Setor e restantes Voluntários) e transmitindo o evoluir da situação ao Delegado de Segurança;
- Desenvolve as atividades:
 - Coordenar os elementos da Organização de Segurança presentes no local (Supervisor de Setor, restantes Voluntários, Vigilantes, etc.) até à chegada dos meios externos de intervenção;
 - Transmitir ao Delegado de Segurança o evoluir da situação;
 - Após a chegada dos meios externos de intervenção, prestar todo o auxílio solicitado.



4.3.5 Supervisores de Setor

Elemento pertencente à Organização que terá mobilidade dentro do seu setor e que estará, em permanência durante o Evento, nesse setor podendo assegurar outras funções (relacionadas com o Evento). Na situação de emergência (prevista nas medidas de autoproteção) assegurará o cumprimento dos procedimentos e instruções previstas.

Durante a situação de normalidade:

- Informar o Coordenador de Área ou o DS (no caso de não conseguir contactar o coordenador de Área) sempre que detetar situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, avarias, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos Voluntários e restantes elementos da Organização de Segurança, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Realizar verificações de rotina para avaliação do cumprimento do plano de prevenção, nomeadamente, dos procedimentos de prevenção dos espaços;
- Conhecer o seu setor, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança;
- Conhecer os procedimentos de prevenção a cumprir e os registos de segurança associados, que devem ser preservados;

Durante a situação de emergência:

- Coordenar e dirigir a situação de emergência, apoiando os elementos da Organização de Segurança presentes no local (nomeadamente Voluntários) e transmitindo o evoluir da situação ao Coordenador de Área ou ao Delegado de Segurança, no caso de não conseguir contactar o Coordenador de Área. Caso o Coordenador de Área esteja presente, recorrer ao seu apoio no controlo da situação de emergência;
- Desenvolve as atividades:
 - Coordenar os elementos da Organização de Segurança presentes no local (Voluntários, Vigilantes, etc.) até à chegada dos meios externos de intervenção;
 - Transmitir ao Coordenador de Área e/ou ao Delegado de Segurança o evoluir da situação;
 - Após a chegada dos meios externos de intervenção, prestar todo o auxílio solicitado.



4.3.6 Controlo de Acessos Setor

Elementos pertencentes à Organização que estarão no controlo de acesso desse setor, em permanência durante o Evento. Na situação de emergência assegurarão o cumprimento dos procedimentos e instruções previstas.

Durante a situação de normalidade:

- Informar o Supervisor de Setor ou o Coordenador de Área sempre que detetar situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, avarias, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos Voluntários e restantes elementos da Organização de Segurança, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Conhecer o seu setor, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança; Conhecer os procedimentos de prevenção a cumprir e os registos de segurança associados, que devem ser preservados;

Durante a situação de emergência:

- Apoiar o Supervisor de Setor em situação de emergência na articulação com os elementos da Organização de Segurança presentes no local (nomeadamente voluntários) e transmitir-lhe o evoluir da situação.
- Desenvolve as atividades:
 - Implementa as medidas de segurança possíveis até à chegada dos meios externos de intervenção;
 - Transmitir ao Supervisor de setor ou Coordenador de Área o evoluir da situação;
 - Após a chegada dos meios externos de intervenção, prestar todo o auxílio solicitado.

4.3.7 Equipa de Manutenção

Elementos pertencentes à Organização que terão mobilidade dentro da sua área de ação (A, B, C ou D) e que existirão, em permanência durante o Evento, podendo assegurar outras funções (relacionadas com o Evento).

A equipa terá um papel mais ativo na situação de prevenção (normalidade), podendo, no entanto, em situação de emergência (prevista nas medidas de autoproteção) apoiar os restantes elementos da Organização de Segurança.

Durante a situação de normalidade:



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 29

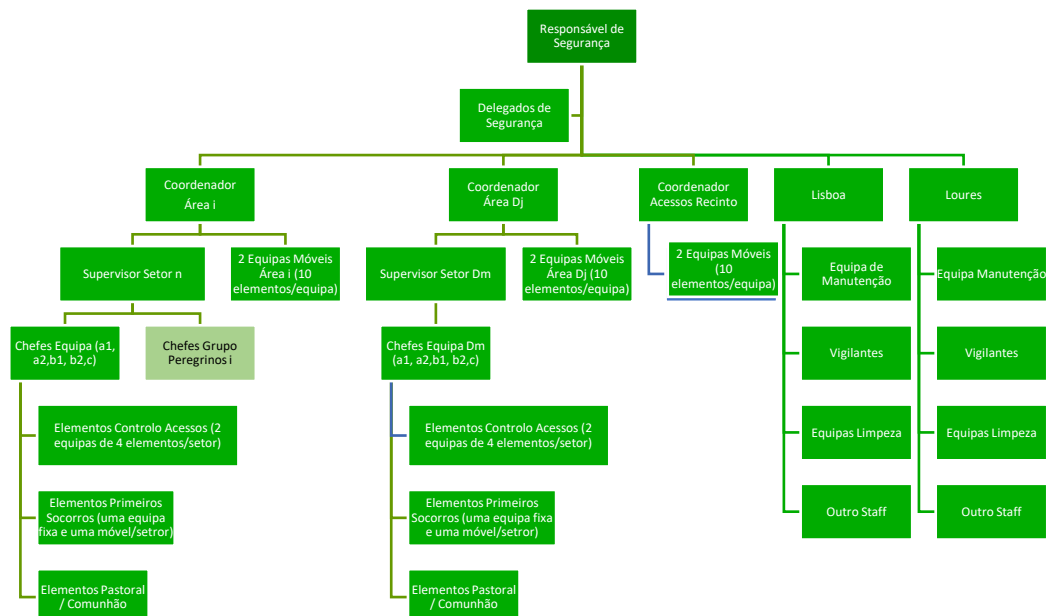
- Informar o DS e/ou Coordenador de Área sempre que detetar situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, avarias, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos Voluntários e restantes elementos da Organização de Segurança, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Realizar verificações de rotina para avaliação do cumprimento do plano de prevenção, nomeadamente, dos procedimentos de prevenção dos espaços;
- Conhecer a sua Área, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança;
- Conhecer os procedimentos de prevenção a cumprir e os registos de segurança associados, que devem ser preservados;

Durante a situação de emergência:

- Apoiar os elementos da Organização de Segurança no que for solicitado.

4.3.8 Equipas Móveis

Existirão Equipas Móveis constituídas por elementos pertencentes à Organização que estarão distribuídas por Áreas, conforme indicado na



	JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023 Medidas de Autoproteção	
	Versão: 1.2	Data: junho 2023

Figura 5. Terão mobilidade dentro da sua área e estarão em permanência durante o Evento, nessa área podendo assegurar outras funções (relacionadas com o Evento).

Na situação de emergência (prevista nas medidas de autoproteção) assegurarão o cumprimento dos procedimentos e instruções previstas.

Durante a situação de normalidade:

- Informar o Coordenador de Área ou o DS (no caso de não conseguir contactar o coordenador de Área) sempre que detetar situações suscetíveis de afetar a segurança das pessoas e do Evento, no âmbito do cumprimento do plano de prevenção (manutenção preventiva / corretiva, avarias, etc.);
- Promover o cumprimento do plano de prevenção, em particular, dos procedimentos de prevenção, junto dos Voluntários e restantes elementos da Organização de Segurança, sensibilizando-os para as normas a cumprir e assegurando a resolução imediata de desvios/não conformidades, sempre que praticável;
- Realizar verificações de rotina para avaliação do cumprimento do plano de prevenção, nomeadamente, dos procedimentos de prevenção dos espaços;
- Conhecer a sua Área, nomeadamente no que se refere aos caminhos de evacuação, aos meios materiais existentes e ao funcionamento de instalações técnicas e de equipamentos e sistemas de segurança;
- Apoio direto aos setores e equipas fixas, na área atribuída, em caso de necessidade;

Durante a situação de emergência:

- Apoiar em situação de emergência os elementos da Organização de Segurança presentes no local do incidente, nomeadamente o Supervisor de Setor.
- Desenvolve as atividades:
 - Apoiar o Supervisor de Setor na coordenação dos elementos da Organização de Segurança presentes no local (Voluntários, Vigilantes, etc.) até à chegada dos meios externos de intervenção.

5 PLANO DE PREVENÇÃO

5.1 OBJETIVOS

São objetivos principais deste plano de prevenção, os seguintes:

- Evitar a ocorrência de incêndios ou de outros incidentes, decorrentes dos riscos coletivos descritos no ponto 3.1;
- Garantir, permanentemente a manutenção das condições de segurança estabelecidas para fazer face às manifestações dos referidos riscos coletivos;



- Preparar todos os colaboradores do recinto, incluindo os prestadores de serviço, para reagir adequadamente a uma situação de emergência.

No que se refere à **limitação dos riscos de eclosão de incêndios e ocorrência de outros incidentes**, contribuem a generalidade das medidas de prevenção a seguir indicadas (ponto 5.2), incluindo os procedimentos constantes do ponto 5.2.4 deste documento (pág. 34).

No que se refere à **manutenção das condições de segurança**, contribuem a generalidade das medidas constantes do ponto 5.3. deste documento.

Para estes dois objetivos também contribuem as Instruções de Segurança constantes do ponto 6.4.2 deste documento.

No que se refere à **preparação** dos colaboradores do evento **para reagir adequadamente a uma situação de emergência**, contribui a divulgação das medidas de segurança, nomeadamente as Instruções de Segurança, no decurso das verificações para aprovação dos espaços dos prestadores de serviço e, se necessário, através de sessões de sensibilização/formação dedicadas a esse objetivo.

5.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOTAR

5.2.1 Verificação dos espaços

Os serviços da JMJ efetuarão verificações obrigatórias a todos os espaços após a sua montagem, incluindo os ocupados pelos prestadores de serviço, antes da inauguração do Evento.

Os objetivos dessas verificações são os seguintes:

- Garantir as condições de segurança previstas na regulamentação em vigor, designadamente:
 - Regime Jurídico de SCIE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei 123/2019, de 18 de outubro;
 - Regulamento Técnico de SCIE, aprovado ao abrigo do referido Regime Jurídico, pela Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 135/2020, de 02 de junho;
- Garantir as condições específicas de segurança previstas neste documento para cada espaço;
- Entregar as instruções de segurança previstas deste documento para cada espaço e esclarecer o seu conteúdo, destacando a importância do seu cumprimento.

Durante a realização do Evento a equipa de segurança deverá efetuar a verificação dos espaços, incluindo os ocupados pelos prestadores de serviço, para garantir a manutenção das condições de segurança nos termos indicados neste documento.

Os procedimentos a cumprir nas ações de verificação referidas neste ponto constam do Anexo 5 deste documento.



5.2.2 Exploração e utilização de espaços

Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços visam a manutenção permanente das respetivas funcionalidades na área da segurança, nomeadamente no que se refere a:

- **Praticabilidade das vias de evacuação** – Os caminhos de evacuação e as saídas estarão permanentemente desobstruídos. Não serão colocados nos caminhos de evacuação nem nas saídas quaisquer viaturas, objetos, materiais, cablagens sem estarem devidamente protegidas em passa-cabos, mobiliário urbano ou outros elementos, que possam:
 - Favorecer a eclosão ou o desenvolvimento de um incêndio;
 - Ser derrubados ou deslocados;
 - Dificultar a circulação das pessoas nos caminhos de evacuação;
 - Dificultar o acesso às saídas;
 - Prejudicar a sinalização de segurança, confundir as pessoas em evacuação ou iludir o sentido das saídas.
- **Garantia das condições particulares de segurança dos pontos perigosos** – Estes locais, referenciados no ponto 3.2 deste documento, serão permanentemente mantidos em condições de segurança, responsabilidade que será exercida pelas pessoas que aí prestam serviço, nomeadamente através do cumprimento das respetivas instruções particulares de segurança (consultar o ponto 6.4.2 – pág. 43);
 - **Ponte em madeira** – A Ponte de madeira sobre o Rio Trancão não poderá ser usada em caso de evacuação de pessoas. O seu atravessamento durante o evento deverá ser condicionado ao limite de 800 pessoas¹⁴ no tabuleiro. Esta lotação será controlada pela presença de vigilância humana. Está em estudo a necessidade de reforço do pavimento desta ponte para permitir a passagem do Papa-Móvel.
 - **Zonas do IC 2 em viaduto** – Deve ser instalada vedação provisória com vista a reduzir o risco de queda em altura.
- **Limpeza e arrumação adequadas à segurança** – Este aspeto, aplicável a todos os espaços do Evento, incluindo os espaços ocupados pelos prestadores de serviço, garantirá permanentemente:
 - O acesso franco a todos os meios necessários à intervenção em caso de incêndio, nomeadamente, de 1ª intervenção em caso de incêndio (extintores), quadros elétricos.

Para além das responsabilidades dos voluntários (colaboradores do evento), indicadas neste ponto, o Delegado de Segurança assegurará condições para o controlo, sobre estas atividades.

¹⁴ Este limite de lotação decorre da infirmação transmitida pelo projetista da ponte



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 33

As rotinas de verificação de segurança relativamente à gestão dos espaços do recinto serão regidas pelo esquema indicado no Quadro 6.

Quadro 6 – Rotinas de gestão dos espaços

Ação	Periodicidade	Responsabilidade
Praticabilidade das vias de evacuação, em especial a desobstrução dos caminhos de evacuação e das saídas	Permanente	Delegado de Segurança, Coordenador de Área Supervisores de Setor
Limpeza e arrumação, de todos os espaços, adequadas à segurança contra incêndio	Permanente	Voluntários da equipa de segurança Prestadores de serviço (nos casos aplicáveis)
Acessibilidade aos meios de intervenção em caso de emergência	Permanente	Prestadores de serviço (nos casos aplicáveis)
Garantia das condições particulares de segurança dos pontos perigosos	Permanente	Todos os colaboradores que se encontram nesses locais
Segurança dos trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio ou que possam afetar a evacuação dos ocupantes	Permanente, sempre que ocorrerem estas situações	Colaboradores encarregues de acompanhar ou efetuar os referidos trabalhos

5.2.3 Exploração e utilização dos equipamentos técnicos

A exploração e a utilização das instalações e equipamentos técnicos, serão efetuadas em total respeito pelas respetivas instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores, relevantes para a segurança, bem como as indicações da regulamentação, normas e regras de boa prática que lhes sejam aplicáveis.

Todos colaboradores do recinto, incluindo os prestadores de serviço, envolvidos na referida exploração e a utilização receberão a informação dos respetivos procedimentos a cumprir nessa atividade e terão acessíveis para consulta os extratos dos respetivos manuais e instruções de operação relevantes para a segurança.

No que se refere à **instalação de energia elétrica** são cumpridos os seguintes procedimentos de exploração:

- Não serão utilizadas instalações elétricas provisórias;
- Não serão instalados cabos de qualquer espécie sem a adequada proteção, nomeadamente sem passa cabos, quando instalados à superfície;



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 34

- As tomadas não serão sobrecarregadas, só podendo em cada uma delas ser ligada uma ficha ou, apenas para as tomadas de parede, uma extensão do calibre adequado à tomada;
- Apenas serão utilizadas extensões, alimentando uma ou várias tomadas, normalizadas, dispendo de marcação CE e do calibre adequado a cada equipamento;
- Serão efetuadas rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não sendo permitidas reparações provisórias ou improvisadas.

Realça-se que não haverá **confeção de refeições** no interior do recinto.

Todos os equipamentos técnicos instalados em altura, ou que constituam risco para o público serão protegidos com vedação suficientemente robusta na sua envolvente, limitando assim o seu acesso aos peregrinos e outras pessoas não autorizadas.

Destacam-se os seguintes:

- Grupos Geradores;
- Postos de transformação móveis;
- Torres de audiovisuais (multimédia);
- Quadros elétricos de distribuição de energia¹⁵.

5.2.4 Procedimentos de prevenção

Para além dos procedimentos de exploração dos espaços, instalações, sistemas e equipamentos, anteriormente referidos, serão cumpridos os procedimentos de prevenção relativos aos diferentes riscos, nomeadamente os que constam nas instruções de segurança (ponto 6.4.2).

5.3 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

5.3.1 Abertura do Evento

Antes da abertura do Evento, a equipa de segurança efetuará verificações para verificar as condições de segurança, nomeadamente os aspetos que constam na lista de controlo do Anexo 5.

Antes do início do evento, o Delegado de Segurança efetua uma reunião com a organização do evento e as Entidades Externas responsáveis para planeamento conjunto das atividades durante o período de duração do evento.

¹⁵ Neste caso poderá não ser necessário vedação. A solução será definida em fase subsequente.



5.3.2 Modificações, alterações, eventos e trabalhos perigosos

A realização de operações de reparação, manutenção ou alteração em espaços, equipamentos ou instalações, que possam apresentar um risco agravado de incêndio (ou outro risco dos referidos no ponto 3.1), será permanentemente acompanhada.

Todas as alterações e modificações referenciadas implicam a adoção de medidas de segurança distintas das atualmente previstas.

Assim, essas alterações ou modificações serão previamente apreciadas pelo Delegado de Segurança para se definirem as medidas de segurança adotadas para lhes fazer face. As alterações ou modificações e as referidas medidas de segurança devem ser previamente comunicadas ao Delegado de Segurança, para sua aprovação.

Todos os **trabalhos que envolvam substâncias, materiais, técnicas ou processos que agravem o risco de eclosão de incêndios ou de ocorrência de explosões**, nomeadamente, devido à existência de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes associados à presença de matérias inflamáveis, implicam a adoção de medidas adicionais, a definir previamente pelo Delegado de Segurança, destinadas a reforçar a segurança dos trabalhos, que estarão ativas durante todo o período em que aqueles decorrerem.

De entre as referidas medidas de reforço de segurança destacam-se as seguintes:

- Completo isolamento da área afetada e proibição de atividades nessa área;
- Dotação suplementar de meios de 1ª intervenção, adequados aos riscos em presença e guarnecidos por elementos do serviço de segurança do evento;
- Vigilância permanente durante os trabalhos, vistoria minuciosa após a sua conclusão.

Só após a obtenção da aprovação destas medidas por parte do DS é que deverão decorrer os referidos trabalhos.

5.3.3 Vigilância humana

Para além das verificações sistemáticas de segurança mencionadas neste documento, impõe-se uma vigilância permanente incidindo sobre a totalidade dos espaços do recinto onde irá decorrer o Evento. Essas ações de vigilância contemplam os seguintes aspetos:

- Verificação detalhada a todos os espaços para garantir a adequada disposição de produtos e equipamentos;
- Verificação permanente do cumprimento dos procedimentos de segurança (medidas de prevenção);
- Supervisão de quaisquer trabalhos não usuais¹⁶, em especial os trabalhos de reparação que envolvam chama nua, outras fontes de calor ou afetem a

¹⁶ Conforme mencionado no ponto 5.3.2.



praticabilidade de caminhos de evacuação, bem como o manuseamento de matérias perigosas.

As ações de vigilância contemplarão os aspetos indicados no Anexo 5.

5.4 SENSIBILIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA

A formação é um fator crítico de sucesso da organização e gestão da segurança, pelo que abrangerá todos os funcionários e colaboradores do evento.

Todo o pessoal da equipa de segurança deve ter conhecimento dos riscos, entender as medidas preventivas e os procedimentos de intervenção em caso emergência.

As ações de formação a desenvolver são dos seguintes tipos:

- Sensibilização para a segurança – geral (todos os voluntários, funcionários e colaboradores do Evento (Staff do Evento), incluindo os prestadores de serviço);
- Formação a todos os elementos que pertencem à Equipa de Segurança e, em especial, aos que possuem atribuições específicas de intervenção em caso de emergência.

A sensibilização para a segurança dedicada aos prestadores de serviço será, preferencialmente, realizada pelos elementos da organização do evento que participarem nas verificações aos referidos espaços referidas no ponto 5.2.1 deste documento, altura em que serão entregues aos prestadores de serviço as Instruções Gerais de Segurança constantes do Anexo 8 e, quando aplicável, as Instruções Particulares de Segurança constantes do Anexo 9.

A concretização das ações de formação mencionadas neste ponto terá a supervisão do Delegado de Segurança.

De momento, o COL tem disponível:

- Formação Geral de Segurança (para todos os voluntários e chefes de equipa centrais e paroquiais): <https://youtu.be/jvW94PWH0yY>
- Formação Geral PSP (para todos os voluntários e chefes de equipa centrais e paroquiais): <https://youtu.be/XeVFINLAZHA>
- Formação Específica para voluntários e chefes de equipa alocados a funções de Segurança: https://youtu.be/V-al08l_-jQ

Estão ainda em desenvolvimento:

- vídeo explicativo de como utilizar um extintor;
- vídeos sobre cada local da JMJ, onde serão sinalizadas as saídas de emergência, corredores livres de circulação, etc.



Está também prevista formação presencial específica para voluntários alocados a funções de segurança.

5.5 DOCUMENTAÇÃO E REGISTOS DE SEGURANÇA

Será mantida a seguinte documentação de segurança:

- O presente documento, incluindo os seus anexos;
- Registos de segurança, referentes a:
 - Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização;
 - Relatórios de verificação e auditoria de condições de segurança realizados internamente, ou contratados externamente;
 - Relatórios de anomalias detetadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção de instalações e equipamentos técnicos, relevantes para a segurança;
 - Relação das ações de manutenção (preventiva, curativa e evolutiva) efetuadas nas instalações técnicas, relevantes para a segurança;
 - Relatório das ocorrências relacionadas com a segurança em geral;
 - Cópias dos relatórios de intervenção das forças de socorro e de segurança.

Os modelos a adotar nos registos de segurança referidos constam do Anexo 6.

A documentação de segurança deve ser mantida permanentemente atualizada, sob a responsabilidade do Delegado de Segurança.

Os documentos que, eventualmente, venham a ter que ser atualizados (por exemplo este documento) possuirão um registo de versões.

Os exemplares de um documento que vier a ser substituído serão imediatamente retirados de circulação e destruídos. Para cada documento substituído apenas deverá subsistir um exemplar de cada uma das versões anteriores à que está em vigor, que serão mantidos em arquivo com a indicação de «obsoleto».

5.6 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PLANTAS DE SEGURANÇA

A planta de implantação encontra-se no Anexo 11 com a indicação do efetivo, dos acessos de viaturas de socorro, das saídas de emergência, dos equipamentos de disponibilidade de água para os bombeiros.



6 PLANO DE EMERGÊNCIA

6.1 ORGANIZAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A estrutura humana definida no capítulo 4 visa atender à dimensão do evento, diversidade das instalações e equipamentos, ocupação humana dos diversos espaços e consequente evacuação.

A estrutura organizativa está representada na

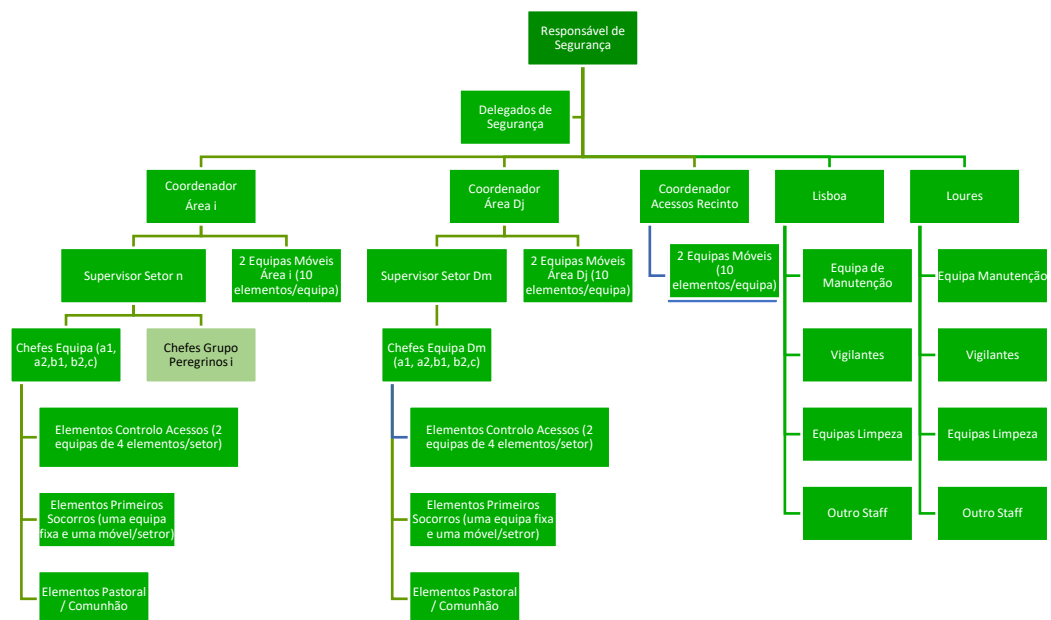


Figura 5 da pág. 22 deste documento.

Os voluntários serão coadjuvados pelas equipas de segurança presentes no local. Existirão equipas que assegurarão este aspeto.

6.2 ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Tendo em conta a natureza do evento em causa, em caso de Alerta será contactada a estrutura de comando local das Entidades Externas.

Na generalidade das situações de emergência os contactos e articulação com outras entidades prevê-se serem assegurados pela estrutura de comando local das Entidades Externas, pelo que no Anexo 7 apenas se apresentam os números de telefone de contacto de entidades que poderão ser úteis à organização do evento em situações muito particulares.



Realça-se que estarão presentes durante o evento equipas da E-Redes que assegurem a funcionalidade do sistema de alimentação de energia elétrica, nomeadamente dos equipamentos dos Postos de Transformação móveis existentes no recinto.

6.3 PLANO DE ATUAÇÃO

6.3.1 Aspetos gerais

A Direção do Evento tem como objetivo em situação anormal, de perigo e de emergência, minimizar as eventuais consequências sobre as pessoas, os bens e o ambiente, através de uma adequada difusão do alarme e do alerta, de uma 1.ª intervenção para eventual controlo do incidente, de um eficiente apoio à evacuação das pessoas em risco, de uma eficiente contenção das pessoas não afetadas e da preparação da intervenção dos meios de socorro externos.

Em situação de emergência a estrutura operacional definida no ponto 6.1., tem como objetivo fundamental assegurar a coordenação de todas as ações necessárias para minimizar as consequências do incêndio, ou outro tipo de incidente e garantir a salvaguarda das pessoas presentes no recinto.

A coordenação das ações será assegurada, sempre que possível, pelo Delegado de Segurança, ou pelo Coordenador de Área da zona afetada.

6.3.2 Plano de intervenção interna

Este ponto tem como objetivo definir os procedimentos a adotar em situações de emergência:

a) Receção do alarme:

Qualquer pessoa que se aperceba de um foco de incêndio ou de outra situação anómala (incidente) deve avisar imediatamente o Supervisor de Setor, ou o Coordenador Área ou um dos elementos do Staff que se encontre nas proximidades.

b) Extensão do alarme e alerta aos meios de socorro:

O Supervisor de Setor ou o Coordenador de Área da zona afetada certifica-se sobre o tipo e a localização exata do incidente, extensão das pessoas afetadas e se há vítimas a socorrer.

Em função das características e da dimensão da situação comunica com o DS para que este decida sobre o alerta os meios de socorro.

c) Evacuação:

Caso se confirme a necessidade de abandono de uma parte do recinto do Evento (em articulação com as autoridades externas presentes no evento), o DS informa do desencadear da evacuação e os elementos da equipa de intervenção orientam os



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 40

ocupantes do recinto (na zona afetada) para as saídas, cumprindo as indicações dos meios de socorro presentes no local.

A fita que delimita os setores será facilmente derrubada pelos elementos do Controlo de Acessos do setor em causa, pelo Supervisor do Setor ou pelo Coordenador de Área.

A evacuação deverá efetuar-se de forma organizada e sem atropelos, missão que os elementos da Equipa de Segurança devem procurar cumprir, até que cheguem ao local afetado as entidades externas. Tendo em conta que no recinto estarão presentes entidades externas, a organização do processo de evacuação a partir do momento em que essas entidades chegam ao local, ficará a cargo dessas entidades.

Os elementos da Equipa de Segurança do Recinto auxiliarão no processo, em função das indicações que receberem no teatro de operações das entidades externas.

Realçar-se a importância do processo de contenção de pessoas não afetadas, de modo a evitar que eventos de pequena ou média dimensão não alastrem ou envolvam muitas pessoas. Este processo de contenção será assegurado pelas entidades externas, competindo à Equipa de Segurança do recinto colaborar e receber instruções dessas entidades.

Na Figura 6 apresenta-se o fluxograma de atuação.

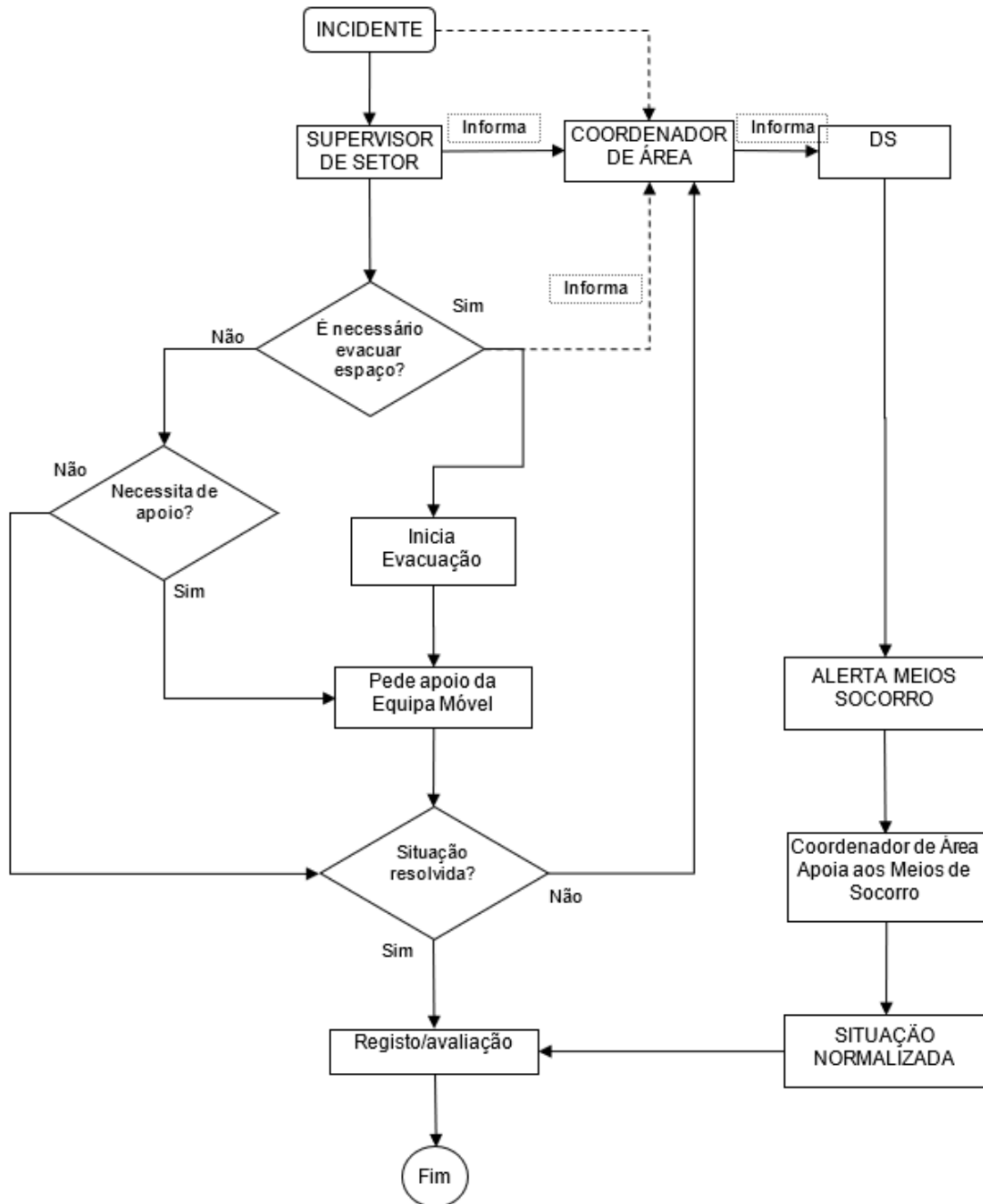


Figura 6 – Fluxograma de atuação

1ª Intervenção:

A 1ª intervenção em caso de incêndio é efetuada pelo colaborador do Prestador de Serviço ou pelo voluntário que se apercebeu do incêndio recorrendo aos extintores mais próximos do local do sinistro.



Se não for possível controlar o foco de incêndio, esse colaborador deverá afastar-se do local e informar o Supervisor de Setor.

6.3.3 Apoio à intervenção externa

Feito o pedido de intervenção de forças externas (Bombeiros, etc.) o Supervisor de Setor, ou Coordenador de Área deslocar-se-ão para a zona afetada do Recinto para receber o responsável da força de socorro.

6.3.4 Reposição da normalidade

Resolvida a ocorrência o DS fará uma reunião com as chefias das forças de socorro presentes, comunicando ao RS o fim da emergência.

De seguida mandará informar os elementos da equipa de segurança do fim da emergência, pelo que as pessoas poderão regressar ao local inicialmente afetado.

Após a situação de emergência estar solucionada desenvolver-se-ão ainda as seguintes atividades:

- Retirar os materiais e equipamentos técnicos danificados e proceder à recuperação da área afetada;
- Limpar as instalações atingidas e efetuar as reparações necessárias;
- Investigar as causas da situação de emergência e avaliar as falhas no sistema de segurança que estiveram na sua origem e adotar as medidas corretivas que forem necessárias;
- Avaliar como decorreram as operações de emergência;
- Efetuar as melhorias e adaptações neste documento, resultantes da avaliação efetuada.

O DS terá a missão de elaborar um relatório com informação sobre a situação de emergência, atendendo às ações referidas, pessoas afetadas, prejuízos havidos, etc.

Conforme referido, este relatório constituirá um registo de segurança e será tratado como tal.

6.4 INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS

6.4.1 Instruções gerais

Destinam-se a todos os colaboradores do evento, incluindo os prestadores de serviço, e devem ser entregues a todos antes do evento, de modo a assegurar uma ampla divulgação.

Essas instruções compreendem as seguintes, que constam do Anexo 8.

- IG 1 – Incêndio
- IG 2 – Sismo



- IG 3 – Desacatos e ameaça de bomba
- IG 4 – Evacuação

6.4.2 Instruções particulares

São relativas à segurança dos locais que apresentam riscos específicos e definem os procedimentos a adotar nesses locais inclusive em situação de emergência.

Essas instruções, compreendem as seguintes que constam do Anexo 9, e estão afixadas no interior dos respectivos locais, preferencialmente, junto da porta de acesso:

- IP 1 – Geradores

6.4.3 Instruções especiais

Dizem respeito ao pessoal encarregado de pôr em prática o plano de emergência até à intervenção dos meios de socorro externos. Essas instruções constam do Anexo 10.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 44

ANEXO 1. SIGLAS

ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
BT	Baixa Tensão
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CODU	Centro de Orientação de Doentes Urgentes
CMLoures	Câmara Municipal Loures
CMLx	Câmara Municipal Lisboa
COL	Comité Organizador Local
CPA	Colégio Pedro Arrupe
DS	Delegado de Segurança
IC	Itinerário Complementar
IE	Instruções especiais
IG	Instruções gerais
IP	Infraestruturas de Portugal
IP	Instruções particulares
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
JMJ	Jornada Mundial da Juventude
NP	Norma portuguesa
PC	Posto de Comando
PCLx	Proteção Civil Municipal de Lisboa
PCLoures	Proteção Civil Municipal de Loures
PSP	Polícia de Segurança Pública
RS	Responsável de segurança
SCIE	Segurança contra incêndio em edifícios
SRU	Lisboa Ocidental Sociedade de Reabilitação Urbana (SRU)
SSI	Sistema de Segurança Interna
UT	Utilização-tipo



ANEXO 2. DESCRIÇÃO GERAL DO EVENTO

A2.1. Acessibilidade e saídas

Atendendo ao apresentado na



Figura 1 e de acordo com a legenda apresentada, são consideradas as seguintes saídas (por parte dos peregrinos) em caso de evacuação, para todo o Recinto:

- P1 – acesso para os peregrinos setor A, localizado no lado sul do Recinto junto ao rio Tejo;
- S1 – saída sul do Recinto efetuada pelo tardo do palco para a “Rua Chen He”;
- S2 – saída sul-sudoeste do Recinto efetuada para o arruamento “Passeio dos Heróis do Mar” (previsivelmente para acesso do Santo Padre e dos Bispos);
- S3 – saída oeste do Recinto efetuada para o arruamento “Passeio dos Heróis do Mar”, junto ao limite sul do colégio Pedro Arrupe (previsivelmente para acesso da comunicação social e dos peregrinos com mobilidade reduzida);
- S4 – saída oeste do Recinto efetuada para o arruamento “Passeio dos Heróis do Mar”, junto à entrada principal para o colégio Pedro Arrupe;
- P2 – acesso pelo IC2 para os peregrinos dos setores B e C, localizado no sudoeste do Recinto na “Rotunda República da Colômbia”;
- P3 – acesso para os peregrinos dos setores A, B e C, localizado no lado oeste do Recinto no arruamento “Via do Oriente”
- P4 – acesso para os peregrinos, localizado no lado oeste do Recinto pela “Rua Domingos José de Morais” (acesso pelo lado de Sacavém);
- P5 – acesso para os peregrinos setores C e D, localizado a norte do Recinto, no IC2 (lado de Loures).

É essencial salvaguardar que mesmo durante a entrada no Recinto é necessário assegurar a operacionalidade das saídas (que são as mesmas) dos ocupantes.



A2.2. Circulações e saídas

Prevê-se que o IC2 junto ao Recinto, desde a “Rotunda República da Colômbia” (acesso P2 referido no ponto A2.1 do presente documento) até à zona norte (após o setor D23) seja encerrado ao tráfego geral e reservado exclusivamente para o Evento, servindo de apoio a todo o Evento.

O sentido sul-norte do IC2 (duas vias de circulação mais a berma direita e esquerda) será unicamente para circulação de veículos da Organização (incluindo os aspetos associados com a logística do Evento) e veículos de emergência.

A sentido norte-sul do IC2 será encerrado ao trânsito e utilizado pelos peregrinos e demais elementos presentes no Recinto para circular, a pé, e, desta forma, acederem aos diversos setores – servirá, igualmente, como via de evacuação de grande parte do recinto do lado Loures.

No interior do Recinto as circulações efetuar-se-ão nos caminhos assinalados no desenho geral do recinto.

As circulações no interior do Recinto onde se prevê que o Santo Padre possa circular (sombreamento a roxo na



Figura 1) serão vedadas durante o evento, tema que será abordado no ponto A2.8 do presente documento.

A2.3. Saídas de Emergência

A2.3.1 Lado de Lisboa – Área A

Foram consideradas as saídas de emergência representadas na Figura 7, a serem utilizadas por todos os ocupantes do Recinto caso se verifique necessário.

Dada a dimensão do Recinto, optou-se por apresentar os esquemas evidenciando as saídas de emergência consideradas divididas entre Lisboa e Loures, de modo a facilitar a visualização.

As saídas do lado de Lisboa consideradas no âmbito das medidas de autoproteção são as que se apresentam na Figura 7:

- **Saídas da Área A:**

- Sete (7) saídas: P1, S1, S2, S3, S4, P3 e P4 (referidas no ponto A2.1 do presente documento).

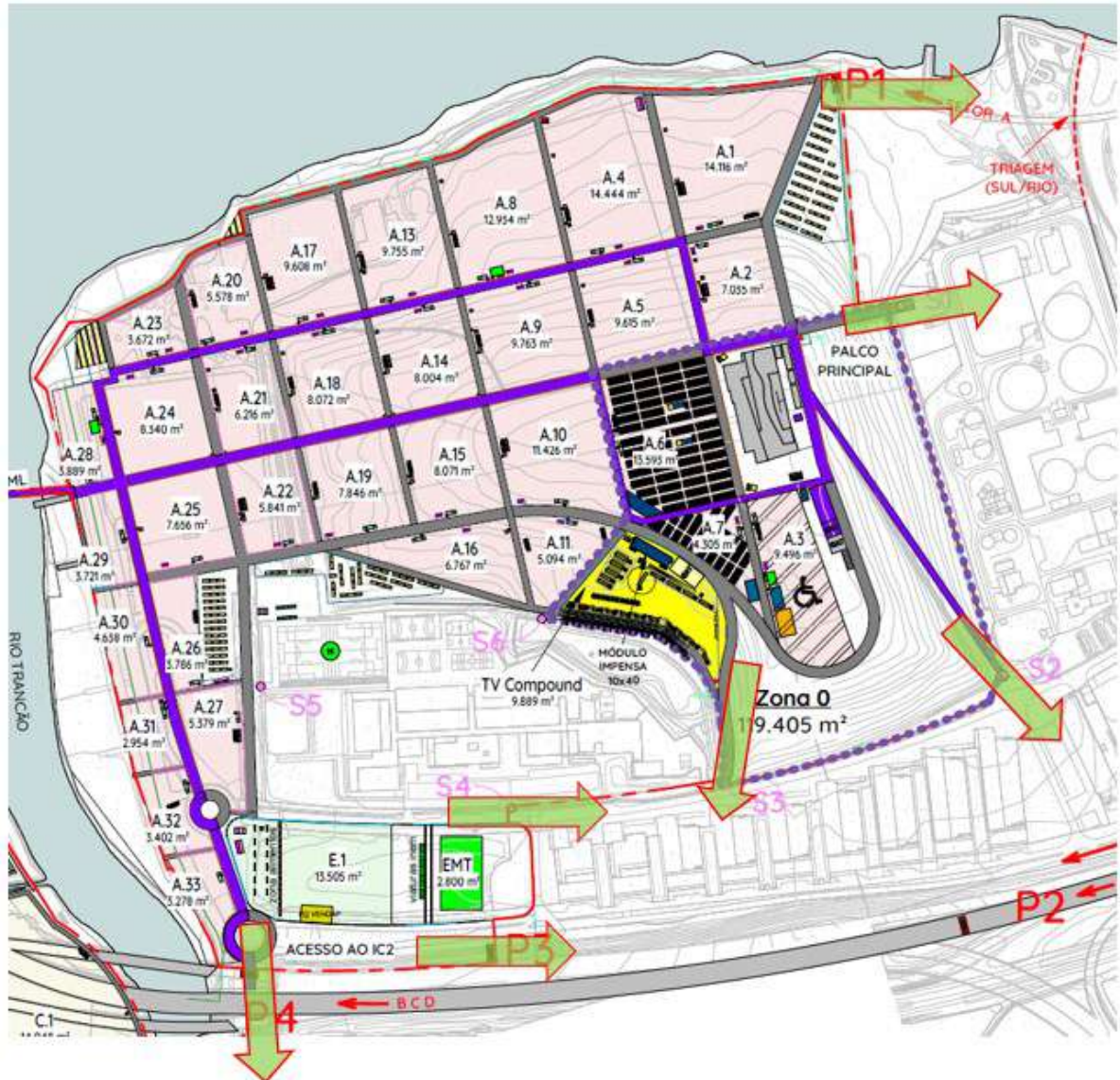


Figura 7 – Saídas de Emergência do Recinto – Lado Lisboa

Sugere-se que as pessoas entrem nos seus setores pela saída que se identifica como primordial a ser utilizada em caso de emergência.

A2.3.2 Lado de Loures – Áreas B, C e D

Foram consideradas as seguintes saídas de emergência a serem utilizadas por todos os ocupantes do Recinto caso se verifique necessário.



As saídas do lado de Loures consideradas no âmbito das medidas de autoproteção são as que se apresentam na Figura 8

- **Saídas da Área B:**

- Duas (2) para o IC2 e daqui serem encaminhados para sul (saída P2) ou, em alternativa, para norte (saída P5);
- Para o setor C;

- **Saídas da Área C:**

- sete (7) que comunicam imediatamente com a Estrada Beira Rio¹⁷. A partir daí os ocupantes poderão sair:
 - ✓ Para o IC2 através de três (3) saídas e daqui serem encaminhados para sul (saída P2) ou, em alternativa, para norte (saída P5);
 - ✓ Para Norte (saída P5) através do Estrada Beira Rio;
- Para o setor B;

- **Saídas do setor D:**

- 22 (vinte e duas¹⁸) que comunicam imediatamente com a Estrada Beira Rio. A partir daí os ocupantes poderão sair:
 - ✓ Para Norte (saída P5) através da Estrada Beira Rio;
 - ✓ Para o IC2 através de 12 saídas e daqui serem encaminhados para norte (saída P5) ou, em alternativa, para sul (saída P2);

Serão instaladas as soluções adequadas (rampas ou escadas) cumprindo a legislação vigente para as transições da estrada Beira-Rio para o IC2. Os voluntários serão apoiados pelas forças de segurança presentes no recinto.

¹⁷ Acesso municipal existente no local e paralelo ao IC2.

¹⁸ Incluem-se 11 saídas de setores diretos para a Estrada Beira Rio.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 49



Figura 8 – Saídas de Emergência do Recinto – Lado Loures

Atendendo ao elevador efetivo presente no Recinto, para efeitos da evacuação dos setores, a ponte existente sobre o rio Trancão (ponte em Madeira) não será utilizada nem considerada. Neste sentido, não é referida nas saídas, nem representada na Figura 7 e Figura 8.

Sugere-se igualmente que as pessoas entrem nos seus setores pela saída que se identifica como primordial a ser utilizada em caso de emergência.

A2.4. Áreas

O Recinto está organizado em diversas áreas de acordo com:

- Área A (localizado em Lisboa), B e C (localizados em Loures) – destinados aos peregrinos inscritos que irão pernoitar e considerando um índice de ocupação de 0,75 pessoas/m²;
- Área D (localizado em Loures) destinados aos peregrinos não inscritos e considerando um índice de ocupação de 3 pessoas/m²;
- Para o setor A3 (localizado em Lisboa), destinado a pessoas com mobilidade condicionada, o índice de ocupação ainda aferido em fase subsequente, considerando-se desde já o valor de 0,75 pessoas/m²;
- Setor destinado a VIPs – (Bispos e entidades não eclesiais);
- Para o setor “Tv Compound”, destinado aos meios de comunicação social;
- Junto ao acesso P3, lado de Lisboa, estará localizado um dos hospitais de campanha, dedicado a serviços de apoio ao evento, sem ocupação permanente de peregrinos ;
- Junto ao acesso norte P5, lado de Loures, estará localizado um dos hospitais de campanha, dedicado a serviços de apoio ao evento, sem ocupação permanente de peregrinos.



De realçar que atendendo ao definido pela Organização, não existirão tendas (e o seu uso será fortemente desaconselhável) para que os peregrinos possam pernoitar no seu interior.

De um modo geral o pavimento dos vários setores será em relva de sequeiro. As vias de circulações no interior do recinto serão em *tout-venant*.

A2.5. Altar-Palco Provisório

O Altar-Palco Provisório, localizado na Área A, dadas as suas características foi alvo de projeto de segurança contra incêndio em documento específico e submetido à apreciação da entidade competente (ANEPC).

De realçar que estando o Altar-Palco Provisório inserido no interior do Recinto, é, naturalmente, contemplado nas medidas de autoproteção.

A2.6. Área para TV Compound “Módulo de Imprensa”

O “Módulo de Imprensa” localizar-se-á entre os setores A.11 e A.7. Este módulo será dotado de infraestrutura provisória de construção modular onde se localizarão os espaços dedicados à emissão de Rádio e de Televisão. Prevê-se que a infraestrutura se possa desenvolver no máximo em três pisos, sendo que serão previstas escadas exteriores, assegurando adequadas condições de evacuação. No interior desta infraestrutura provisória de construção modular serão previstas como medidas de segurança contra incêndio, extintores portáteis, iluminação de emergência constituída por blocos autónomos e sinalização de emergência. Existe ainda um marco de incêndio localizado a uma distância de cerca de 100 m deste módulo.

Os limites do setor serão delimitados por vedação do tipo a *bekaert*. Este setor será alimentado por um Posto de Transformação provisório exclusivo de 630 kVA, o qual terá o seu acesso vedado os peregrinos. No interior do setor poderão existir grupos geradores móveis em camião para redundância de alimentação a sistemas específicos.

A2.7. Efetivo

O efetivo do Evento, não poderá ser calculado na sua totalidade com base nos critérios constantes da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 135/2020, de 02 de junho, dado que nas áreas A, B e C o acesso dos peregrinos é condicionado à sua inscrição prévia, tendo a Organização considerado uma taxa de 0,75 pessoas/m². Para a área D considera-se o índice que consta da regulamentação referida para espaços reservados a lugares de pé (3 pessoas/m²). Assim, o efetivo terá que ser obtido pela estimativa do número máximo de participantes, o qual se perspectiva venha a ocorrer no domingo de manhã (Missa Final celebrada pelo Santo Padre).



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 51

De acordo com os índices apresentados pela Organização e referidos no ponto A2.4 o efetivo atualmente previsto¹⁹ para cada um dos setores (lado Lisboa) é:

- Área A: cerca de 181 000 pessoas (incluindo o efetivo previsto para o Altar-Palco Provisório).

Quadro 7 – Efetivo Área A (Lisboa)

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
A1	14 116,00	0,75	10 587	
A2	7 035,00	0,75	5 277	
A3	9 496,00	0,75	7 122	Mobilidade Condicionada
A4	14 444,00	0,75	10 833	
A5	9 615,00	0,75	7 212	
A6	13 593,00	0,75	10 195	
A7	4 305,00	0,75	3 229	
A8	12 934,00	0,75	9 701	
A9	9 763,00	0,75	7 323	
A10	11 426,00	0,75	8 570	
A11	5 280,00	0,75	3 960	
A12	0,00	0,75	0	
TV Comp			300	Estimado
Altar-Palco Provisório			2 000	Palco + Convidados fora do Palco
A13	9 755,00	0,75	7 317	
A14	8 005,00	0,75	6 003	
A15	8 071,00	0,75	6 054	
A16	6 767,00	0,75	5 076	
A17	9 608,00	0,75	7 206	
A18	8 072,00	0,75	6 054	
A19	7 846,00	0,75	5 885	
A20	5 578,00	0,75	4 184	
A21	6 216,00	0,75	4 662	
A22	5 841,00	0,75	4 381	
A23	3 672,00	0,75	2 754	
A24	8 340,00	0,75	6 255	
A25	7 565,00	0,75	5 742	

¹⁹ Estes valores poderão ter de ser acertados com informação mais atualizada relativamente aos índices de ocupação ainda em falta e após considerar o efetivo relativo à Organização previsto nos diversos locais.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 52

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
A26	4 730,00	0,00	0	
A27	5 379,00	0,75	4 035	
A28	3 889,00	0,75	2 917	
A29	3 721,00	0,75	2 791	
A30	4 638,00	0,75	3 479	
A31	2 954,00	0,75	2 216	
A32	3 402,00	0,75	2 552	
A33	3 278,00	0,75	2 459	
Staff			3 000	Estimado
		Total Área A	181 331	

De acordo com os índices apresentados pela Organização e referidos no ponto A2.4 o efetivo atualmente previsto²⁰ para cada um dos setores (lado Loures) é:

- Área B: cerca de 84 000 pessoas;
- Área C: cerca de 144 000 pessoas;
- Área D: cerca de 612 000 pessoas.

Totalizando cerca de 840.500 pessoas.

Quadro 8 – Efetivo Área B (Loures)

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
B1	13 986,00	0,75	10 490	
B2	15 356,00	0,75	11 517	
B3	13 002,00	0,75	9 752	
B4	12 778,00	0,75	9 584	
B7	6 412,00	0,75	4 809	
B8	9 463,00	0,75	7 098	
B9	9 086,00	0,75	6 815	
B10	12 196,00	0,75	9 147	
B11	13 687,00	0,75	10 266	
B12	6 241,00	0,75	4 681	
		Total Área B	84 159	

²⁰ Estes valores poderão ter de ser acertados com informação mais atualizada relativamente aos índices de ocupação ainda em falta e após considerar o efetivo relativo à Organização previsto nos diversos locais.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023
Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 53

Quadro 9 – Efetivo Área C (Loures)

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
C1	14 048,00	0,75	10 536	
C2	19 678,00	0,75	14 759	
C3	6 301,00	0,75	4 726	
C4	11 025,00	0,75	8 269	
C5	8 944,00	0,75	6 708	
C6	7 299,00	0,75	5 475	
C7	11 619,00	0,75	8 715	
C8	13 872,00	0,75	10 404	
C9	13 715,00	0,75	10 287	
C10	10 837,00	0,75	8 128	
C11	12 260,00	0,75	9 195	
C12	13 990,00	0,75	10 493	
C13	10 950,00	0,75	8 213	
C14	12 280,00	0,75	9 210	
C15	12 295,00	0,75	9 222	
C16	12 940,00	0,75	9 705	
		Total Área C	144 045	

Quadro 10 – Efetivo Área D (Loures)

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
D1	9 234,00	3	27 702	
D2	10 904,00	3	32 712	
D3	8 882,00	3	26 646	
D4	10 410,00	3	31 230	
D5	8 066,00	3	24 198	
D6	11 171,00	3	33 513	
D7	8 301,00	3	24 903	
D8	10 725,00	3	32 175	
D9	8 350,00	3	25 050	
D10	10 832,00	3	32 496	
D11	10 018,00	3	30 054	
D12	7 453,00	3	22 359	
D13	10 037,00	3	30 111	
D14	10 177,00	3	30 531	



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 54

Setor	Área [m ²]	Taxa de ocupação [p/m ²]	Efetivo [pessoas]	observações
D15	9 367,00	3	28 101	
D16	9 951,00	3	29 853	
D17	8 976,00	3	26 928	
D18	8 860,00	3	26 580	
D19	8 979,00	3	26 937	
D20	8 070,00	3	24 210	
D21	8 557,00	3	25 671	
D22	6 794,00	3	20 382	
		Total Área D	612 342	

Para a totalidade do Recinto o Efetivo máximo estimado é de **1 021 877 pessoas**.

A2.8. Vedações – Lado de Lisboa

Atendendo às diferentes necessidades de isolamento dos espaços, foram consideradas vedações distintas, conforme se descrevem neste ponto.

Vedações existentes no perímetro do Recinto

Como critério geral, para a segurança das pessoas no interior do Recinto, considera-se que as vedações existentes poderão ser utilizadas. Salvaguarda-se que as vedações devem ter condições de estabilidade suficiente para não tombarem, garantindo que elas próprias não constituem, assim, risco para as pessoas

Vedações do restante perímetro sem vedação pós-obra

Considera-se como critério geral que este tipo de vedações deve ter condições de estabilidade suficiente para não tombarem, garantindo que elas próprias não constituem, assim, risco para as pessoas. Admite-se que a solução de utilização de vedações do tipo *bekaert* e bases de betão seja suficiente.

Vedações dos setores

Considera-se que as vedações dos setores deverão ser estabelecidas de forma que sejam facilmente transponíveis em caso de emergência.

Tendo em conta o elevado número de pessoas que cada setor poderá ter, afigura-se que para a evacuação em caso de emergência, um número limitado de saídas e larguras das mesmas condicionaria de modo significativo a eficiência da evacuação.

De modo a obviar este aspeto, considera-se que a solução a usar na delimitação dos setores deva ser de forma a garantir que a evacuação se possa fazer através dessa “delimitação”. Para tal, considera-se que os elementos utilizados (horizontais e verticais) não possam eles próprios constituir risco significativo para as pessoas.



Neste sentido, de modo a reduzir a probabilidade de que as pessoas tropecem nas “fitas horizontais”, a altura mínima a que devem estar instaladas não deve ser inferior a 80 cm. Caso existam dois níveis horizontais de fitas, a altura máxima da fita mais elevada não deverá ultrapassar 1,2 m. As fitas devem ser facilmente derrubadas de modo que em caso de emergência as pessoas possam circular através das mesmas. Caso as fitas sejam fornecidas em rolo, o comprimento máximo de cada troço fixo aos postes de madeira não deverá ser superior a 25 m. Pretende-se com esta medida que em caso de evacuação e conseqüente arrombamento das fitas, as mesmas distendidas no pavimento tenham comprimentos relativamente limitados minimizando assim o risco de “tropeção”. Admite-se que os pilares em madeira possam ter perfil com arestas, dá-se, contudo, preferência a pilares circulares, ou sem arestas.

Vedações no percurso do Santo Padre

Na Figura 9 assinalou-se a roxo parte do percurso do Papa na área A. Caso esse percurso seja delimitado por baias, ou outro elemento semelhante, as zonas assinaladas a sombreado vermelho ficarão bastante condicionadas do ponto de vista da sua capacidade de evacuação. De forma a procurar minimizar esta limitação, propõe-se que nas zonas assinaladas com circunferências a cor azul (cruzamentos entre vias) não existam quaisquer baias e a segurança do perímetro seja assegurada por presença de segurança “humana” (eventualmente garantida por Voluntários, complementados forças de segurança) na altura da passagem do Papa.

Na zona mais a norte do Recinto de Lisboa com a “nuvem” a cor verde assinala-se a zona onde se propõe que as baias em toda a extensão sejam removidas após a passagem do Papa. A zona referida funciona como plataforma de acesso a saídas de emergência que servirão um efetivo muito significativo, pelo que a existência de baias condicionará, muito significativamente, a capacidade de evacuação, situação que se recomenda seja evitada. Este aspeto deverá ser definido em fase subsequente tendo em conta o melhor equilíbrio entre as necessidades de Segurança e de Security.

Relativamente a outras áreas, por exemplo, TV Compound, Área de Jornalistas prevê-se que sejam vedados com recurso vedações do tipo *bekaert* e bases de betão. O setor dedicado a Mobilidade Condicionada prevê-se que tenha sistema de vedação por fita semelhante aos restantes setores. Para a vedação de acesso ao palco prevê-se segurança “humana”, podendo ser complementada com algum sistema de condicionamento (ex: pedestal portátil em aeroportos, com fita extensível; outro tipo de condicionamento físico).

Em resumo recomenda-se que as vedações no percurso do Santo Padre:

- Nos cruzamentos das vias (de todo o Recinto, não só na área A) não existam quaisquer baias e a segurança desses atravessamentos seja assegurada recorrendo a presença a segurança “humana”;

- Nas vias assinaladas com nuvem verde na Figura 9 após a passagem do Papa sejam removidas as baias em toda a sua extensão, de modo a evitar condicionamentos à capacidade de evacuação nas saídas “P4”, “P3” e “S4”.

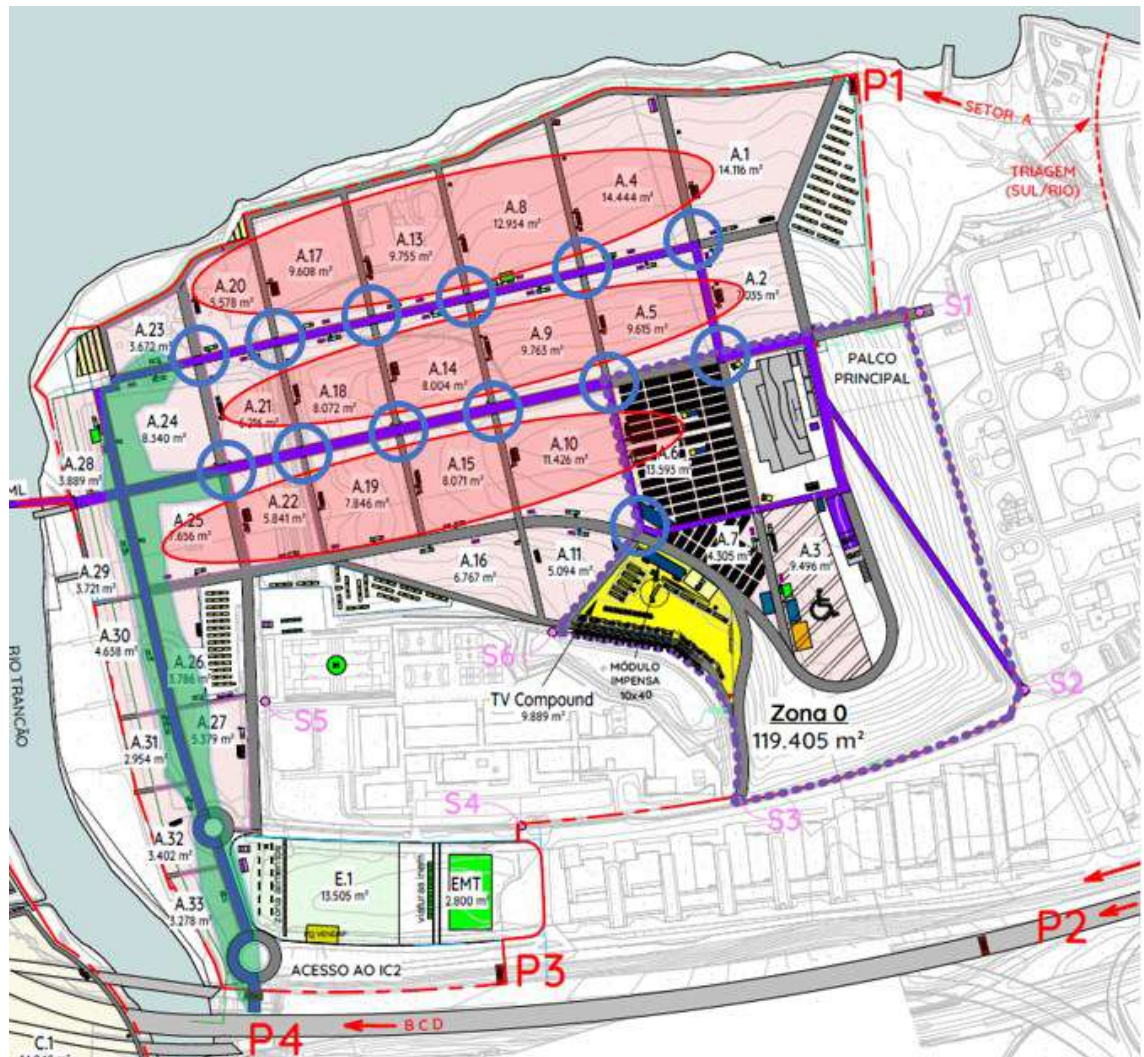


Figura 9 – Detalhe vedações no percurso do Papa no setor A

A2.9. Vedações – Lado de Loures

Atendendo às diferentes necessidades de isolamento dos espaços, foram consideradas vedações distintas, conforme se descrevem neste ponto.

Serão usados painéis de obra em malha metálica com 1,87m de altura, fixos a sapatas de betão amovíveis, para proteção da zona logística de RSU, vala da zona da Corticeira e edifícios.



Será usada Rede ovelheira com 1.20m de altura em prumos de madeira (proteção de linhas de água/valas, estradas e linhas férreas), tipo 'Vedamisto Rede VM Ligeira' ou equivalente, instalada em postes de madeira tratada de pinho com Ø8-10cm com 1,50m de altura;

Para a separação dos setores a solução preconizada em fita e prumos de madeira é semelhante ao descrito no ponto anterior relativamente a Lisboa.

Para o percurso do Santo Padre nas Áreas B, C e D será aplicado o mesmo conceito definido para a Área A, nomeadamente relativamente à não existência de baias nos cruzamentos de vias.

A2.10. Lugares Sentados

Na quase totalidade dos setores previstos, não existirão lugares sentados para os Peregrinos.

No entanto, quer no Altar-Palco Provisório, quer nos setores A6 e A7 em que se preveem lugares sentados será necessário assegurar algumas regras, nomeadamente:

- Nos lugares sentados em cadeiras para espetadores, a sua localização deverá garantir que sejam dispostas em grupos de cinco filas de 10 unidades, no máximo, circundados por coxias com largura de 2 UP (1,4 m).



ANEXO 3. UTILIZAÇÕES-TIPO E CATEGORIAS DE RISCO

Com base nas disposições do Regime Jurídico da SCIE aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei 123/2019, de 18 de outubro e do Regulamento Técnico de SCIE, aprovado ao abrigo do referido Regime Jurídico, pela Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 135/2020, de 02 de junho, atribui-se a UT VI ao Evento “JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023” e respetiva categoria de risco, nos termos que se passam a expor neste anexo.

Atendendo ao Regime Jurídico da SCIE, os fatores de classificação de risco para a UT VI que ocupa o recinto do Evento são o efetivo ao ar livre e em espaço fechado, e o número de pisos ocupados pela utilização-tipo (UT).

Atendendo aos respetivos fatores de risco a classificação das UT do recinto objeto do presente documento é a seguinte:

- **Recinto** é da UT VI «Espetáculos e reuniões públicas) – 4^a categoria de risco, dado que o seu efetivo (**1 021 877** pessoas) é superior a 40 000 pessoas;



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 59

ANEXO 4. ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA

Nome	Função	Contactos
JMJ	Responsável de Segurança	XXX XXX XXX
XXX	Delegado de Segurança	XXX XXX XXX
XXX	XXX	XXX XXX XXX
Posto de Segurança	XXX	XXX XXX XXX

Nota: nesta fase ainda não estão nomeados os elementos afetos à Equipa de Segurança do Evento, motivo pelo qual o quadro acima ainda está em elaboração.



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 60

ANEXO 5. VERIFICAÇÕES AO RECINTO DO EVENTO

Serão garantidas pelos serviços da JMJ as verificações obrigatórias a todos os espaços, após a sua montagem e respetiva ocupação pelos prestadores de serviço, antes da abertura do Evento.

De entre os aspetos a concretizar no decurso das verificações destacam-se os seguintes:

- Condições de segurança relacionadas com a organização dos espaços:
 - Caminhos de evacuação e saídas praticáveis e desimpedidos;
 - Estão desbloqueadas todas as saídas e todos os percursos de evacuação no interior do recinto estando praticáveis, sem portões fechados ou obstáculos que possam limitar a evacuação em caso de emergência;
- Condições de segurança relacionadas com equipamentos técnicos:
 - Instalação elétrica em condições com cortes acessíveis;
 - Cablagens devidamente protegidas, nomeadamente por passa-cabos, quando instaladas à superfície;
 - Vedações dos equipamentos técnicas adequadamente dispostas e sem danos aparentes;
- Condições relacionadas com equipamentos de segurança:
 - Meios de intervenção (extintores portáteis) visíveis, facilmente acessíveis e em devidas condições de operacionalidade;
 - Hidrantes exteriores²¹ (marcos de incêndio) facilmente acessíveis e em sem danos aparentes;
- Condições de segurança relacionadas com sinalização:
 - Caminhos de evacuação e saídas devidamente sinalizadas (nos casos aplicáveis);
 - Cortes de energia (eletricidade) devidamente sinalizados (nos casos aplicáveis);
 - Meios de 1ª intervenção (extintores portáteis) sinalizados;
- Distribuição e esclarecimento das instruções de segurança previstas neste documento para cada espaço:
 - Nos prestadores de serviço – Instruções gerais de segurança (Anexo 8) e Instrução especial de segurança IE 3 – Utilização de meios de 1ª Intervenção (Anexo 10);

Apresenta-se de seguida uma lista de controlo a seguir nas verificações.

²¹ Na Área A



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 61

JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023 LISTA DE CONTROLO DE SEGURANÇA		Data			Responsável
1 – SEGURANÇA DOS ESPAÇOS – Disposições Construtivas, Instalações e Equipamentos Técnicos					
1.1 – Caminhos de evacuação e saídas		S	N	N/A	OBSERVAÇÕES
1.1.1	As saídas estão devidamente desbloqueadas sem ferrolhos ou outro sistema que impeça o seu uso em evacuação?				
1.1.2	Nos caminhos de evacuação e nas saídas existem viaturas, objetos, materiais, mobiliário urbano ou elementos de decoração, que possam impedir o seu uso ou dificultar a circulação em evacuação?				
1.1.3	Nos caminhos de evacuação e nas saídas existem obstáculos (por exemplo, menos de três degraus) que possam provocar a queda das pessoas em evacuação?				
1.1.4	Os caminhos de evacuação e as saídas dispõem de sinalização adequada que permita o encaminhamento fácil das pessoas em evacuação?				
1.1.5	Nos caminhos de evacuação e nas saídas existe algo que possa prejudicar a sinalização de segurança, confundir as pessoas em evacuação ou iludir o sentido das saídas?				
1.2 – Condições de segurança dos restantes espaços		S	N	N/A	OBSERVAÇÕES
1.2.1	A instalação elétrica aparenta estar em condições de segurança? Não são visíveis instalações provisórias?				
1.2.2	Os cortes de energia elétrica estão acessíveis e devidamente sinalizados?				
1.2.3	Os meios de corte ou de paragem de emergência de que dispõem estão facilmente acessíveis e devidamente sinalizados?				
1.2.4	Os meios de 1ª intervenção de que dispõem (extintores, etc.) estão facilmente acessíveis e devidamente sinalizados?				
1.2.5	Está garantido o controlo de circulação na ponte de madeira sobre o Rio Trancão?				
1.2.6	Está assegurada a vedação com baias de todos os equipamentos técnicos (grupos geradores, torres multimédia, TV Compound), etc.?				
1.2.7	Os elementos da organização receberam formação sobre as instruções de prevenção e resposta à emergência?				



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023
Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 62

2 – ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA DOS ESPAÇOS – Instruções de Segurança					
2.1 – Nos prestadores de serviço		S	N	N/A	OBSERVAÇÕES
2.1.1.	Foram entregues ao respetivo prestador de serviço as instruções gerais de segurança?				
2.1.2.	Foi explicado ao prestador de serviço o conteúdo das instruções gerais de segurança e esclarecidas eventuais dúvidas?				
2.3 – Noutros espaços		S	N	N/A	OBSERVAÇÕES
2.3.1.	Foram colocadas nos geradores as respetivas instruções particulares de segurança?				
2.3.2.	Os meios de 1ª intervenção (extintores) do gerador estão facilmente acessíveis e devidamente sinalizados?				
2.3.3.	Os hidrantes exteriores (marcos de incêndio) estão facilmente acessíveis e sem danos?				



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 64

2. ANOMALIAS OBSERVADAS

Será arquivada:

- Informação sobre as anomalias observadas nas operações de verificação, conservação ou manutenção das instalações técnicas, dos sistemas e dos equipamentos de segurança, incluindo a sua descrição, impacte, datas da sua deteção e duração da respetiva reparação.

Descrição da anomalia	
<input type="checkbox"/> Instalações de energia elétrica	<input type="checkbox"/> Meios de Intervenção <input type="checkbox"/> Sinalização de segurança <input type="checkbox"/> Outro: _____
Data de deteção da anomalia: ____/____/_____ (dia / mês / ano)	Responsável pela identificação da anomalia _____
Motivo / Origem: Descrição: Impactes:	
Eliminação da anomalia	
Medidas desenvolvidas: Data de implementação: ____/____/_____ Duração da reparação: _____	
Responsável pela intervenção: _____	



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023
Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 65

3. OCORRÊNCIAS DE SEGURANÇA

Serão arquivados:

- Os relatórios de ocorrências, direta ou indiretamente relacionados com emergências:

Descrição da Ocorrência	
MOTIVO / ORIGEM:	
LOCAL:	
Data: ___/___/___ (dia / mês / ano)	Assinatura: _____
Resolução da Ocorrência	
MEDIDAS CORRETIVAS:	
Data: ___/___/___ (dia / mês / ano)	Assinatura: _____
MEDIDAS PREVENTIVAS:	
Data: ___/___/___ (dia / mês / ano)	Assinatura: _____



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023
Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 67

ANEXO 7. ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ENTIDADE		Nº TELEFONE
	NÚMERO EUROPEU DE EMERGÊNCIA	112
	SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE (SNS) Saúde 24	808 24 24 24
	INTOXICAÇÕES – CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENO	800 250 250



ANEXO 8. INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

Destinam-se à totalidade dos colaboradores do evento, bem como ao público em geral, e serão afixadas (na totalidade ou resumidas) em pontos estratégicos, em particular junto das entradas, ou incorporadas nas plantas de emergência (se aplicável), por forma a assegurar a sua ampla divulgação, podendo ainda ser usadas as plataformas *web* da organização para o efeito:

IG 1 – Incêndio/Explosão

- Se sentir cheiro a queimado ou qualquer outro sinal que o faça suspeitar da existência de um incêndio, mesmo que não haja fumo nem chamas visíveis, contactar um dos Colaboradores do Staff que esteja próximo;
- Se descobrir um incêndio proceda como referido no ponto anterior;
- Se souber atuar sobre o foco de incêndio, use o extintor portátil que se encontrar nas imediações e que seja adequado (sem correr riscos);
- Se não conseguir extinguir o fogo ou se verificar que há muito fumo acumulado, abandonar o local, exterior desloque-se com o vento pela cara até um local seguro (suficientemente afastado – mais de 30 m do incêndio);
- Caso seja dada ordem de evacuação do recinto cumpra a Instrução Geral de Segurança IG 4.

IG 2 – Sismo

Numa situação de sismo de elevada intensidade:

Durante o abalo, deve:

- Manter a calma e acalmar as outras pessoas;
- Não sair do local;
- Não se colocar sob estruturas suspensas, junto a estruturas elevadas, junto a armários, ou outros locais onde estejam materiais, produtos ou equipamentos armazenados em altura;

Após o abalo sísmico, deve:

- Manter a calma;
- Não correr
- Estar preparado para a existência de réplicas;
- Ajudar quem possa estar a precisar de auxílio;
- Se for seguro e se possível, apagar chamas ou outras fontes de ignição;
- Desligar as máquinas e outros equipamentos elétricos;
- Usar somente o telefone ou telemóvel para situações urgentes, para não sobrecarregar as linhas.
- Seguir as instruções do Staff do Evento;
- Ajudar as pessoas que estiverem nervosas.



IG 3 – Desacatos, altercações ou ameaça de bomba

Em caso de desacatos, altercações, ou ameaça de bomba deve:

- Não interferir com a ameaça / objeto;
- Informar o mais rápido possível um dos elementos do Staff do Evento;
- Manter a calma e acalmar as outras pessoas;
- Seguir as indicações do Staff do Evento, nomeadamente em termos de evacuação;
- Aguardar a reposição de normalidade.

IG 4 – Evacuação

Em caso de indicação de evacuação pela equipa de segurança do Evento deve:

- Sair do local onde se encontra, seguindo as instruções do staff do evento ou das forças de segurança.
- Não correr.
- Auxiliar pessoas com limitações ou perturbadas;
- Dirigir-se para o exterior da zona afetada, seguindo a indicação da equipa de segurança. Uma vez no local seguro afaste-se do seu acesso e mantenha-se atento às indicações da organização;
- A sua saída do espaço afetado vai permitir, a quem deve intervir, fazê-lo em toda a segurança para que se ultrapasse rapidamente o incidente e retome a normalidade o mais cedo possível;
- Não voltar atrás para recolher objetos pessoais ou outros;
- Não regressar ao local afetado até que tal seja autorizado pelos responsáveis do Evento;
- Manter sempre a calma – Lembre-se que existe uma organização de segurança do evento apta a fazer face às situações de emergência.



ANEXO 9. INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

IP 1 – A afixar junto aos Geradores

INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

GERADOR

Este local é de acesso restrito, só podendo nele entrar os colaboradores que aí tenham serviços a prestar (manutenção, testes ou arranques/paragens de emergência).

PREVENÇÃO:

- Não ligar / desligar equipamentos não estando habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com esta atividade;
- Manter o espaço circundante limpo e devidamente sinalizado;
- Ao detetar uma avaria, comunicar de imediato esse facto ao Coordenador de Área ou a um dos Elementos do Staff que esteja nas proximidades;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Não fazer fogo, incluindo fumar, junto a este espaço
- Ao abandonar este local fazer uma verificação detalhada para verificar que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança;
- Proceder a reparações só por pessoal habilitado e com autorização da manutenção.

EM CASO DE INCÊNDIO DEVE:

- Informar o Coordenador de Área ou um dos Elementos do Staff que esteja nas proximidades;
- Atacar o incêndio com extintores existentes no local, (de preferência de CO₂), sem correr riscos;
- Nunca utilizar água ou outros agentes à base de água (espumas);
- Se não conseguir extinguir o incêndio, abandonar o local;
- Se possível, aguardar pela equipa de 1ª intervenção.

EM CASO DE DERRAME DE GASÓLEO DEVE:

- Procurar identificar a causa;
- Fechar a válvula que permita limitar a fuga;
- Se puder, sem correr riscos desnecessários, procurar conter o derrame no menor espaço possível;
- Não fazer lume e procurar extinguir eventuais chamas;
- Informar o Coordenador de Área ou um dos Elementos do Staff que esteja nas proximidades;
- Aguardar pelas equipas das forças de socorro.



ANEXO 10. INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA

IE 1 – ALERTA AOS MEIOS EXTERNOS

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ATUAÇÃO

ALERTA AOS MEIOS EXTERNOS

O alerta será dado imediatamente após a ocorrência de uma situação de emergência, por determinação do Delegado de Segurança.

Este alerta será simples e claro, de modo a prestar o máximo de informações aos bombeiros. Os procedimentos a cumprir são os seguintes:

- Identificar-se de imediato – « Fala ... (indique o seu nome e a função) »;
- Indicar a localização exata da ocorrência e o melhor ponto de acesso para os meios externos;
- Descrever com precisão o tipo de ocorrência (médica, policial, etc.). Fornecer todas as informações sobre o tipo de acidente, em especial se há vítimas, seu estado e número, bem como sobre a extensão e gravidade do incidente. Deve também informar sobre eventuais dificuldades de evacuação dos ocupantes;
- Prestar todas as informações que lhe solicitem e esclarecer todas as suas dúvidas;
- Manter sempre a calma e falar pausadamente durante toda a chamada;



IE 2 – EVACUAÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ATUAÇÃO

EVACUAÇÃO

A evacuação de todas as pessoas em risco é o objetivo primordial e tem prioridade sobre todas as outras ações, nomeadamente de combate ao incêndio.

Dar o alarme, não esquecendo que um alarme inapropriado pode causar pânico

Os procedimentos a cumprir são os seguintes:

- Todas as pessoas presentes na área afetada devem ser afastadas dessa área;
- Essa deslocação deve ser efetuada com ordem, calma e rapidez – o afastamento da área afetada já garante um primeiro nível de segurança;
- Caso a fita de delimitação do setor não tenha sido derrubada, auxiliar no seu derrube;
- De seguida as pessoas devem ser encaminhadas para o exterior do setor afetado, orientando-se o tráfego segundo os caminhos de evacuação utilizáveis;
- A equipa de segurança deve tomar todas as medidas para **evitar o pânico**, apoiando e tranquilizando as pessoas em evacuação e, caso se desencadeie uma situação de pânico, acalmando os mais descontrolados;
- Devem evitar-se aglomerações, pois aumentam o pânico;
- As pessoas que possuam alguma incapacidade que os impeça de efetuar a evacuação pelos seus próprios meios, serão apoiados nessa evacuação pela equipa de segurança do evento;
- Após a chegada dos meios de segurança externos (bombeiros e entidades policiais), proceder conforme indicação destes.



IE 3 – UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ATUAÇÃO

Instruções de utilização de um extintor

- 1 - Retirar o selo ou cavilha de segurança
- 2 - Aproximar-se do foco de incêndio com cautela
- 3 - Pressione a alavanca e apontar o jato para a base das chamas



- 4 - Em combustíveis líquidos reduza o jato, evitando que o combustível se espalhe
- 5 - Certifique-se que tem o vento pelas costas



- 5 - Se for necessário peça ajuda a outro(s) colega(s)



- 7 - Não abandone o local sem a certeza da extinção do foco de incêndio



- 8 - Não volte a pendurar um extintor depois de utilizado





ANEXO 11. PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PLANTAS DE SEGURANÇA

Neste anexo encontra-se a planta de implantação com a indicação do efetivo, dos acessos de viaturas de socorro, das saídas de emergência, dos equipamentos de disponibilidade de água para os bombeiros e dos equipamentos de combate e incêndio.

Em fase subsequente serão apresentadas as Plantas de segurança à escala de 1:100 do Altar Palco Provisório e dos espaços cobertos, contendo a representação, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspetos:

- Classificação de risco e efetivo previsto para cada local, de acordo com o disposto no Regime Jurídico de SCIE;
- Vias horizontais e verticais de evacuação;
- Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio.

Quadro 11 – Índice de Peças desenhadas

Desenho	Designação	Área	Escala
S0	Planta de Localização	A, B, C e D	1:5000 e 1:2500
S1 (Rev1.2)	Planta de implantação com indicação dos acessos de viaturas de socorro dos equipamentos de disponibilidade de água para os bombeiros	A, B, C e D	1:5000
S2 (Rev. 1.2)	Planta de implantação com a indicação do efetivo, saídas de emergência e meios de intervenção	A	1:2500
S3 (Rev. 1.2)	Planta de implantação com a indicação do efetivo e saídas de emergência e meios de intervenção	BC	1:2500
S4 (Rev. 1.2)	Planta de implantação com a indicação do efetivo e saídas de emergência e meios de intervenção	D	1:2500



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 75

ANEXO 12. PLANTAS DE EMERGÊNCIA

Este Anexo conterá os modelos das plantas de emergência que estão afixadas nos seguintes espaços:

- Altar Palco Provisório;
- Espaços cobertos do TV *Compound*.

As plantas afixadas estão no formato A3 e respeitam as restantes especificações da Norma Portuguesa NP 4386.

Nota: As plantas serão elaboradas em fase subsequente quando houver informação disponível para o efeito.

ANEXO 13. PLANTAS DIVERSAS

Este anexo contém outros elementos de caracterização do recinto.

Quadro 12 – Índice de Peças desenhadas | Outros elementos

Desenho	Designação	Área	Escala
JMJ_PARQUE_TEJO_V20_oficial 2023-06-09	Planta Geral de Implantação / Lisboa e Loures V20	A, B, C e D	na
Pq. Tejo V1_INEM_EMT e PMAs	Implantação equipamentos INEM	A, B, C e D	na
JMJ23 - IE Fase MT(exe) – Planta Geral	Planta Caminhos Cabos de Média Tensão (*)	A	1/1000
JMJ23 - IE Fase 1 - 11.01_R2	Planta Geral Distribuição de Energia	A	1/1000
JMJ_PARQUE_TEJO_V20_Saidas_IC2_MA_RevIC2	Acessos ao IC2	B, C e D	1/5000
20230623_JMJ23_PARQUE-TEJO_EQUIPAMENTOS_SUPERFICIE_1500_Geradores_Lx	Localização de Grupos Geradores da SRU	A	1/1500
Projecto de infraestruturas electrica - V0.9. - 10.06.2023	Projeto Infraestruturas Elétricas - Loures	B, C e D	Na
Planta_Geradores_2023_06_07_JMJ Lisboa 2023_Zonas A	Grupos Geradores Torres Multimédia	A	1:2000



JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023

Medidas de Autoproteção

Versão: 1.2

Data: junho 2023

Pág. 76

Desenho	Designação	Área	Escala
Planta_Geradores_2023_06_07_JMJ Lisboa 2023_Zonas B e C	Grupos Geradores Torres Multimédia	B e C	1:2000
Planta_Geradores_2023_06_07_JMJ Lisboa 2023_Zonas D	Grupos Geradores Torres Multimédia	D	1:2000

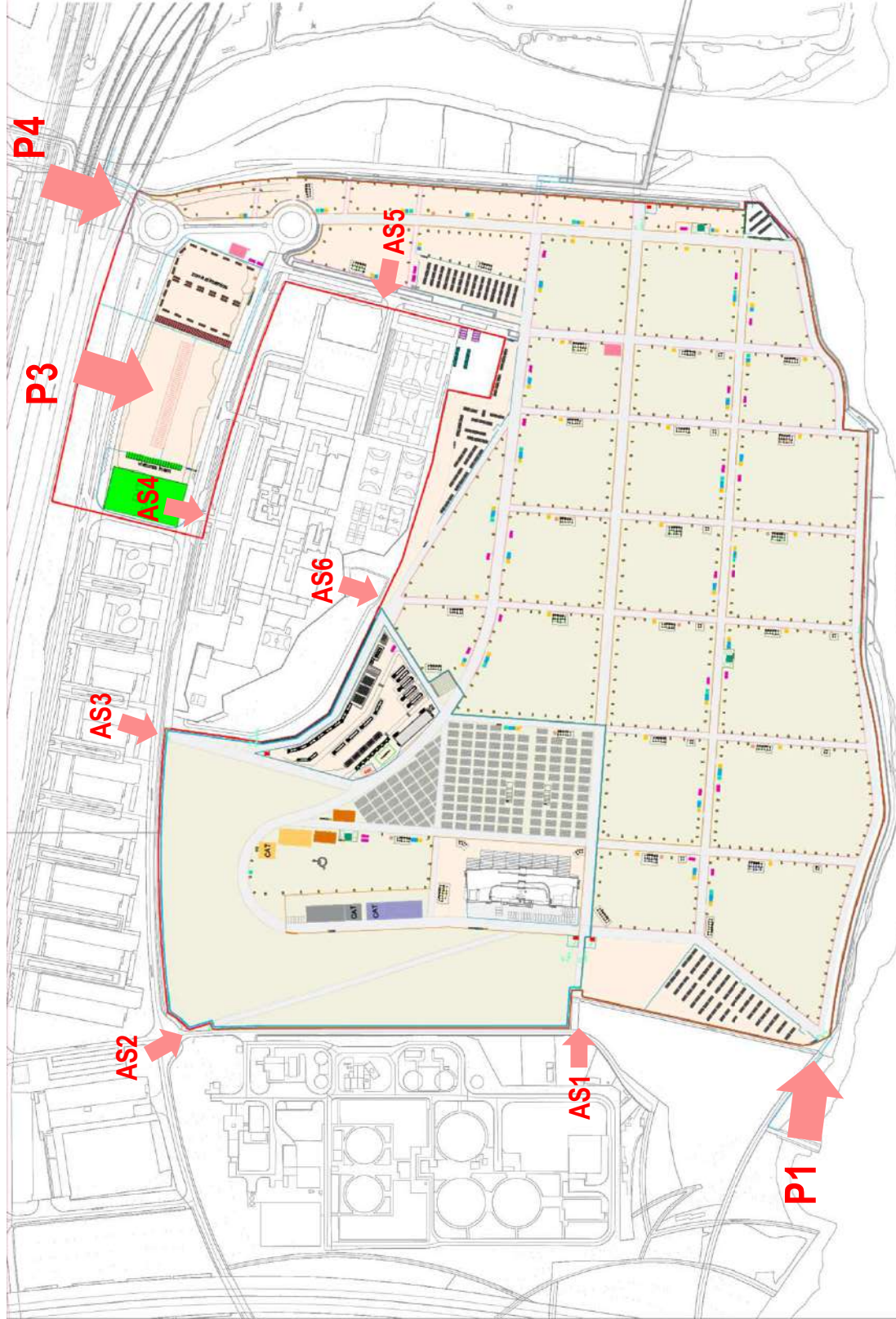
Nota: “na” – Não aplicável

(*) – São peças desenhadas provisórias ainda em desenvolvimento. A solução final poderá vir a ser um pouco diferente da apresentada

Anexo 15
Entradas no recinto

Portas de entrada

Entrance gates



- P1** – Peregrinos | pilgrims
- P3** – Peregrinos | pilgrims
- P4** – Peregrinos | pilgrims
- AS1** – Staff
- AS2** – Comitativa Papal | papal entourage
- AS3** – Convidados e Media | Guests and Media
- AS4** – Segurança | security
- AS5** – Concelebrantes | concelebrants
- AS6** – Segurança | security

Anexo 16
Strong Charon

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/658/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato,

e

STRONG CHARON SOLUÇÕES DE SEGURANÇA S.A adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 503 257 567, com o capital social de 12 000 000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Rua do Entrepasto Industrial, n.º 8, r/c ou piso 0 esquerdo, Alfragide, 2610-135 Amadora, neste ato representada por Raúl Gaudêncio Franco Martins Leitão na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 27 de abril de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/262.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37 .
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Aquisição de Serviços de Segurança e Controlo de Acessos ao Recinto da Jornada Mundial da Juventude no Parque Tejo-Trancão, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231664_ADS, e, com a sua proposta de 26/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 88 449,10€ (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Strong Charon Soluções de Segurança S.A
Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, r/c ou piso 0 esq, Alfragide,
2610-135 Amadora
Tel: 210420800
Email: geral@strongcharon.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 17
Direção de segurança

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 23/692/DC/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato,

e

STRONG CHARON SOLUÇÕES DE SEGURANÇA S.A. adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 503 257 567, com o capital social de 12.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora com sede em Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, r/c ou piso 0 esquerdo, 2610-135 Amadora, sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Coimbra, neste ato representada por Raúl Gaudêncio Franco Martins Leitão, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 12 de julho de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/422.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar serviços de Direção de Segurança Privada no recinto do Parque Tejo, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_231764_ADS, e, com a sua proposta de 7/07/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a prestação de serviços objeto do presente contrato é de 40 (quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 6.900,00 € (seis mil e novecentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Strong Charon Soluções de Segurança S.A
Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, r/c ou piso 0 esquerdo,
2610-135 Amadora
Tel: 210 420 800
Email: geral@strongcharon.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 18
Tal Projecto

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 22/566/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,
e

TAL PROJECTO–PROJECTOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 501 648 399, com o capital social de 8 988,14 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Avenida Infante Santo n.º70 letra i, neste ato representada por João Francisco Cima Gomes, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 11 de novembro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2022/743.
- C. A despesa está prevista nos Orçamentos e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a aquisição de serviços de projeto de estruturas e fundações do Altar-Palco, e Áreas de Apoio Integradas, para o Parque Tejo-Trancão, no âmbito da conceção e implementação do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_221374_ADS, e, com a sua proposta de 19/10/2022 documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Identificação da Equipa Projetista

1. Para cumprimento da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, a equipa técnica afeta às prestações objeto do presente contrato são:
 - a. Coordenador de Projeto – Tiago Braga Abecasis, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179815;
 - b. Autor do Projeto de Fundações e Estruturas – João Francisco Cima Gomes, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179815.

CLÁUSULA QUARTA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 96.000 € (noventa e seis mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental Sru

Praça do Município, nº 31 – 2º andar

1100-365 Lisboa

218 847 030

joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Tal Projecto–Projectos,Estudos e Serviços de Engenharia,Lda

Avenida Infante Santo n.º70 letra i

Telefone: 213 929 450

Email: geral@talprojecto.pt; cima.gomes@talprojecto.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (*cinco*) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 19
Oliveiras

CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 22/581/CA/C



Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

OLIVEIRAS, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 501 157 344, com o capital social de 6.000.000,00€ (seis milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Santo Antão, Apartado 108, 2440-901 Batalha, neste ato representada por Joana da Silva Oliveira Laranjeira, na qualidade de com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 7 de dezembro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. O contrato será remetido eletronicamente para o Tribunal de Contas por estar sujeito a fiscalização concomitante, nos termos do art.º 149.º da Lei de Orçamento de Estado de 2022.
- C. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2022/804.
- D. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37.

- E. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi autorizado pela Assembleia Municipal de Lisboa a 26 de julho de 2022 3º Aditamento ao 2.º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana Programa Espaço Público, com repartição de encargos para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;
- F. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de execução das fundações indiretas da cobertura do Altar-Palco, no âmbito da conceção e implementação do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus supramentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refº SRU_221464_ADE, e, com a sua proposta de 2/12/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 1.063.997,62 € (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F18 - Estruturas de Betão Armado - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 10% (dez por cento) do preço contratual, no montante de 106 393,76€ (cento e seis euros trezentos e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos), mediante Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, com o n.º 962300488039554, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em 14 de dezembro de 2022, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.

- 
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 11474574 emitida pela Companhia de Seguros Victoria – Seguros de Vida, S.A., nos termos constantes no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Oliveiras, S.A.
Santo Antão, Apartado 108, 2440-901 Batalha

Telefone: 244 769 280

Email: carlos.simoed@oliveiras.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz os seus efeitos a partir da data de envio para o Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização concomitante, nos termos do art.º 149.º da Lei de Orçamento de Estado de 2022.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 7 (sete) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Feito e assinado em Lisboa, aos quinze do mês de dezembro de 2022, em dois exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada parte.

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU

Pelo COCONTRATANTE

SRU Laura
Conceição Santa Cruz

Joana Oliveira Laranjeira

Anexo 20
Mota-Engil

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/601/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 500197814, com o capital social de 100.000.000,00€ (cem milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, 6, Cepelos – 4600-032 Amarante e escritórios na Rua Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto e na Rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha, neste ato representada Eng.º Pedro João Quaresma Bagulho e Eng.º Miguel Paiva Caldeira Gormicho Boavida, na qualidade de Administradores com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto ao abrigo do pelo artigo 118.º da Lei de Orçamento de Estado para 2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 6 de janeiro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/1.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.

D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.^o-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de construção do Altar-Palco no Parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_221513_ADE, e, com a sua proposta de 30/12/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 4.240.000,00 € (quatro milhões duzentos e quarenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.^o 1 do artigo 2.^o do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F19 - Estruturas Metálicas - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 5 % (cinco por cento) do preço contratual, no montante de 212 000,00€ (duzentos e doze mil euros), mediante Seguro-Caução, Apólice n.º CA22-0648-1004, emitida pela W.R.Berkley Europe ag, Sucursal, en España em 12 de janeiro de 2023, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe

cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro de todos os riscos de empreiteiros e/ou montagem n.º 0007880934 emitida pela Companhia de Seguros Generali, a apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 6002191400311/6 emitida pela Companhia de Seguros Mapfre e a apólice de seguro máquinas-casco n.º MQ54801003 emitida pela Companhia de Seguros Fidelidade, nos termos constantes da cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU

Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar

1100-365 Lisboa

Telefone: 218 847 030

Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A

Rua Mário Dionísio n.º 2

2799-557 Linda-a-Velha

Telefone: 214 158 200

Email: carlos.martins@mota-engil.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data de envio para o Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização concomitante, nos termos do art.º 118.º da Lei de Orçamento de Estado de 2023.

O presente Contrato, assinado digitalmente, é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 7 (sete) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 21
MOC

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 23/601/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 24 de março de 2023,

e

MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 500197814, com o capital social de 100.000.000,00€ (cem milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, 6, Cepelos – 4600-032 Amarante e escritórios na Rua Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto e na Rua Mário Dionísio, nº 2, 2799-557 Linda-a-Velha, neste ato representada por Eng.º Pedro João Quaresma Bagulho e Eng.º Miguel Paiva Caldeira Gormicho Boavida, na qualidade de Administradores com poderes para o ato.

Considerando que:

A. Foi adjudicado, na sequência de ajuste direto ao abrigo do artigo 118.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 6 de janeiro de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato, para a execução da “*Empreitada de construção do altar-palco no parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023*”;

B. Em 13 de janeiro de 2023 foi outorgado o referido contrato.

C. Já após a outorga do Contrato, pelos fundamentos expostos na deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 24 de março de 2023, foi determinada nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 311.º e al. c) do n.º 1 do artigo 312.º, ambas do CCP, a aprovação da modificação objetiva ao contrato, que procede à alteração dos trabalhos da empreitada e à redução de 29,72% do preço contratual, passando este preço a ser de 2.980.000,00€ (dois milhões novecentos e oitenta mil euros);

Pelo presente é celebrado o Acordo de Modificação Objetiva ao Contrato da “*Empreitada de construção do altar-palco no parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023*”, entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Modificação ao n.º 1 da Cláusula Primeira

São modificados os n.ºs 1 e 2 da Cláusula Primeira, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Primeira

Objeto

1. *Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de construção do Altar-Palco no Parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_221513_ADE, com a sua proposta de 30 de dezembro de 2022 e com o Projeto de Execução revisto, datado de 22 de fevereiro de 2023, o Mapa de Trabalhos e Quantidades e respetiva lista de preços unitários, o Plano de Trabalhos (incluindo o Plano de Mão-de-obra e o Plano de Equipamentos), Plano de Pagamentos, que, respetivamente, se juntam como Anexos A a D.*

2. *Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos, com plena cominação legal das alterações introduzidas pela presente alteração contratual que*

concretiza a modificação objetiva ao contrato.

Cláusula 2.^a

Modificação do n.º 1 da Cláusula Terceira

É modificado o n.º 1 da Cláusula Terceira, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula Terceira Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 2.980.000,00 € (dois milhões novecentos e oitenta mil euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a

Modificação da Cláusula Quinta

É modificada a Cláusula Quinta, a qual passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula Quinta Consignação

A consignação da obra será efetuada em prazo não superior a 70 (setenta) dias, contados a partir da data de produção de efeitos do contrato.»

Cláusula 4.^a

Modificação do n.º 1 da Cláusula Oitava

É aditado o n.º 4 à Cláusula Oitava, o qual passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula Oitava Garantias

1. [...]

2. [...]

3. [...]

“4. De modo a que o Seguro-Caução a que se refere o n.º 1 e de modo a que o mesmo reflita a modificação do respetivo teor, operada pelo número anterior, o Primeiro Outorgante, na qualidade de beneficiário do sobredito Seguro-Caução, obriga-se a, com a maior brevidade possível, notificar a entidade prestadora do Seguro-Caução a que se refere a Apólice acima identificada, quanto à redução do valor do Contrato e, bem assim, do montante da caução que garante a celebração deste, mais se comprometendo a comunicar ao Segundo Outorgante essa mesma redução e a remeter-lhe cópia do aditamento, adenda ou documento equivalente que a concretize.»

Cláusula 5.ª

Reposição do equilíbrio financeiro do contrato

O Primeiro e Segundo Outorgantes acordam que pela presente modificação contratual não há lugar a qualquer indemnização, seja a que título for incluindo para efeitos da reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente Contrato produz efeitos a partir da data do seu envio para o Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização concomitante, nos termos no n.º 3 e 4 do artigo 118.º da Lei de Orçamento do Estado de 2023.

Cláusula 7.ª

Anexos

1. O presente Contrato é constituído pelos seguintes anexos:

- Anexo A: Projeto de Execução Atualizado;
- Anexo B: Mapa de Trabalhos e Quantidades;
- Anexo C: Plano de Trabalhos;
- Anexo D: Plano de Pagamentos.

2. O presente Contrato agora celebrado e outorgado faz parte integrante e indissociável do contrato outorgado em 13 de janeiro de 2023, mantendo-se aquele inalterado e em vigor em tudo o mais que não tenha sido objeto de

modificação, sendo inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento.

O presente Aditamento é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 5 (cinco) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pela **COCONTRATANTE**

Anexo 22
Técnico audiovisuais

De:	Equipa de Apoio ao Conselho de Administração	5/21_56 17/07/2023
Para:	Presidente do Conselho de Administração	
Objeto	Aprovação da adjudicação da “Aquisição de serviços para o acompanhamento técnico na montagem e calibração dos equipamentos audiovisuais no Palco do Parque Tejo” , por Ajuste Direto Simplificado – Ref. ^a SRU_231779_ADRSS	

1. Da necessidade de contratar e escolha do procedimento

A Cidade de Lisboa acolherá, em agosto de 2023, a Jornada Mundial da Juventude (doravante designada apenas por JMJ). As cerimónias de encerramento da JMJ (Vigília, dia 5, e Missa Final celebrada pelo Papa, dia 6 de agosto de 2023) realizar-se-ão na zona do antigo Aterro Sanitário de Beirolas, junto à foz do Rio Trancão, continuada, na outra margem por uma longa faixa ribeirinha, já na circunscrição territorial do concelho de Loures. As duas áreas do recinto ficarão ligadas por uma ponte pedonal, sobre o Rio Trancão.

A organização deste evento reúne um conjunto de entidades, oficiais e promotoras, com quem a SRU se tem articulado na preparação do recinto principal no Parque Tejo, nomeadamente: serviços municipais da CM Lisboa, a Junta de Freguesia do Parque das Nações, o COL (Comité Organizador Local), o GOV (Grupo de Projeto para JMJ 2023 nomeado pelo Governo) e a CM Loures. Destas entidades, o COL constitui-se como o principal promotor do evento, e os municípios de Lisboa e Loures são coorganizadores, a par da equipa do GOV.

Neste sentido a CML mandatou a Lisboa Ocidental SRU, através do 2.º Contrato Mandato – Programa Espaço Público, para a intervenção designada “Jornada Mundial da Juventude”, posteriormente densificada pelo Executivo como englobando “todas as intervenções que me mostrem necessárias ou convenientes à preparação do Parque Tejo e à sua disponibilização em condições que permitam que nele tenham lugar aquele evento concreto”, cfr. parecer jurídico remetido a 01/04/2023 pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, que tem o pelouro da JMJ 2023, e que se junta em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante e indissociável.

A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) é um evento de grande magnitude que irá atrair milhares de participantes e requer por isso infraestruturas adequadas para garantir o conforto e a segurança de todos os envolvidos.

A preparação do Parque Tejo para receber a JMJ envolve a criação de infraestruturas temporárias, como palcos, bebedouros, áreas de descanso, instalação de rede elétrica, instalações sanitárias, pontos de atendimento e outras instalações de apoio. Essas infraestruturas são essenciais para garantir o conforto e a segurança de todos os participantes.

A transmissão da JMJ para todo o mundo também é um elemento essencial. Sendo a área abrangida pelo recinto tão extensa, torna-se crucial garantir que a iluminação, a imagem e o som são devidamente captadas no Palco, e transmitidos de forma sincronizada a todas as partes do recinto do Parque Tejo.

Cabe à CML a instalação de “som, imagem, audiovisuais e luzes no palco” no recinto do Parque Tejo, conforme previsto no Memorando de Entendimento em anexo, e à SRU assegurar a correta instalação de todos esses equipamentos, de modo integrado e em segurança, na estrutura do Altar-Palco.

Para isso, é necessário o acompanhamento técnico especializado na montagem dos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo, de modo a assegurar a perfeita calibração e verificação de todos os equipamentos instalados no recinto, e em particular no Palco que contará com equipamentos específicos para este evento único.

Além disso, considerando a presença de várias entidades envolvidas no tratamento do sinal de iluminação, áudio e vídeo, é essencial que todas estejam em sintonia. A componente cênica da JMJ deve corresponder à dimensão do evento, e isso só pode ser alcançado com um acompanhamento técnico especializado por forma a otimizar o uso dos equipamentos.

Ao contar com um técnico especializado, assegura-se que a qualidade da iluminação, áudio e vídeo será de superior qualidade, garantindo uma harmonia perfeita entre todos os elementos cênicos, em todos os momentos, que resultará numa experiência marcante e inesquecível, permitindo que os participantes experienciem a JMJ de forma plena e envolvente.

Considerando a experiência da EGEAC na produção de eventos, foi solicitado a esta entidade a recomendação de um técnico com o perfil adequado ao apoio técnico pretendido pela SRU, com disponibilidade imediata e até ao final do evento no dia 6 de agosto, tendo sido indicado por aquela entidade que o técnico José Poeira (currículo em anexo), se encontrava, nesta data, disponível para prestar os serviços em apreço.

Resumindo, propõe-se a contratação do José Poeira enquanto técnico especializado em produção de eventos e na instalação de equipamentos e montagem de palcos, para o acompanhamento técnico durante todo o processo de montagem dos equipamentos de iluminação, áudio e vídeo no Palco do Parque Tejo. Será responsável por garantir que todos os equipamentos são instalados corretamente, calibrados e verificados, tirando o máximo proveito das infraestruturas criadas pela SRU para este evento.

2. Enquadramento orçamental

A despesa resultante do presente procedimento encontra-se prevista no orçamento da Lisboa Ocidental SRU para o presente ano, estimando-se comprometer um valor de 2.890,50€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3. Necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas

Importa ainda referir que o contrato a celebrar não estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual.

4. Proposta

Pelo exposto e encontrando-se verificado o cumprimento do artigo 113.º do CCP propõe-se, a aprovação da adjudicação dos serviços a José Alberto Maria da Silva Poeira, contribuinte n.º 199 359 180, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do CCP, ao Professor António Lamas, Presidente do Conselho de Administração, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela alínea b) do artigo 2º da Delegação de Competências, publicada no Boletim Municipal nº 1465, de 24 de fevereiro de 2022, pelo preço de 2.350,00 € (dois mil trezentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de 15 dias.

ANEXOS:

Excerto do memorando de entendimento com atribuição de tarefas à CML/SRU

Curriculum Vitae – José Poeira

Anexo 23
Cadeiras

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS

N.º 23/699/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, na qualidade de presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU,

e

PALCO E BANCADA – VENDA E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA ESPECTÁCULOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 506 791 262, com o capital social de 67.500,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número com sede social no Condomínio Marbello, Rua Professor Egas Moniz, n.º 6, Bloco D, 1.º andar esquerdo, 2655-400 Ericeira, neste ato representada por Nuno Bandeira Pinheiro Henriques, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 13 de julho de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/442.
- C. A despesa está prevista nos Orçamentos e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37 .
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a realizar a Locação de cadeiras, com montagem, para o recinto da Jornada Mundial da Juventude no Parque Tejo, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231744_ADB, e, com a sua proposta de 5/07/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo contratual máximo objeto do presente Contrato é de 40 (quarenta) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual objeto do presente Contrato é de 40 180,00 € (quarenta mil cento e oitenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos bens efetivamente locados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos bens, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão da locação, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Palco e Bancada – Venda e Aluguer de Equipamentos para Espectáculos, Organização de Eventos, Unipessoal, Lda
Condomínio Marbello, Rua Professor Egas Moniz, nº 6, Bloco D, 1.º andar esquerdo,
2655-400 Ericeira
Tel: 919312975
Email: geral@palcoebancada.com
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 24
Arrefecimento adiabático

Aprovado
24.07.23
[Signature]

De:	Equipa de Projeto da JMJ 2023	5/21_58 10/07/2023
Para:	Professor António Lamas, Presidente do Conselho de Administração	
Objeto	Aprovação da adjudicação do Locação de equipamentos para arrefecimento adiabático da zona do altar do Parque Tejo, por Ajuste Direto Simplificado – Ref.ª SRU_231778_ADRSB	

1. Da necessidade de contratar e escolha do procedimento

A Cidade de Lisboa acolherá, em agosto de 2023, a Jornada Mundial da Juventude (doravante designada apenas por JMJ). As cerimónias de encerramento da JMJ (Vigília, dia 5, e Missa Final celebrada pelo Papa, dia 6 de agosto de 2023) realizar-se-ão na zona do antigo Aterro Sanitário de Beirolas (cerca de 38ha), junto à foz do Rio Trancão, continuada, na outra margem por uma longa faixa ribeirinha, já na circunscrição territorial do concelho de Loures. As duas áreas do recinto ficarão ligadas por uma ponte pedonal e uma ponte militar provisória, sobre o Rio Trancão.

A organização deste evento reúne um conjunto de entidades, oficiais e promotoras, com quem a SRU se tem articulado na preparação do recinto principal no Parque Tejo-Trancão, nomeadamente: serviços municipais da CM Lisboa, a Junta de Freguesia do Parque das Nações, o COL (Comité Organizador Local), o GOV (Grupo de Projeto para JMJ 2023 nomeado pelo Governo) e a CM Loures. Destas entidades, o COL constitui-se como o principal promotor do evento, e os municípios de Lisboa e Loures são coorganizadores, a par da equipa do GOV.

Neste sentido a CML mandatou a Lisboa Ocidental SRU, através do 2.º Contrato Mandato – Programa Espaço Público, para a intervenção designada “Jornada Mundial da Juventude”, posteriormente densificada pelo Executivo como englobando “todas as intervenções que me mostrem necessárias ou convenientes à preparação do Parque Tejo e à sua disponibilização em condições que permitam que nele tenham lugar aquele evento concreto”, cfr. parecer jurídico remetido a 01/04/2023 pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, que tem o pelouro da JMJ 2023, e que se junta em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante e indissociável.

A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) é um evento de grande magnitude que irá atrair



milhares de participantes e requer por isso infraestruturas adequadas para garantir o conforto e a segurança de todos os envolvidos.

Primeiramente, é importante reconhecer que o palco do Parque Tejo, um dos principais espaços da JMJ, requer um esforço significativo para garantir o conforto adequado aos celebrantes da Vigília, no dia 5 de agosto, e da Missa de Envio, no dia 6 de agosto, eventos que poderão acontecer com temperaturas elevadas, por celebrantes com uma elevada média de idades, nomeadamente, o Santo Padre, com 86 anos.

Para que tudo esteja pronto para receber os celebrantes dos eventos referidos, mostra-se necessário recorrer a uma climatização evaporativo/adiabática portátil, solução prática e eficiente, que permita uma instalação rápida e adequada às necessidades dos celebrantes e condições climatéricas dos dias dos eventos.

Assim, o COL solicitou à Lisboa Ocidental SRU que garantisse a existência de equipamentos no palco de arrefecimento.

Para tal é necessário proceder à locação de equipamentos que possibilitem abranger as áreas do presbitério, segunda plataforma do palco, e dos Bispos, primeira plataforma do palco.

A locação destes equipamentos deverá considerar um período de duas semanas, de forma que seja possível testar antecipadamente o funcionamento dos equipamentos no local, permitindo corrigir eventuais problemas que possam surgir.

Assim, a locação de equipamentos para arrefecimento adiabático da zona do altar justifica-se pela necessidade de garantir condições de climatéricas adequadas durante os eventos previstos para o Parque Tejo da Jornada Mundial da Juventude.

Para a presente contratação foi realizada uma consulta preliminar ao mercado às empresas DRD Tec, Alugsan, Alugoclima, que se junta em anexo; das 3 consultadas apenas a DRD Tec apresentou proposta. Assim, da referida consulta preliminar concluiu-se que a única empresa que não respondeu foi a Alugsan, e que a proposta com o preço mais baixo é da DRD Tec, conforme documento anexo, no valor de 1 345,00€ (mil trezentos e quarenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Sendo o valor estimado da presente contratação, inferior ao previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o prazo não superior a 3 (três) anos, propõe-se que seja adotado o procedimento de Ajuste Direto Simplificado.



2. Enquadramento orçamental

A despesa resultante do presente procedimento encontra-se prevista no orçamento da Lisboa Ocidental SRU para o presente ano, estimando-se comprometer um valor de 1.654,35€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3. Necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas

Importa ainda referir que a presente adjudicação não estará sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual.

4. Proposta

Pelo exposto e encontrando-se verificado o cumprimento do artigo 113.º do CCP propõe-se, a aprovação da adjudicação à DRD Tec, Unipessoal Lda (NIPC 514 591 994), ao abrigo do disposto no artigo 128.º do CCP, ao Professor António Lamas, Presidente do Conselho de Administração, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela alínea b) do artigo 2º da Delegação de Competências, publicada no Boletim Municipal nº 1465, de 24 de fevereiro de 2022, pelo preço de 1 345,00 € (mil trezentos e quarenta e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de 14 dias.

ANEXOS:

Resumo Consultas Preliminares ao mercado

Pedido do COL

João Pimentel
21-07-2023

Assinado digitalmente a 21-07-2023,
14 56 55, por João Pimentel.

Considerando a necessidade identificada de locação dos equipamentos em apreço e o pedido da CML para a Lisboa Ocidental SRU assegurar a sua contratação, valido a presente proposta quanto aos seus termos e condições.
Cristina Santos
24-07-2023

Assinado digitalmente a 24-07-2023,
12:38:49, por Cristina Santos.

Anexo 25
JJTome

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/653/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato,

e

JOÃO JACINTO TOMÉ, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 500 149 771, com o capital social de 1 840 000,00€ (um milhão oitocentos e quarenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Secção sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua Possidónio da Silva, 158 – A 1399-008 Lisboa, neste ato representada por António Manuel da Silva Melo, na qualidade de administrador, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 21 de abril de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/243.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de desvio da rede elétrica de média tensão no Parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231644_ADE, e, com a sua proposta de 19/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 110 (cento e dez) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 202.000,00€ (duzentos e dois mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F20 – Instalações Elétricas - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 004364702 emitida pela Companhia de Seguros Zurich Insurance plc – Sucursal em Portugal, nos termos constantes da cláusula 13 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
João Jacinto Tomé, S.A.,
Rua Possidónio da Silva, 158 – A 1399-008 Lisboa
Tel: 213 920 910
Email: geral.jjtome@eiffage.com
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 26
Sinalcabo

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/647/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU com poderes para o ato,

e

SINALCABO – SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 503 630 349, com o capital social de 100.000,00€ (cem mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em na Rua Pé de Mouro, Polígono Empresarial Pé de Mouro, Armazém 24, Linhó – 2710-335 Sintra, neste ato representada por António Manuel Cosme Serrano, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2023, de 30 de dezembro, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 17 de abril de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/234.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Empreitada de execução da rede elétrica de baixa tensão no Parque Tejo-Trancão, no âmbito do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_231625_ADE, e, com a sua proposta de 12/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 542.272,45 € (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F20 – Instalações Elétricas - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 5% (cinco por cento) do preço contratual, no montante de 27 113,62€ (vinte e sete mil cento e treze euros e sessenta e dois cêntimos), mediante Seguro-Caução, Apólice n.º 100024105/200, emitida pela COSEC-Companhia de Seguro de Créditos S.A em 24 de abril de 2023, prestada a favor da Lisboa Ocidental SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a

decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 0004756588 emitida pela Companhia de Seguros Tranquilidade-Companhia de Seguros, nos termos constantes da cláusula 13 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Sinalcabo – Sistemas de Comunicação S.A.,
Rua Pé de Mouro, Polígono Empresarial Pé de Mouro,
Armazém 24, Linhó – 2710-335 Sintra
Tel: 967 472 527
Email: gilberto.antunes@sinalcabo.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 27

Procaf

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 22/588/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

PROCAF – PROJECTOS, CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, LDA., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 502631104, com o capital social de 15.000,00€ (quinze mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número de pessoa coletiva, com sede na Rua Paulo Duque, n.º 8-D, 1495-740 Cruz Quebrada-Dafundo, neste ato representada por José Carlos Mariano Barreiras da Silva, na qualidade de gerente, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 20 de dezembro de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2022/878.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Aquisição de serviços para elaboração de projeto de execução de instalações elétricas e telecomunicações do Parque Tejo-Trancão, no âmbito da conceção e implementação do evento Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_221410_ADS, e, com a sua proposta de 02/12/2022, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 24.300,00 € (vinte e quatro mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental Sru
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Procaf – Projectos, Consultoria, Assistência e Fiscalização de Instalações, Lda.
Rua Paulo Duque, n.º 8-D, 1495-740 Cruz Quebrada-Dafundo
Telefone: 214153640
Email: procaf@procaf.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 28
Bebedouros

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
N.º 23/657/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU com poderes para o ato,

e

GRUPO VENDAP, S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 508 669 685, com o capital social de 250 000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Estrada Nacional 118, Km 22, Vil Figueiras, Porto Alto 2132 118 Samora Correia neste ato representada por Sérgio José dos Santos Abrantes e Paulo Jorge Nobre do Couto, na qualidade de representantes legais, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 23, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/266.
- C. A despesa está prevista nos Orçamentos e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.



É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Locação de equipamentos para disponibilização de água potável no recinto da Jornada Mundial da Juventude no Parque Tejo-Trancão, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_231663_ADB, e, com a sua proposta de 26/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 40 704,00 € (quarenta mil setecentos e quatro euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.



CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaoccidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaoccidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Grupo Vendap, S.A
Morada: Estrada Nacional 118, Km 22, Vil Figueiras, Porto Alto 2132 118 Samora Correia
Tel:212349900
Email: GV.GestoresProduto@grupovendap.com
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas

Lisboa, 15 de maio de 2023,

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU



Pelo COCONTRATANTE

Grupo Ventap, S.A.

NIPC: 508 669 685

Estrada Nacional 118 Km 22

Vil Figueiras - Apartado 107

2136-901 Samora Correia - Portugal

Anexo 29

Carmo

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/661/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato,

e

CARMO ESTRUTURAS EM MADEIRA S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 344 898, com o capital social de 700 000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Travassós – Zona Industrial, 3680-170 Oliveira de Frades, neste ato representada por Rui Pedro Marco Ferreira Bento e Américo Rui Madureira Teixeira, na qualidade de representantes legais, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2022, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 9 de maio de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/282.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de execução e reabilitação de vedações do recinto, dos setores e das áreas de serviço e execução de acessos no Parque Tejo-Trancão, no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023 de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231672_ADE, e, com a sua proposta de 05/05/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 233.451,28€ (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e vinte e oito centimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F09 – Arranjos Exteriores - constante no anexo ao Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção

contratual, nos termos do disposto na cláusula 53ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 008410212776 emitida pela Companhia de Seguros Ageas Portugal – Companhia de Seguros S.A., nos termos constantes da cláusula 13 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Carmo, Estruturas em Madeira.,
Morada: Travassós – Zona Industrial, 3680-170 Oliveira de Frades
Tel: 934 200 003
Email: paula.tavares@carmo.com
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 30
Sinalética

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS
N.º 23/698/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o ato,

e

PARALLEL RAINBOW, LDA., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 510 536 654, com o capital social de 10 000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número, com sede social na Barcarena, Rua Ferrarias d'el rei, 21-8B, 2730-239 Barcarena, neste ato representada por Rui Manuel Martins de Carvalho, na qualidade de gerente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de Ajuste Direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 13 de julho de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/445.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37 .
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro João Pimentel.



É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a realizar a aquisição de sinalética, incluindo elementos de suporte, para o recinto da Jornada Mundial da Juventude no Parque Tejo, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^o SRU_231745_ADB, e, com a sua proposta de 6/07/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo contratual máximo objeto do presente Contrato é de 40 (quarenta) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA


Preço Contratual

O preço contratual da locação objeto do presente Contrato é de 28 882,05 € (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.



CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos bens efetivamente locados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos bens, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando C.
3. Com a conclusão da locação, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
LISBOA OCIDENTAL SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Parallel Rainbow, Lda
Barcarena, Rua Ferrarias d'el rei, 21-8B, 2730-239 Barcarena
Tel: 926245419
Email: msilva@parallelrainbow.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA
Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA
Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA
Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela LISBOA OCIDENTAL SRU

Pelo COCONTRATANTE



Anexo 31

Tendas

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS
N.º 23/660/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Praça do Município, n.º 31 – 2.º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas e pelo Eng.º Gonçalo Costa, na qualidade de representantes da legais da Lisboa Ocidental SRU,

e

TARKI LDA, adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 514 457 449, com o capital social de 450,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede social na Avenida Marquês de Pombal 163, armazém C, Pêro Pinheiro, neste ato representada por António Garcia Domingos na qualidade de representante legal respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2023, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 27 de abril de 2022, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/259.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng.º João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a realizar a instalação de tendas para controlo de acessos, comunhão, convidados VIP e apoio à mobilidade condicionada, no recinto da JMJ no Parque Tejo-Trancão, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_231647_ADB, e, com a sua proposta de 21/04/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a locação objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

O preço contratual da locação objeto do presente Contrato é de 121.550,00€ (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos bens efetivamente locados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos bens, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão da locação, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
218 847 030
joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Tarki Lda
Avenida Marquês de Pombal 163, armazém C, Pêro Pinheiro
Tel: 961 339 273
Email: agarcia@tarki.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.

4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 4 (quatro) páginas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 32
Manual Utilização Recinto



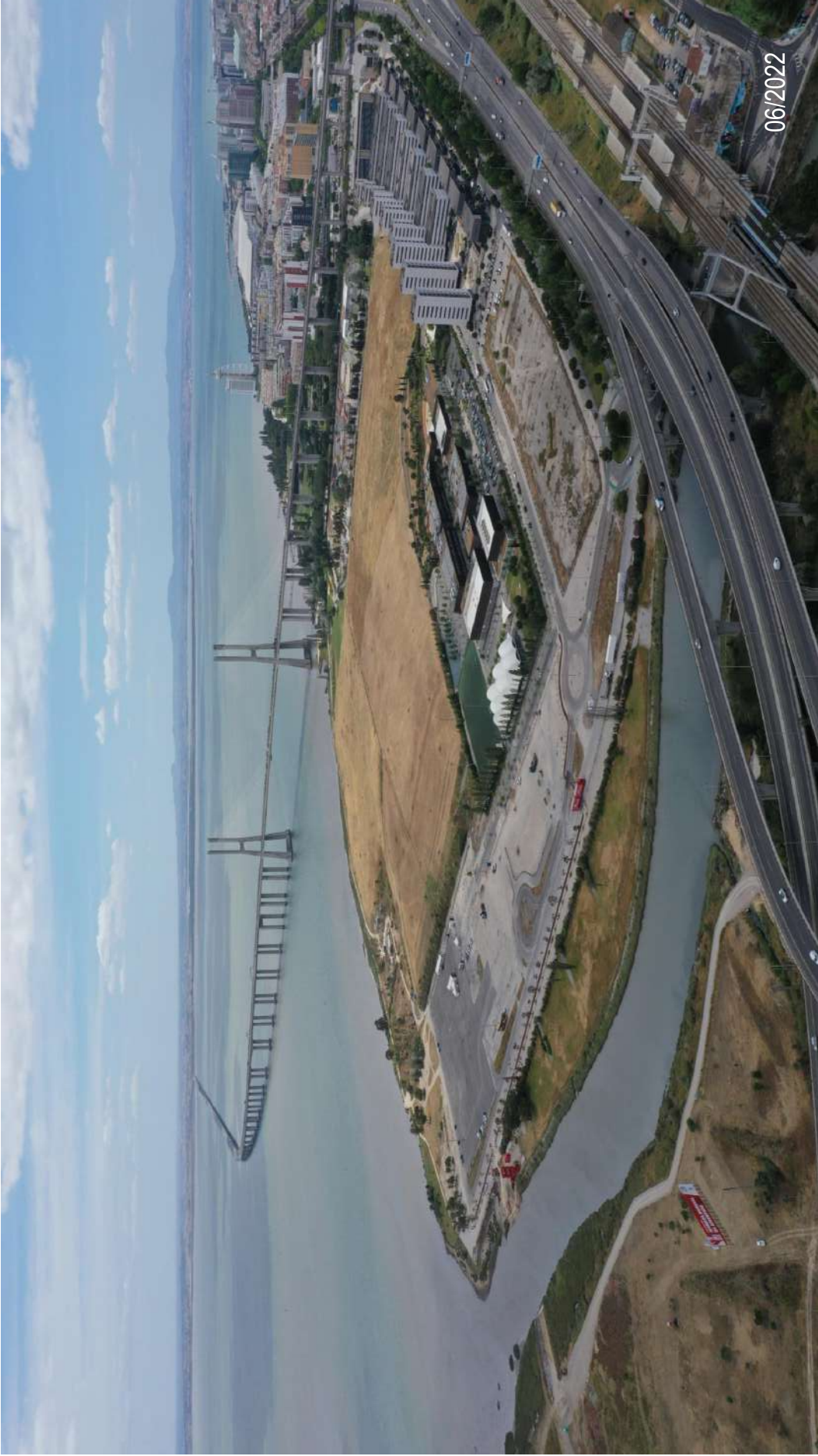
LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL



Parque Tejo - Campo da Graça JMJ2023

“Manual de Utilização | User Guide” (para informação aos voluntários)

Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana



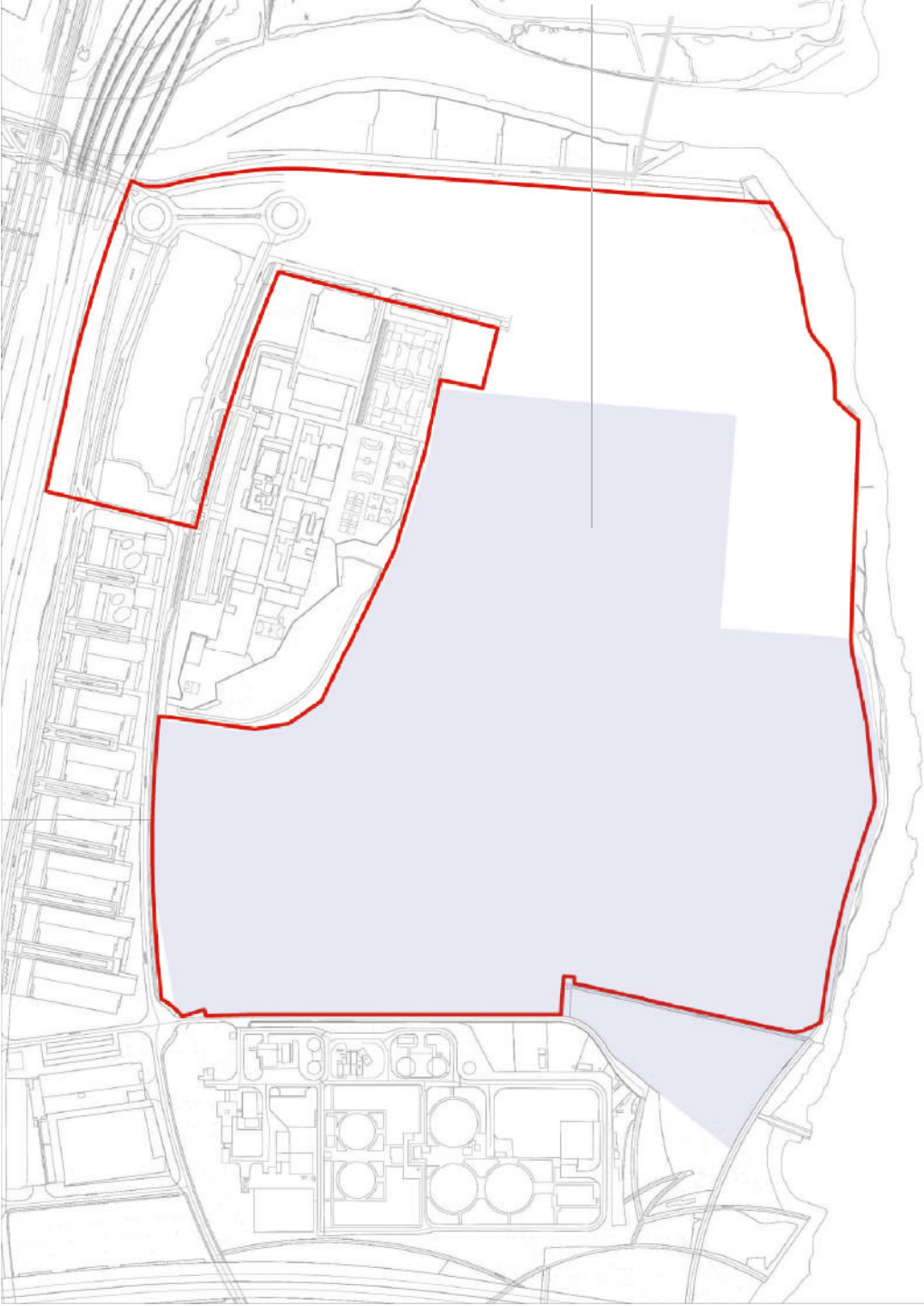
06/2022



**Limites do antigo
aterro sanitário
selado**

**Boundaries of the
former sealed landfill**

**Tela de selagem
Sealing membrane**



Localização dos poços de captação de biogás e lixiviados

Location of biogas and leachate collection wells



Poço novo | New well

Poço existente | Existing well

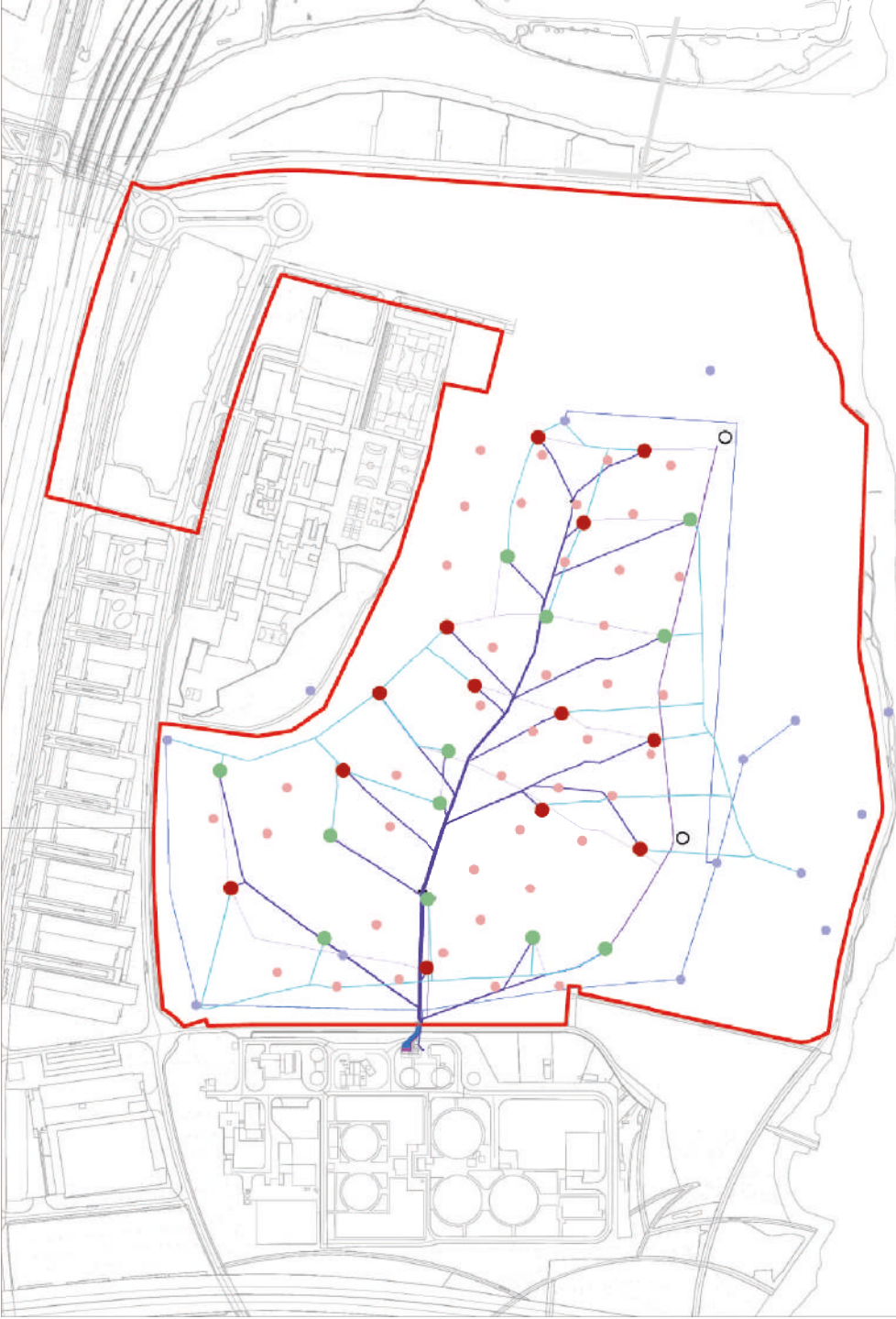
Grupo Elevatório | Lifting group

Poço encerrado | Closed well

Redes de transporte de biogás e lixiviados para a ETAR de Beiroloas

Transportation network of biogas and leachate to the Beiroloas WWTP

- Poço novo | New well
- Poço existente | Existing well
- Grupo Elevatório | Lifting group
- Poço encerrado | Closed well



Nova central de queima de biogás e centro de controlo do sistema de tratamento

New control center for biogas burning plant and treatment system



Poço novo | New well

Poço existente | Existing well

Grupo Elevatório | Lifting group

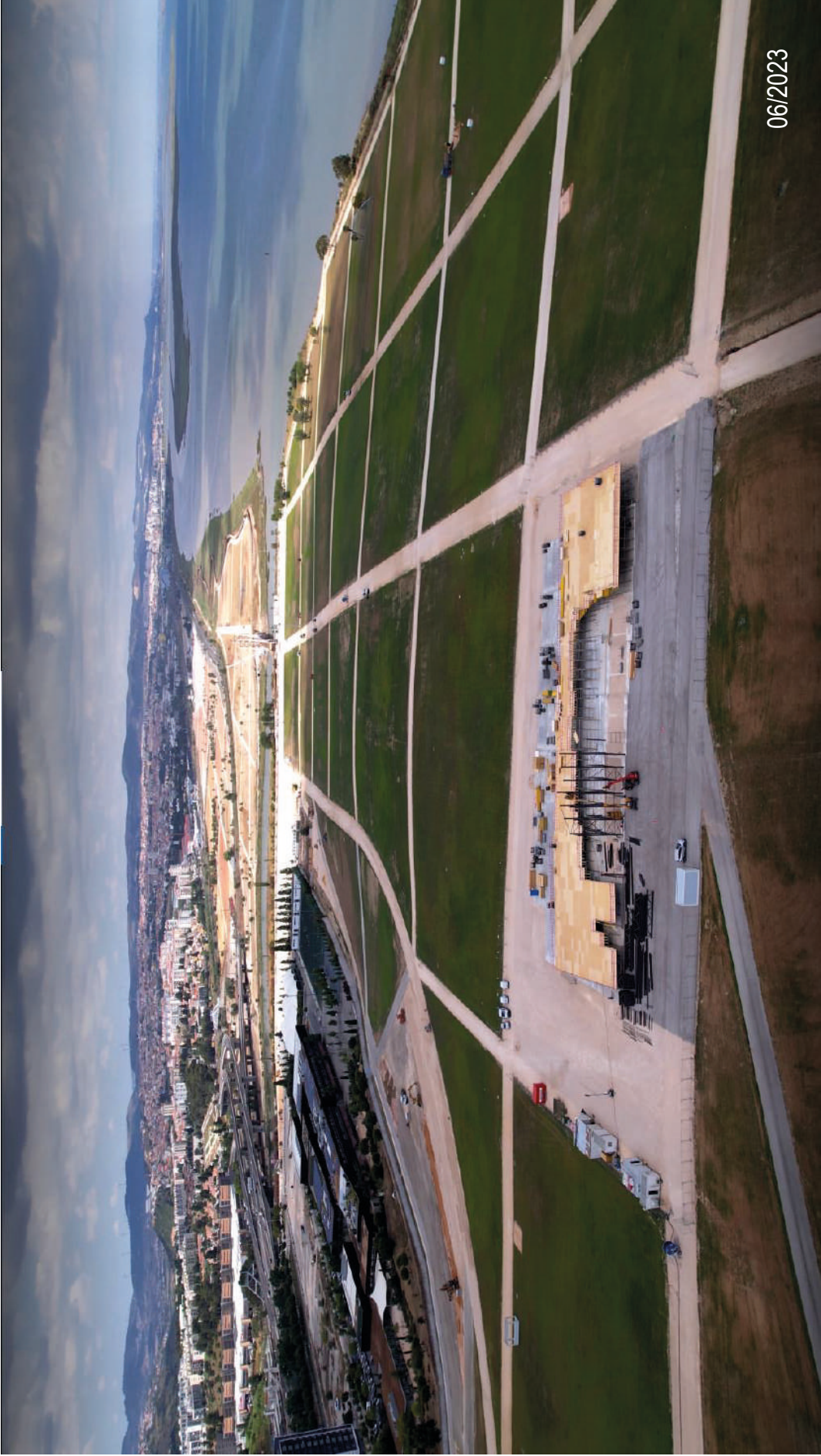
Poço encerrado | Closed well

Central de queima | Firing centre

Rede de caminhos

Path network





06/2023

Modelação do terreno, caminhos e rede de caeiras para infraestruturas

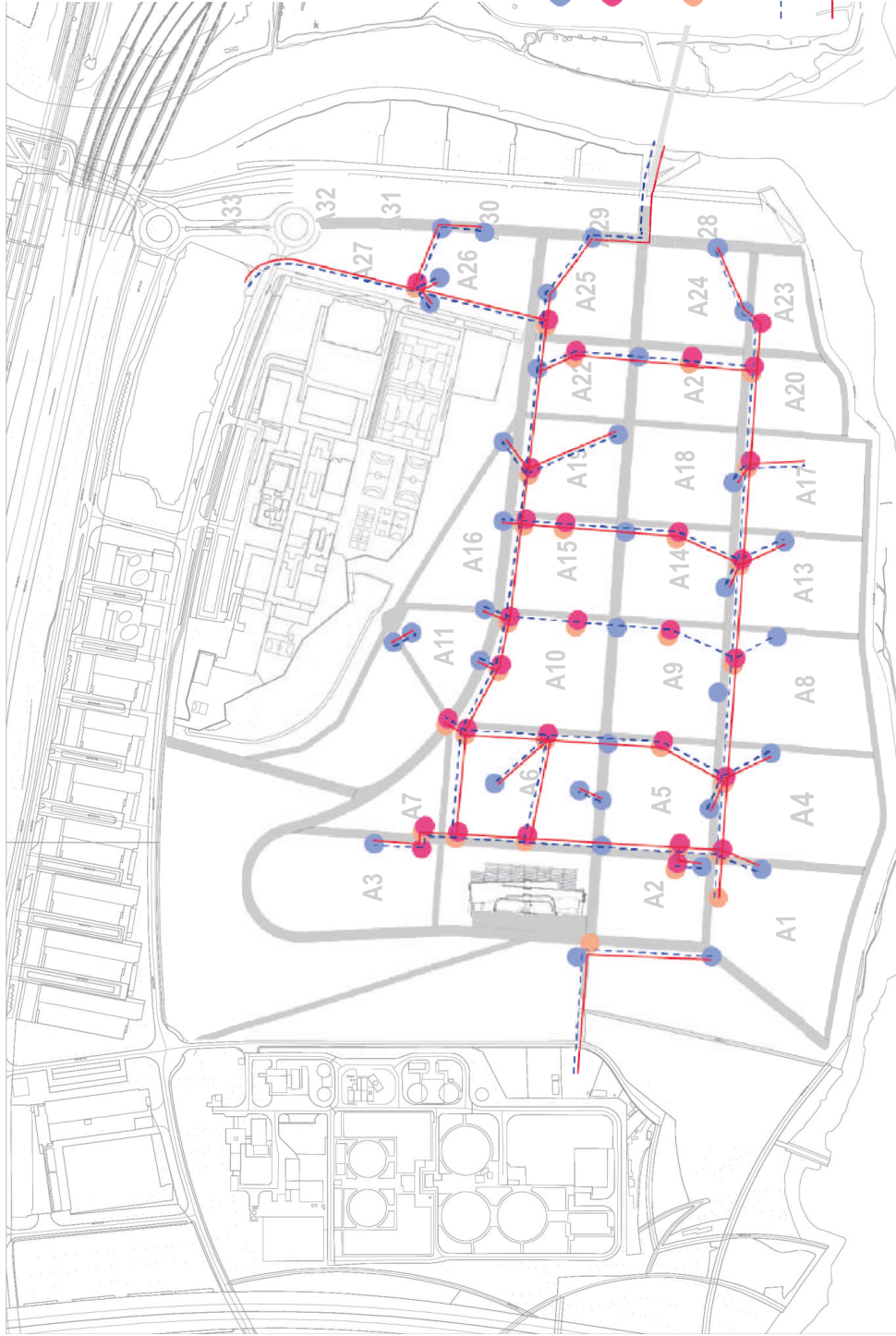
Land modelling, paths and channels network of ducts for infrastructures

09/2022



Rede de calçadas para energia e telecomunicações

Energy and telecommunications ducts network



● Caixas de visita | Visiting boxes

● Caixas de elétricas | Electrical boxes

● Caixas de telecomunicações | Telecom boxes

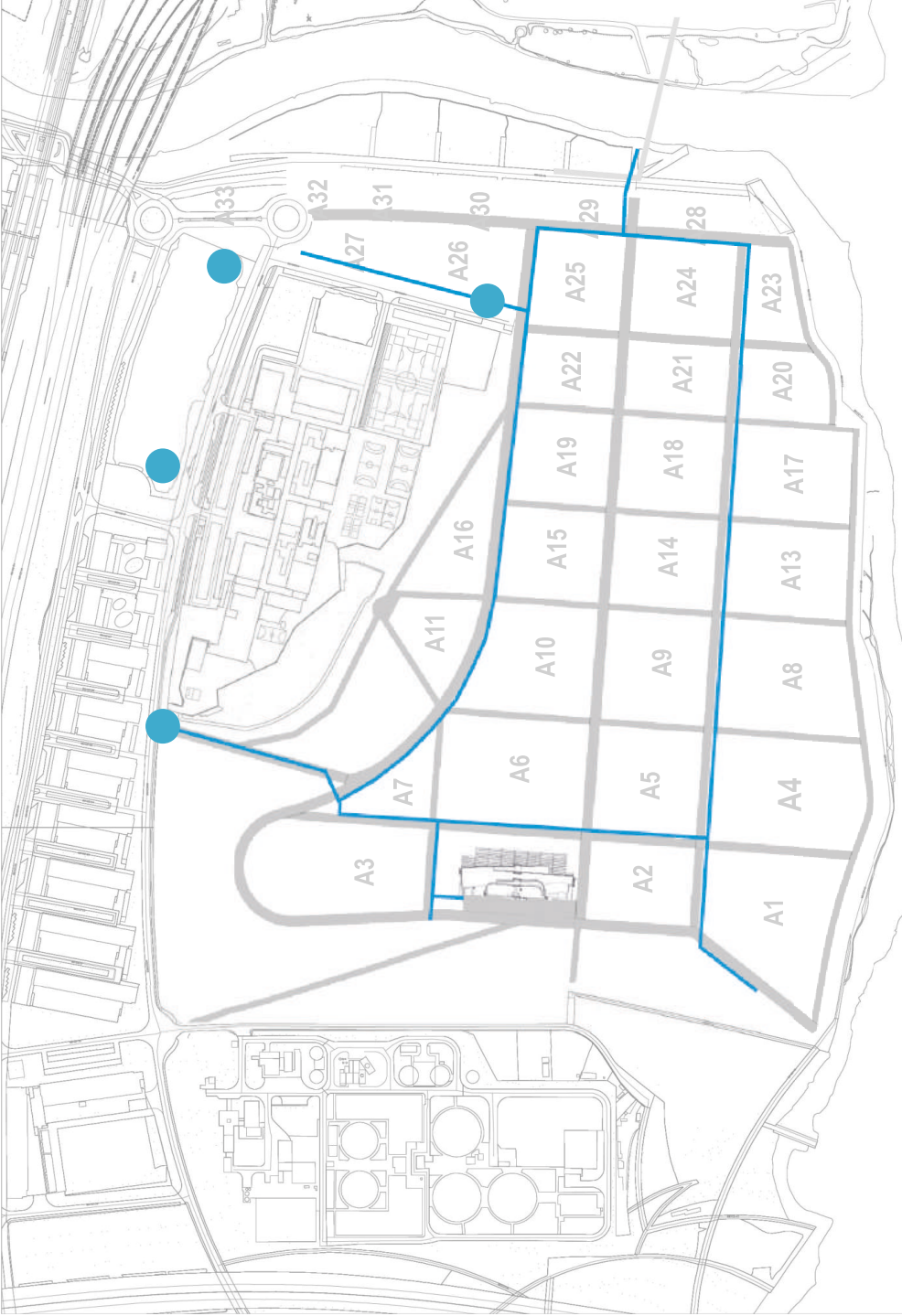
--- Rede elétrica | Electricity network

--- Rede de telecomunicações | Telecom network

Rede de água potável

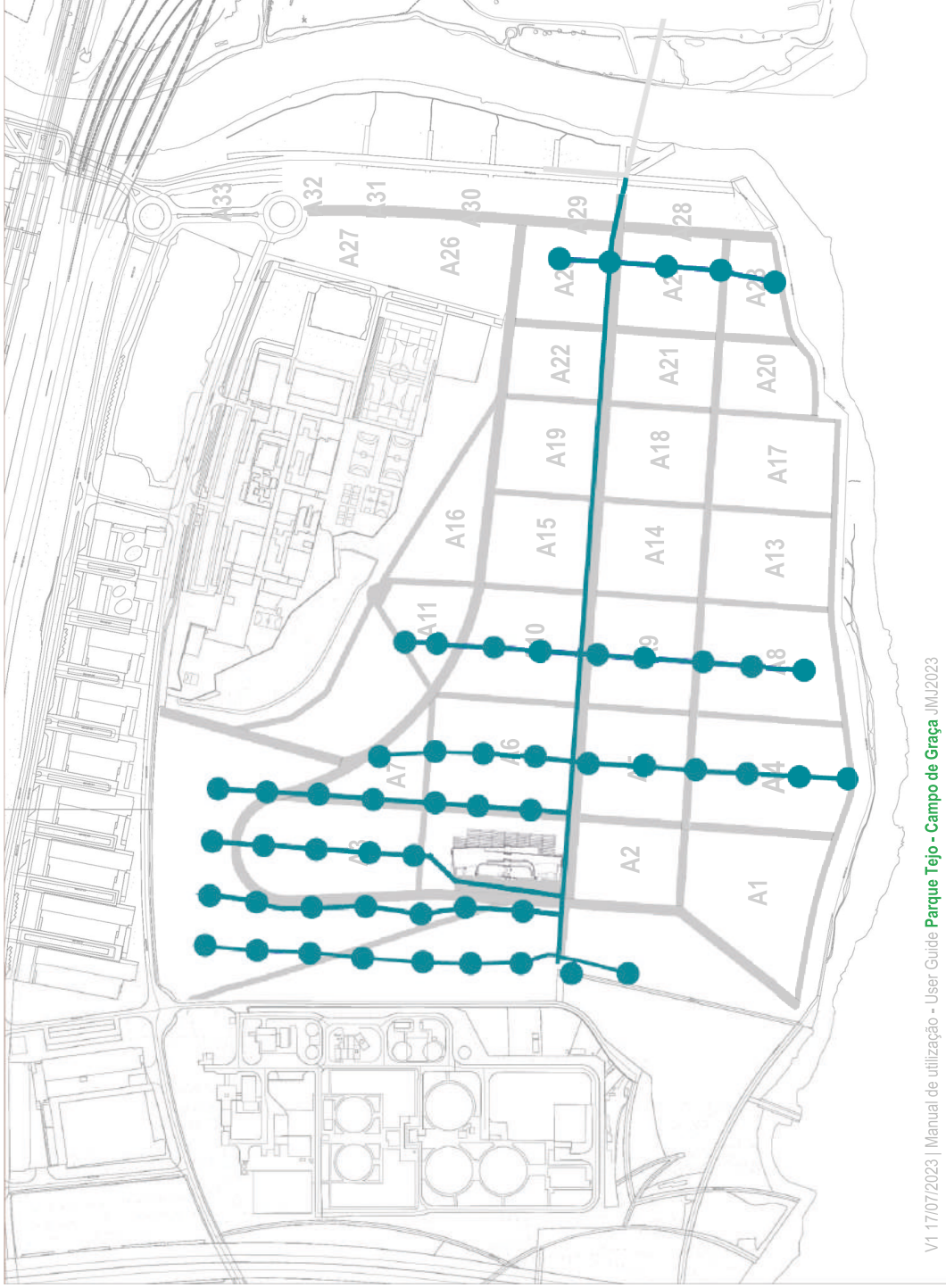
Drinking water network

● Ligação à rede pública
Connection to the public network



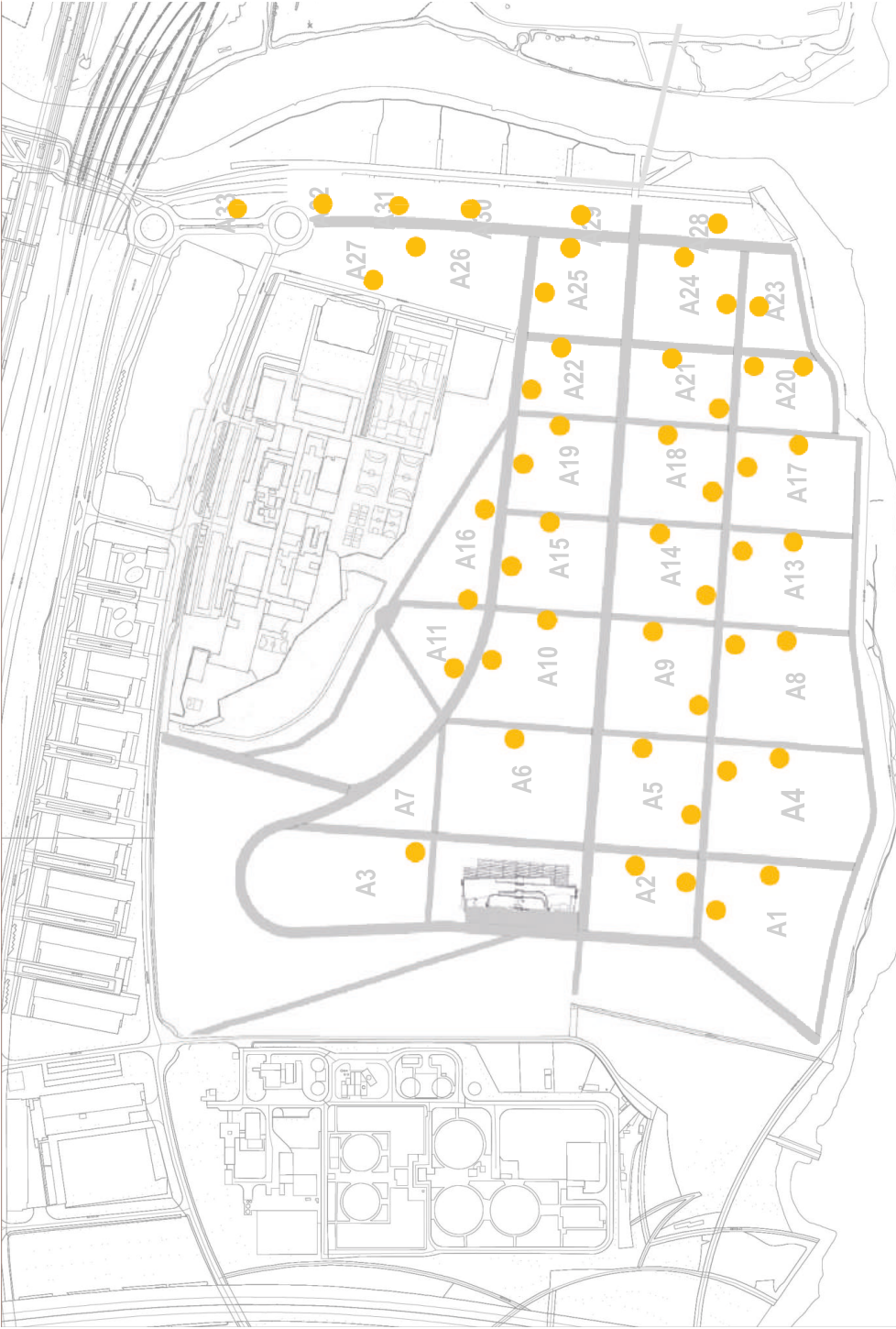
Rede de rega com Água+

Irrigation system with Água+



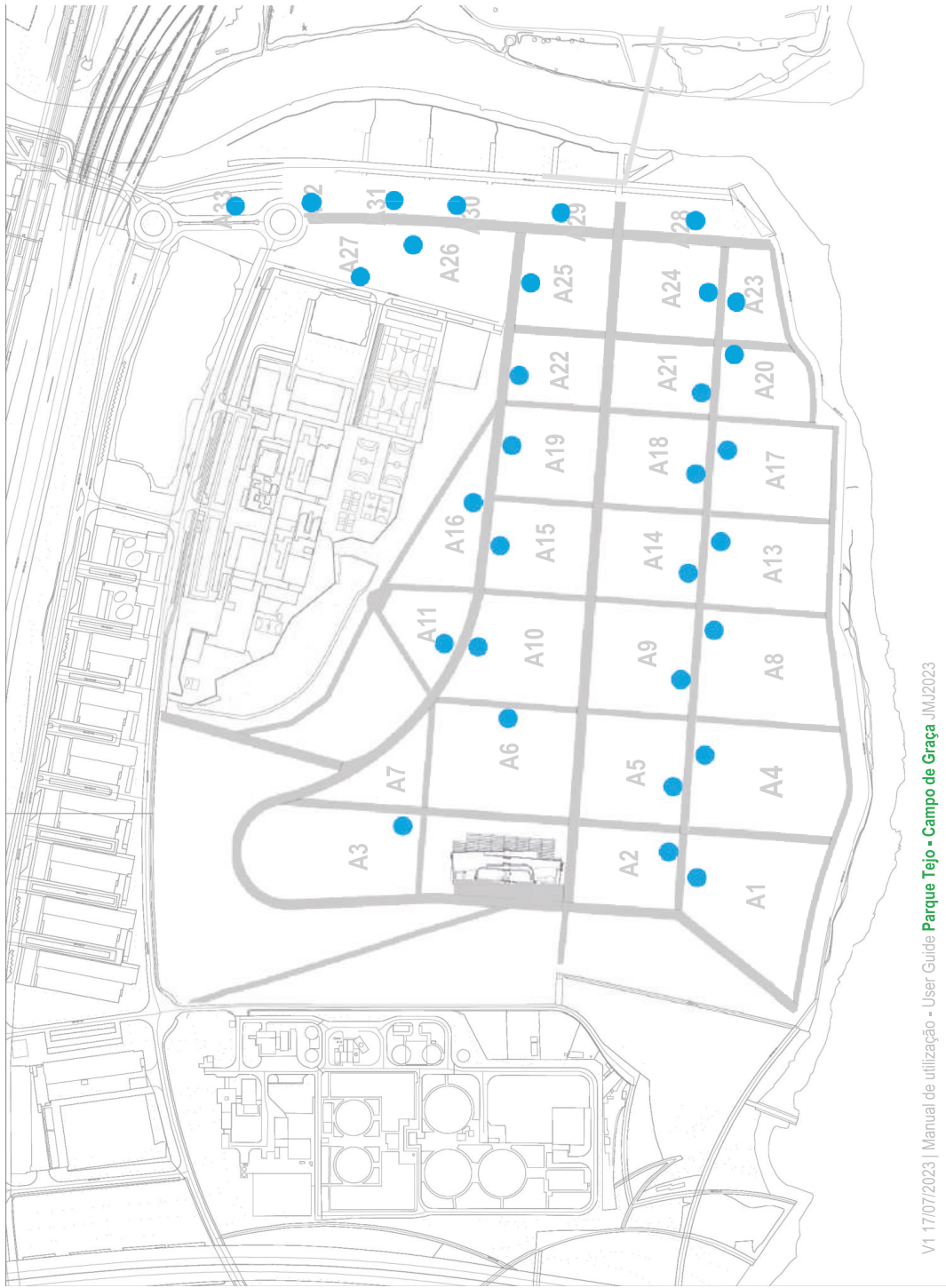
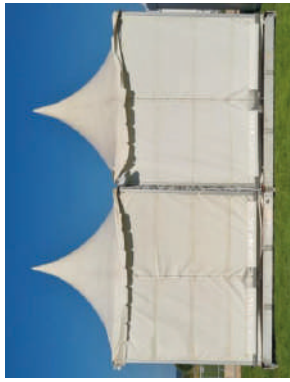
Tendas de controlo de acessos

Security checkpoint Tents



Tendas de comunhão

Communion tents



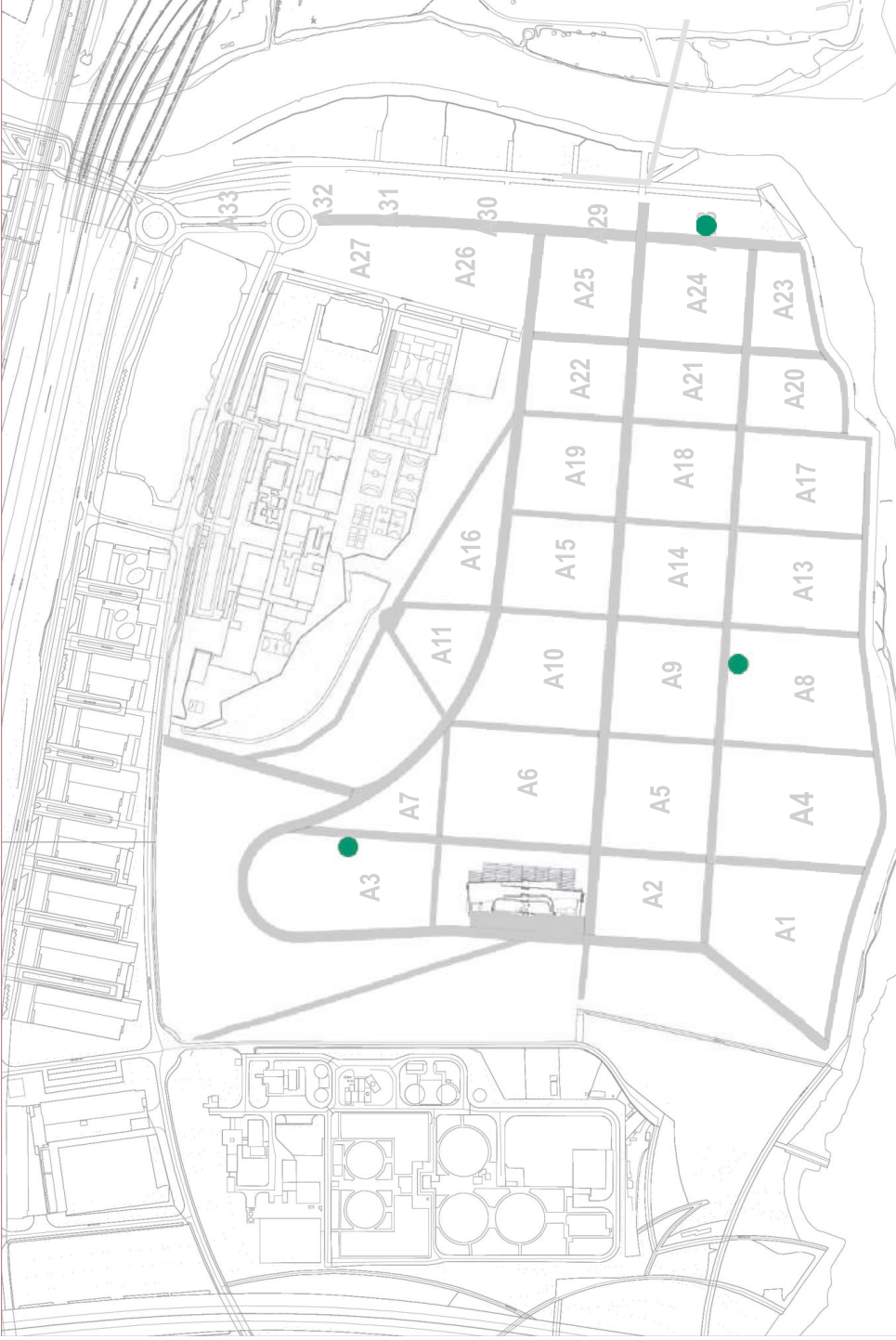
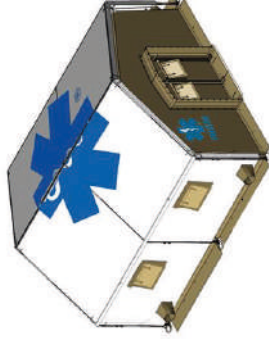
Tendas de primeiros socorros

First Aid Tents



Tendas de posto médico avançado

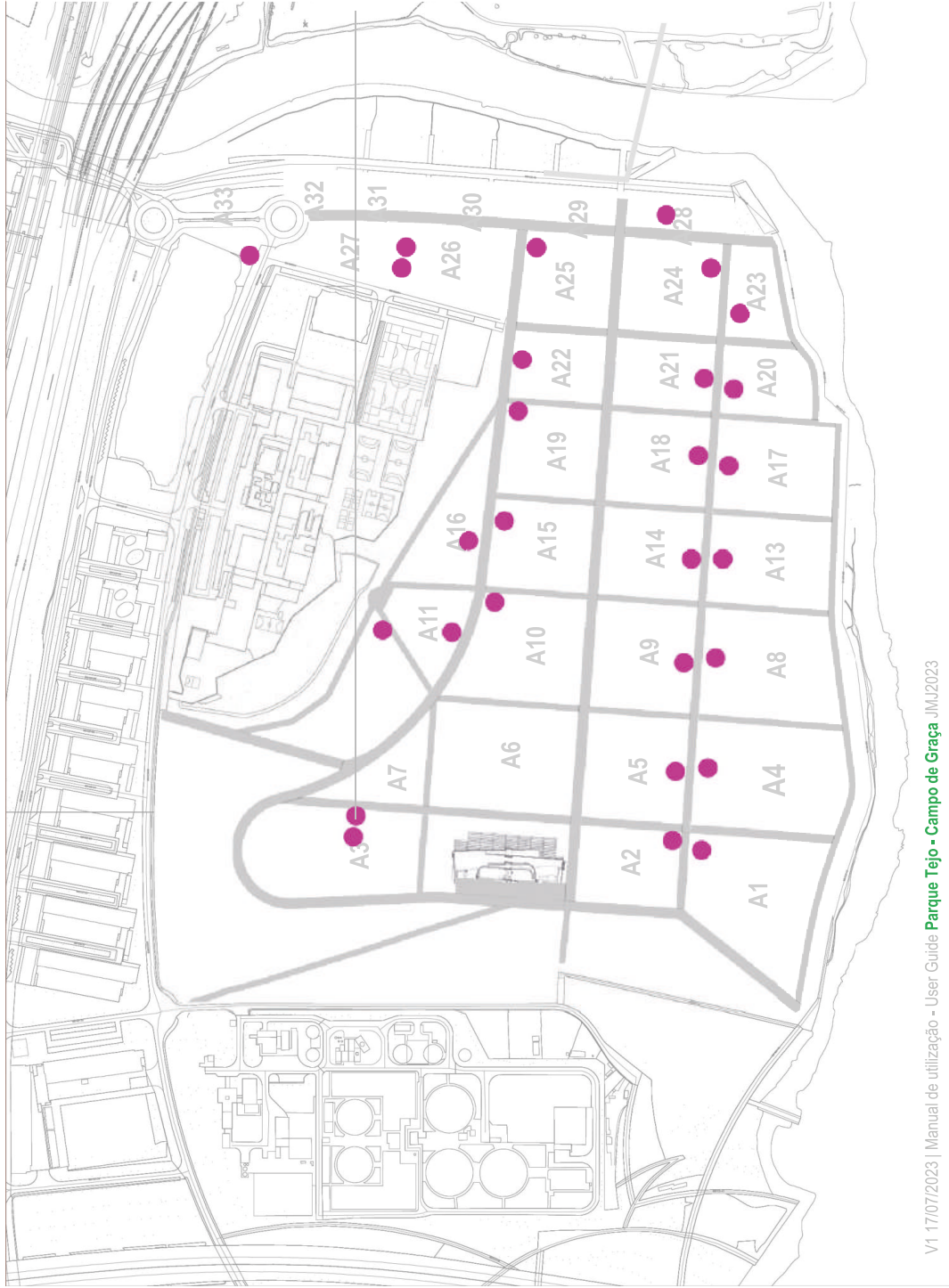
Outpost medical tents



Hospital de campanha

Campaign Hospital





**Bebedouros
(20 torneiras cada)**

**Drinking water fountains
(20 taps each)**

**Mobilidade condicionada
Restricted mobility**



Contentores de resíduos sólidos urbanos: embalagens, papel e cartão, indiferenciado e orgânico

Containers for urban solid waste: packaging, paper and cardboard, undifferentiated and organics



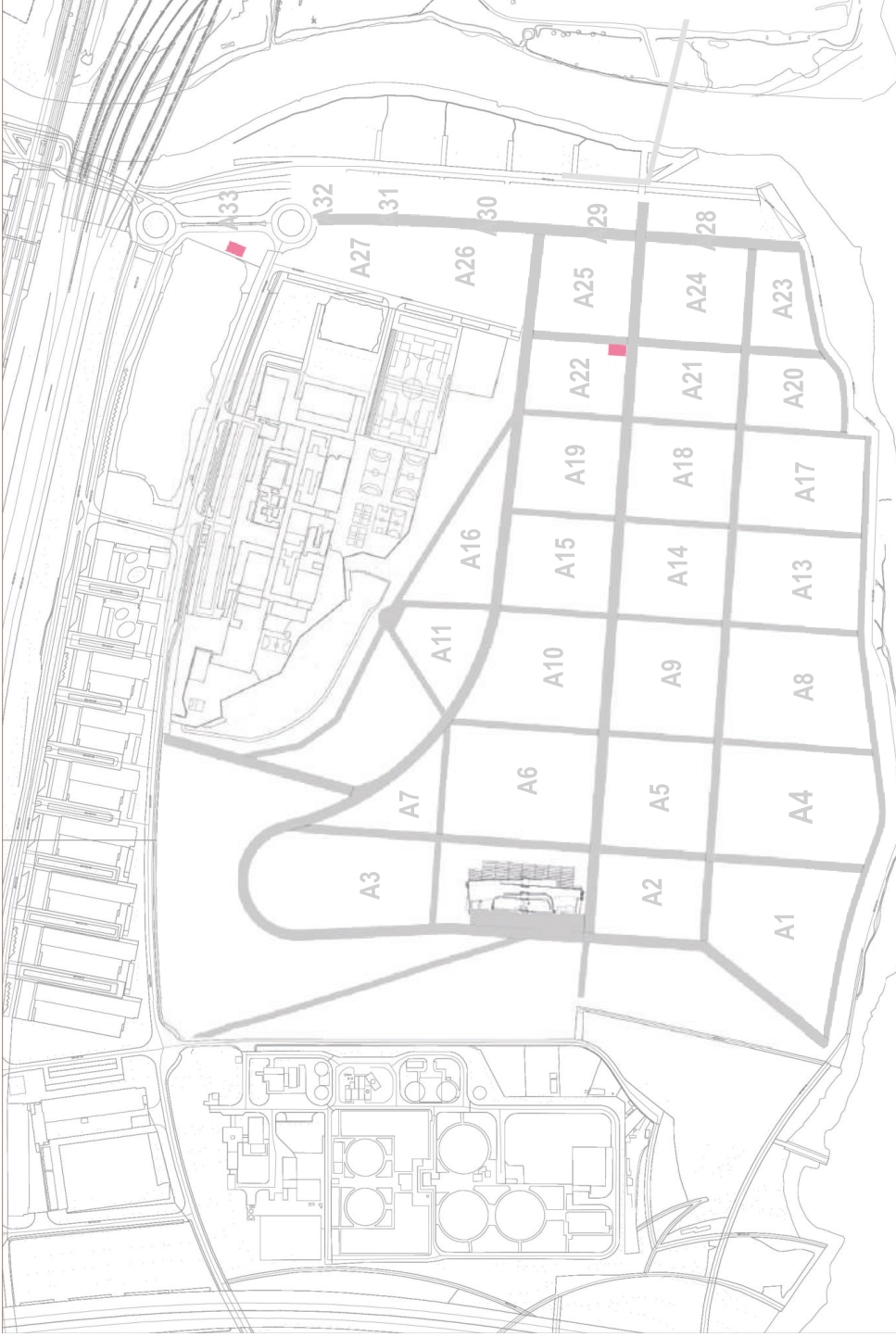
Tendas de apoio aos setores A3, A6 e A7

Support tents for sectors A3, A6 and A7



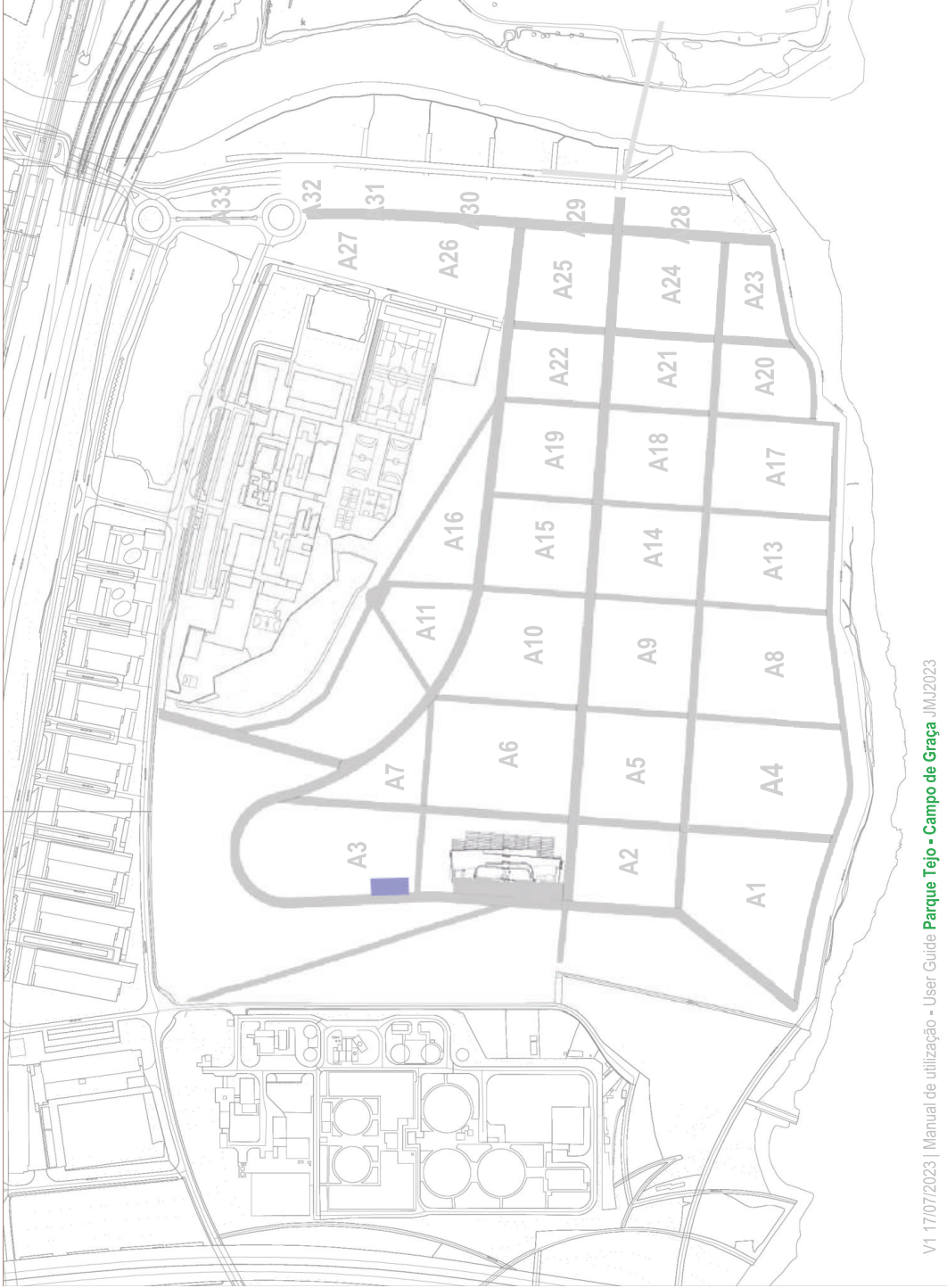
Tendas de merchandising

Merchandising tents



Tenda de apoio aos Bispos

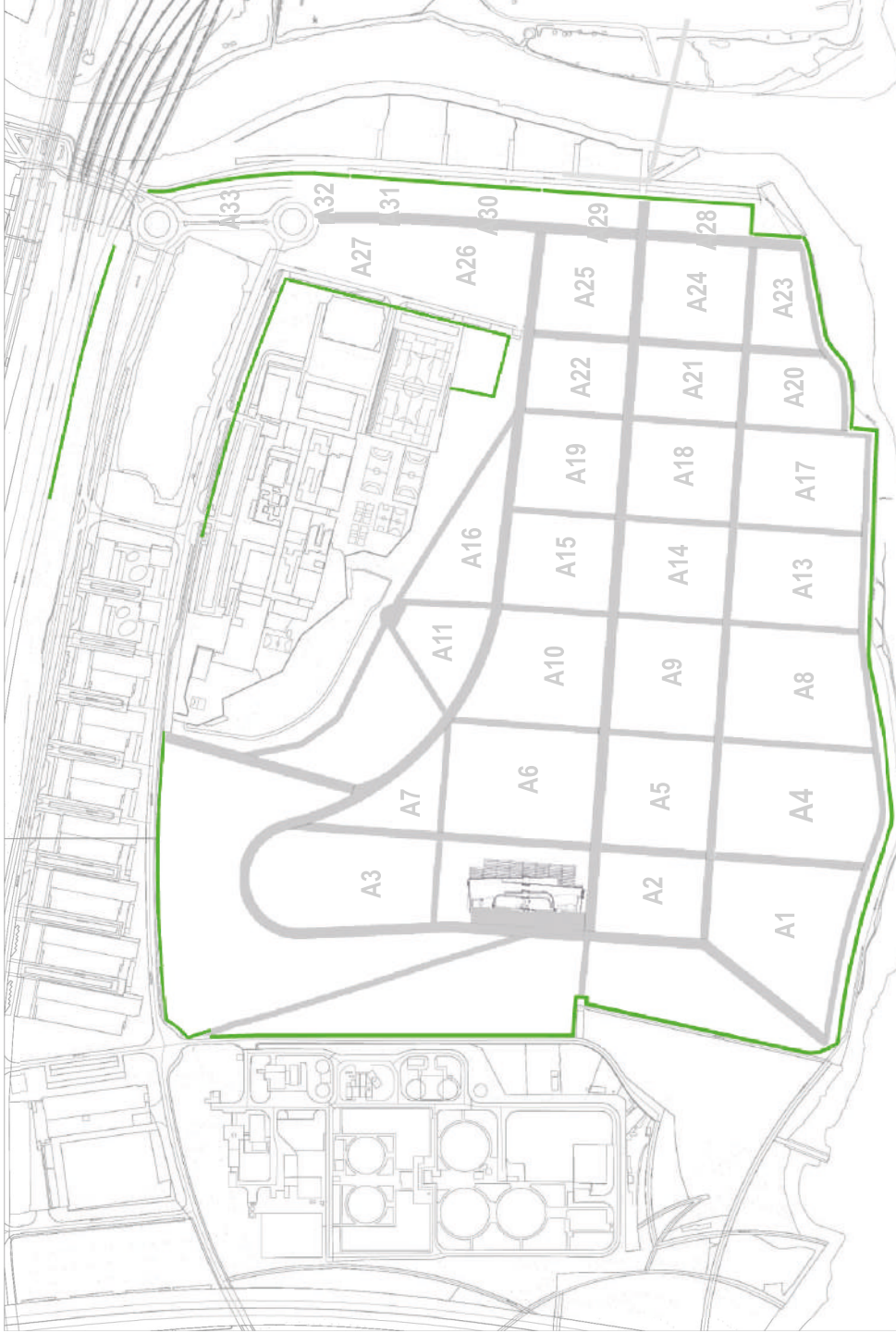
Bishops' support tent



Vedações

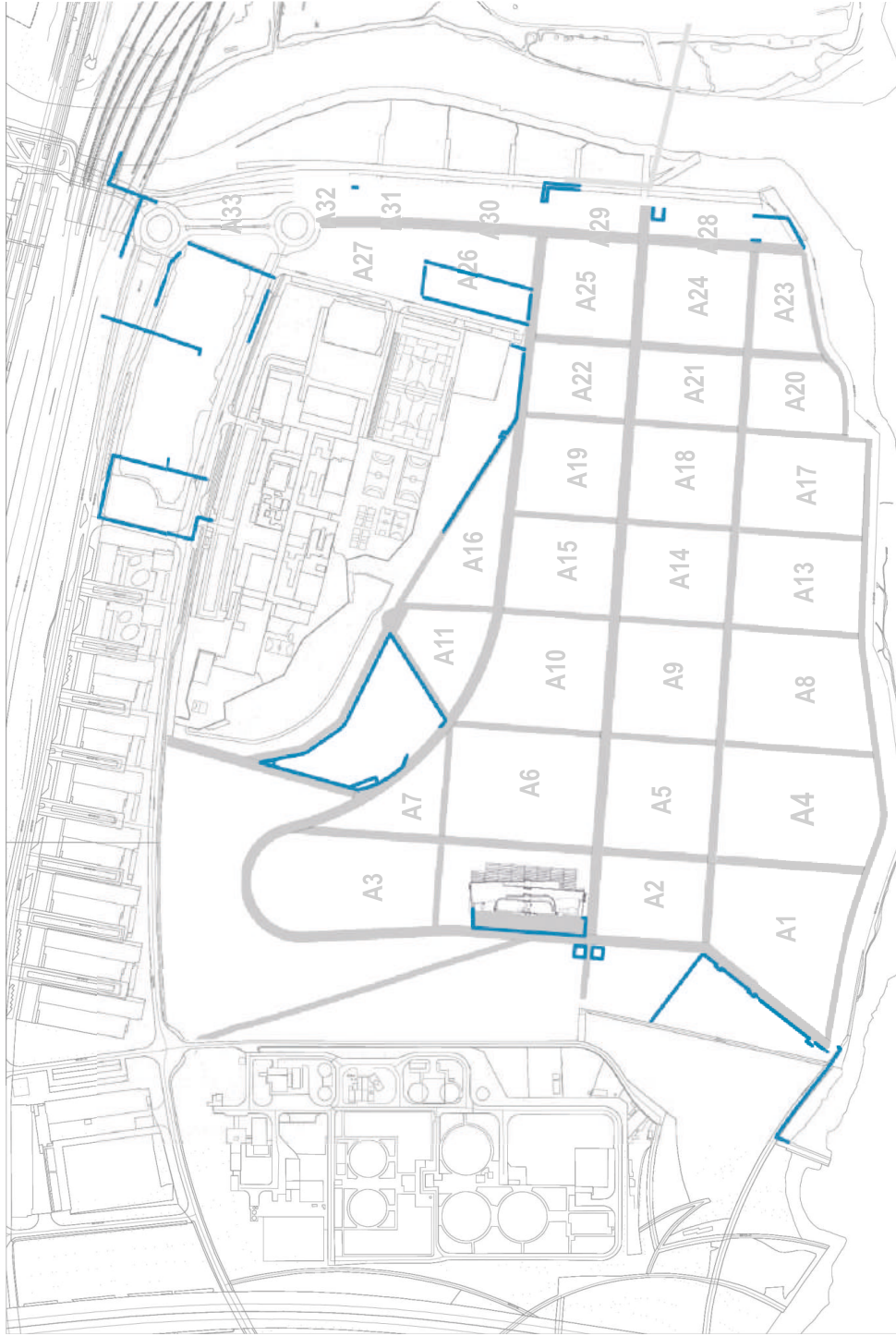
Fences

— Rede metálica
Metal net



Vedações

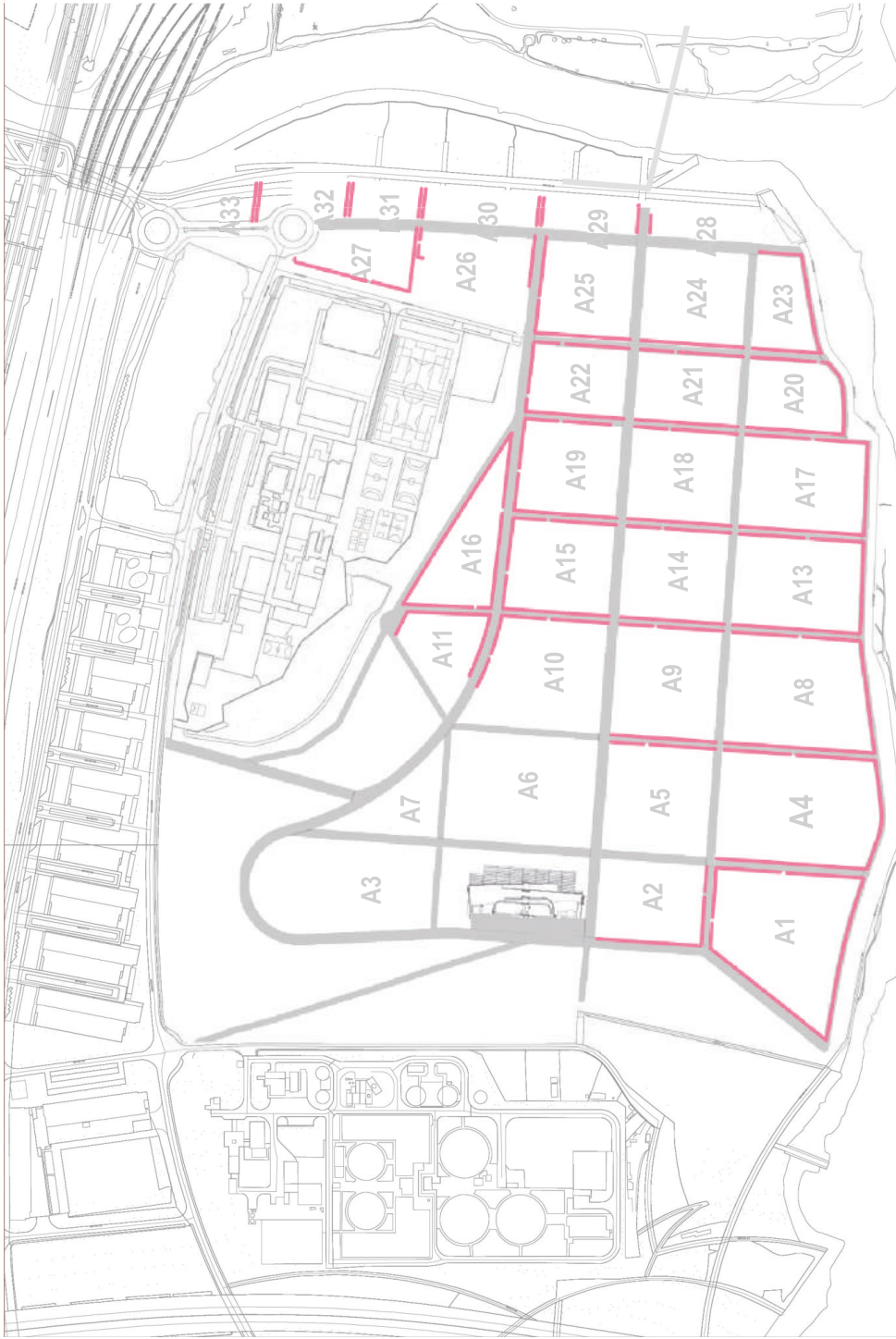
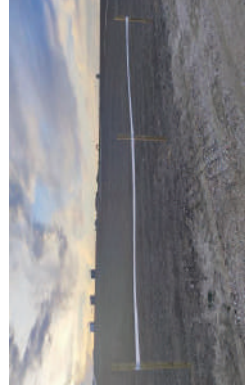
Fences



Vedações

Fences

— Vedação com poste
post fencing



Vedações

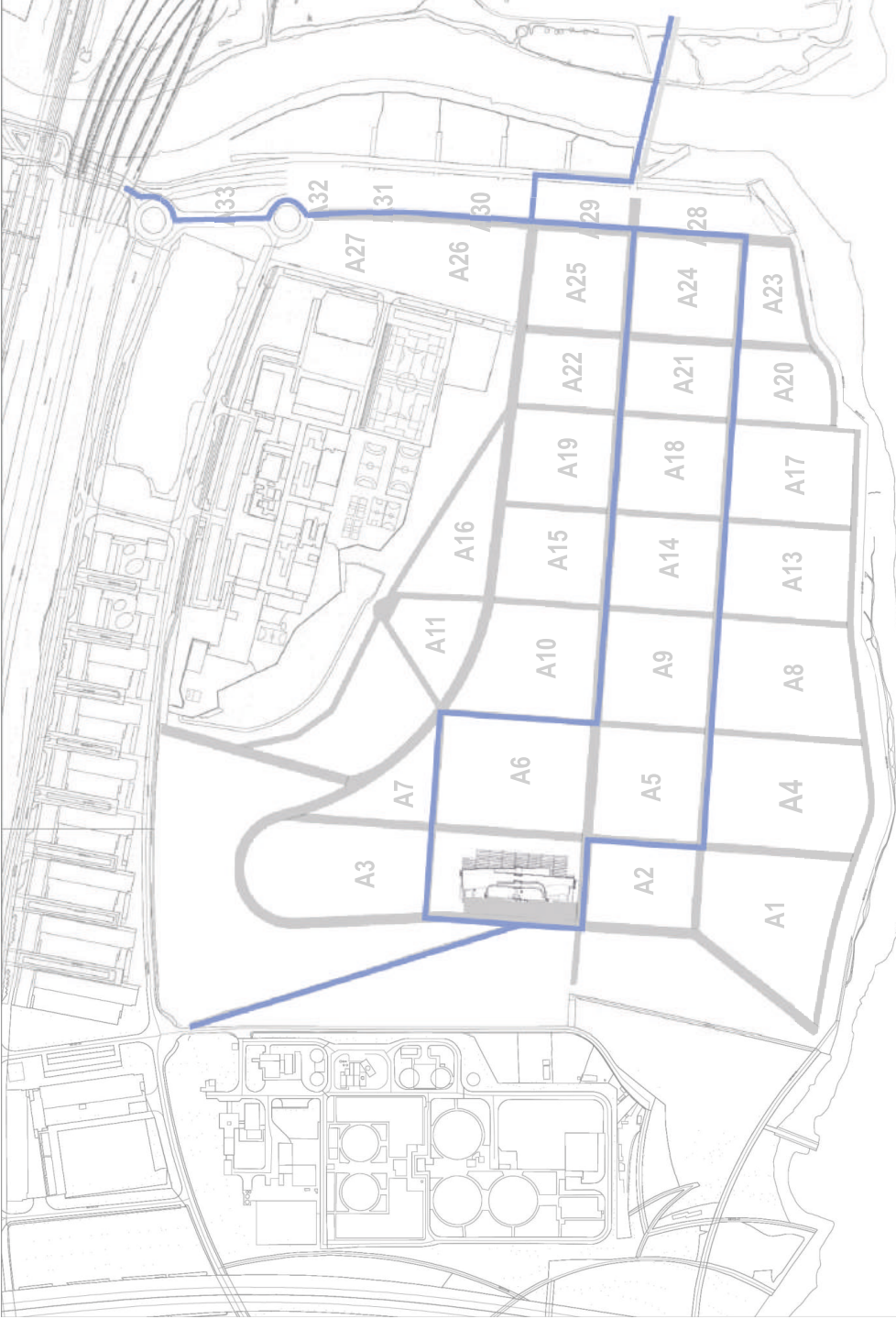
Fences

— Vedação antimotim
Riot control fence



Possível percurso do Papa

Possible Pope's route



Tenda do Media Centre

Tent for the Media Centre



Antenas Altice, ecrãs e torres de som/iluminação

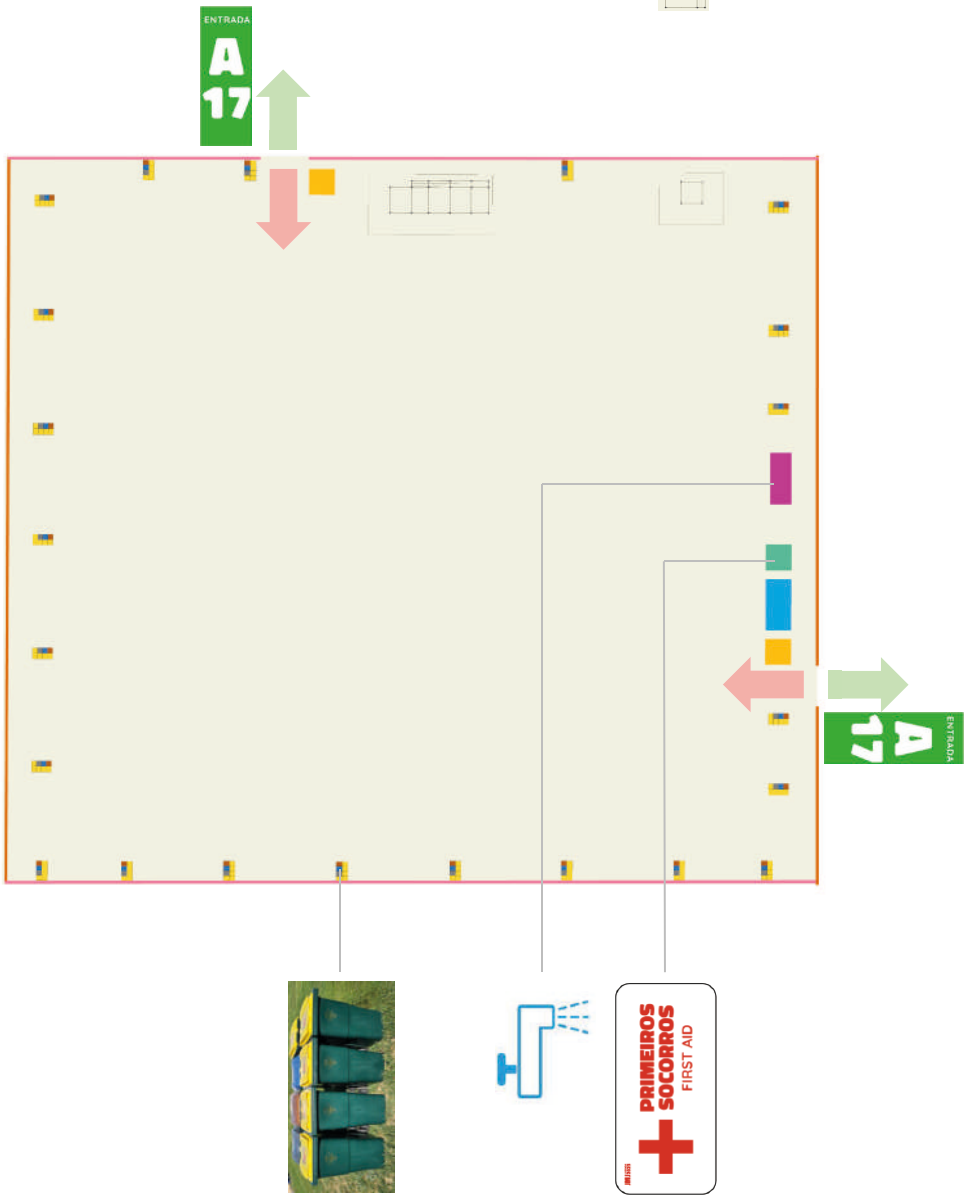
Antennas, LED screens and sound/lighting towers

- Ecrã e torre de som e iluminação | Screen and sound and lighting tower
- Torre de som e iluminação sound and lighting tower
- Antena | Antenna



Setor modelo

Model sector



Controlo acessos | Access control

Primeiros socorros | first aid

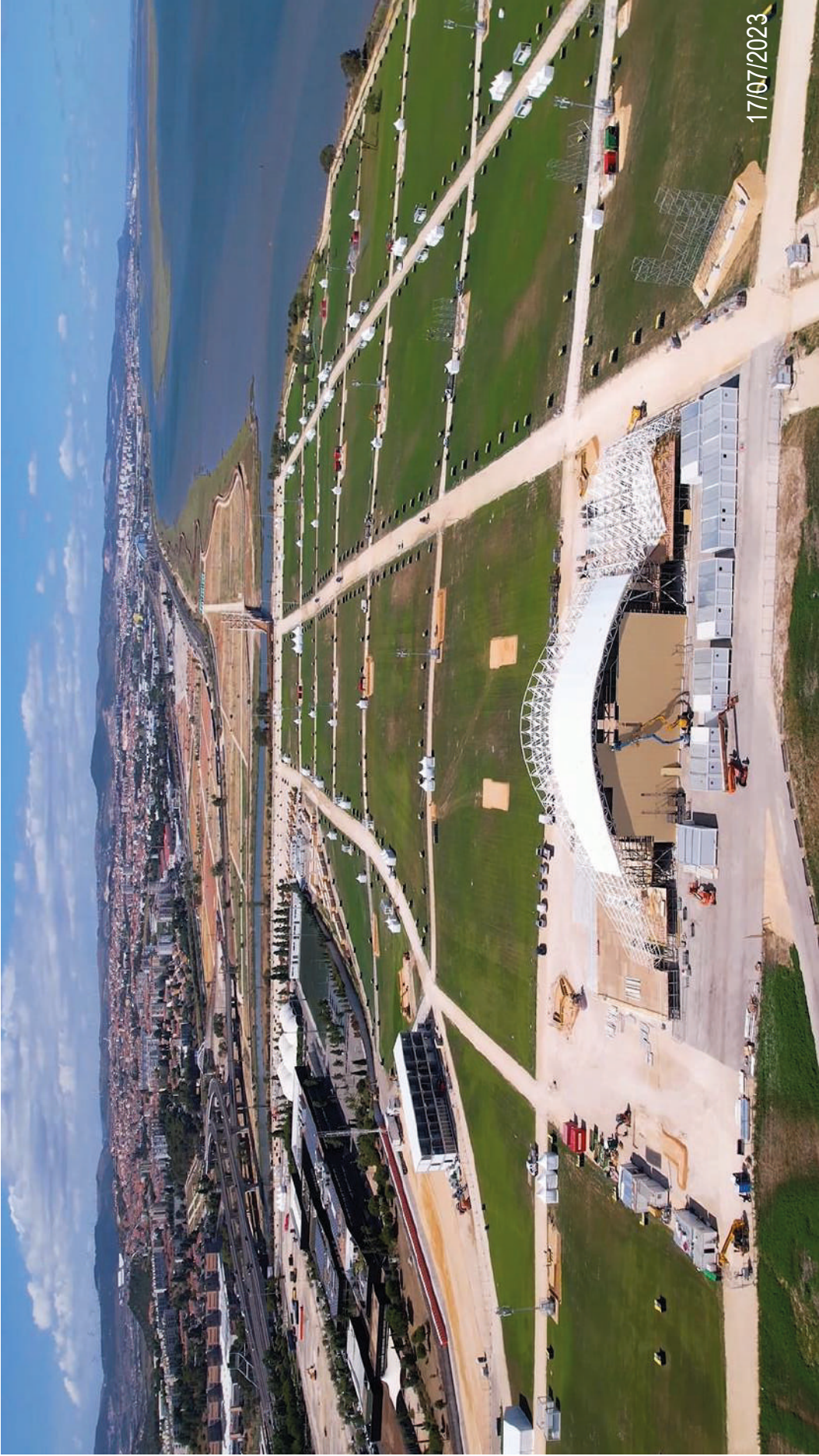
Comunhão | communion

Bebedouros | Drinking water fountains

Ecrã, torre de som e iluminação
Screen, sound tower and lighting

Torre de som e iluminação
Sound tower and lighting

Contentores de resíduos
Waste containers

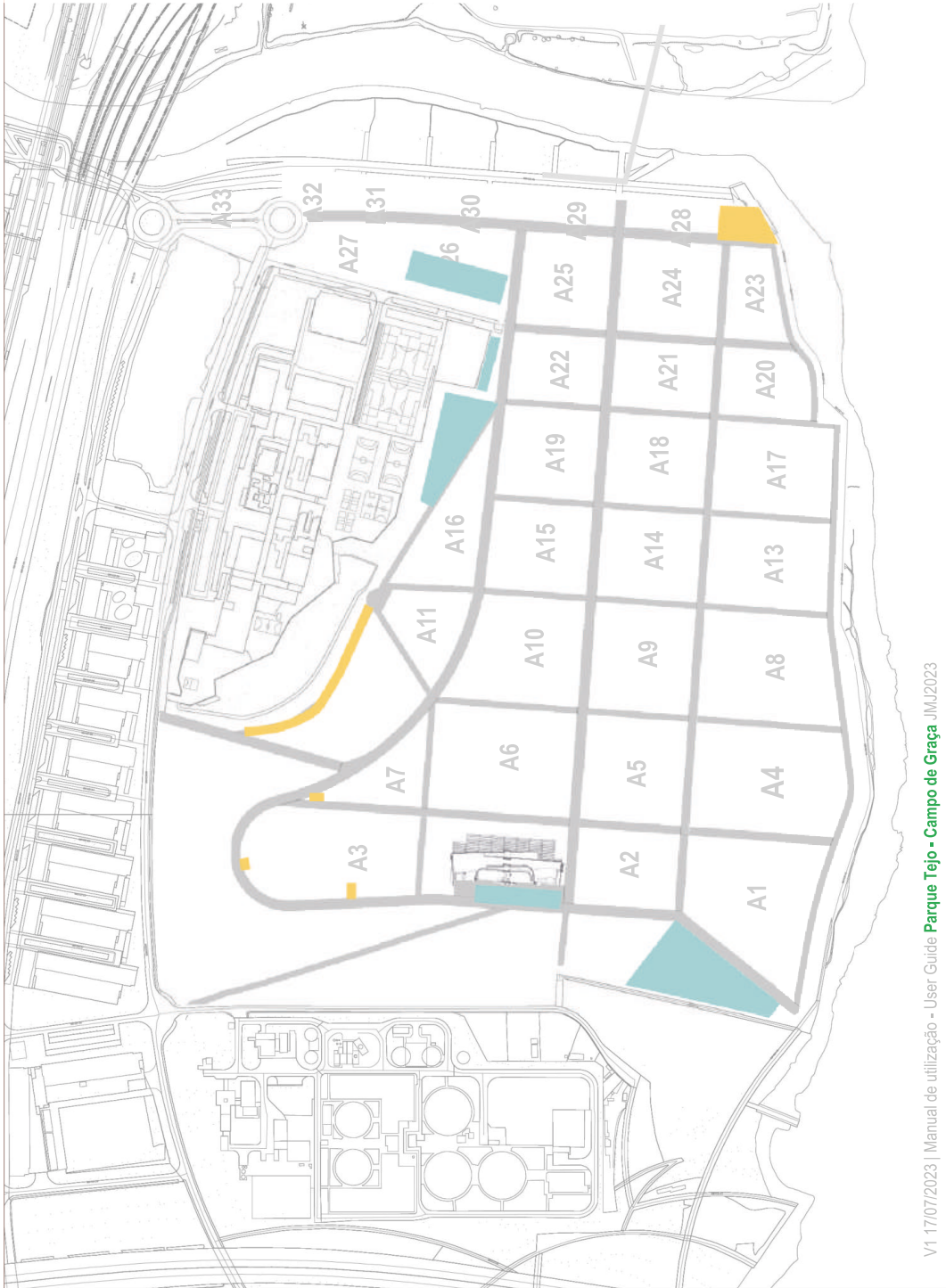


17/07/2023

Zonas de casas de banho

Toilets

- Casas de banho húmidas | Wet toilets
- Casas de banho químicas | Chemical toilets



Postos de polícia

Police stations



Planta síntese

Summary plan



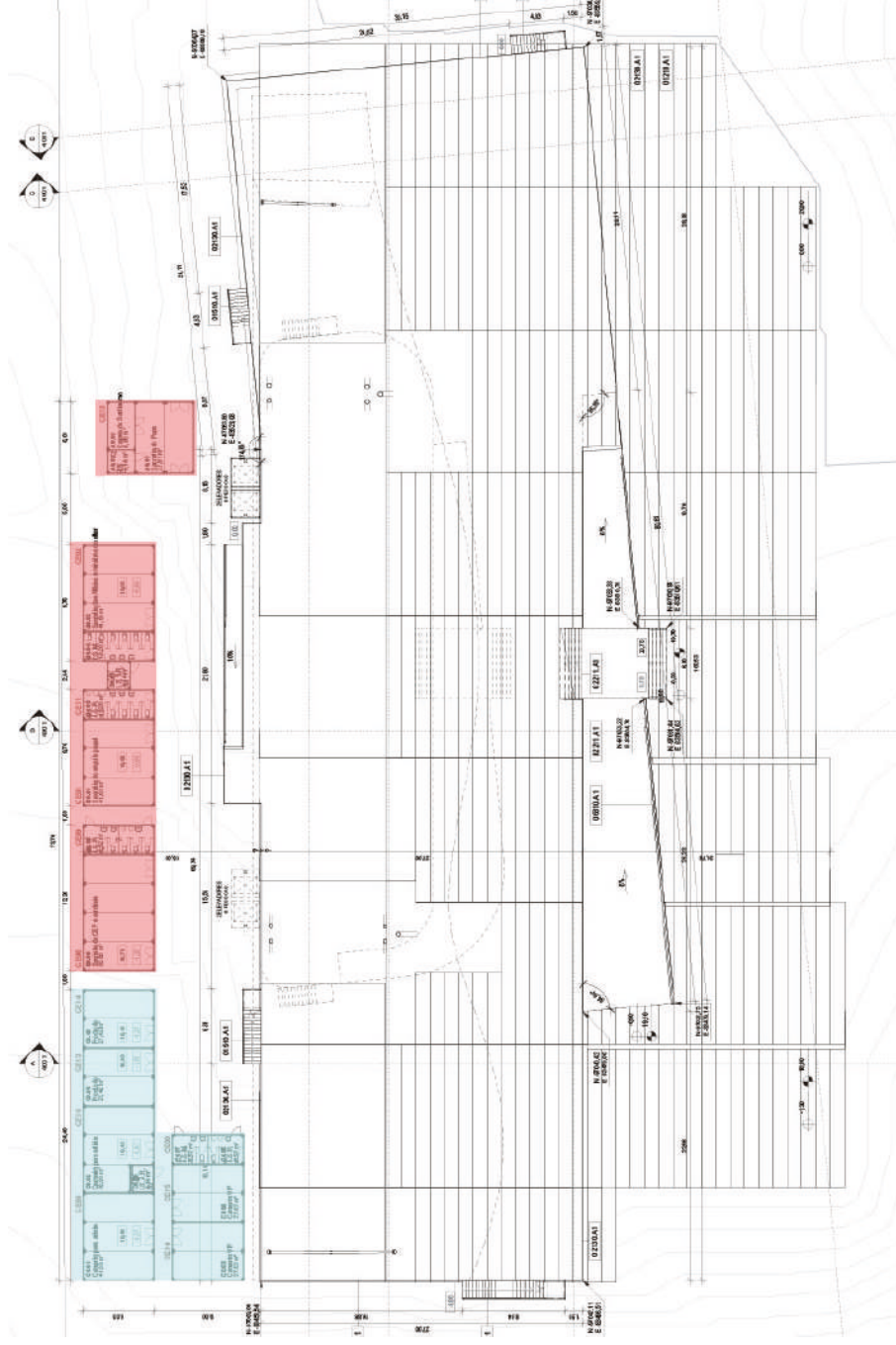


Palco

Piso 0 - Papa e comitiva Papal

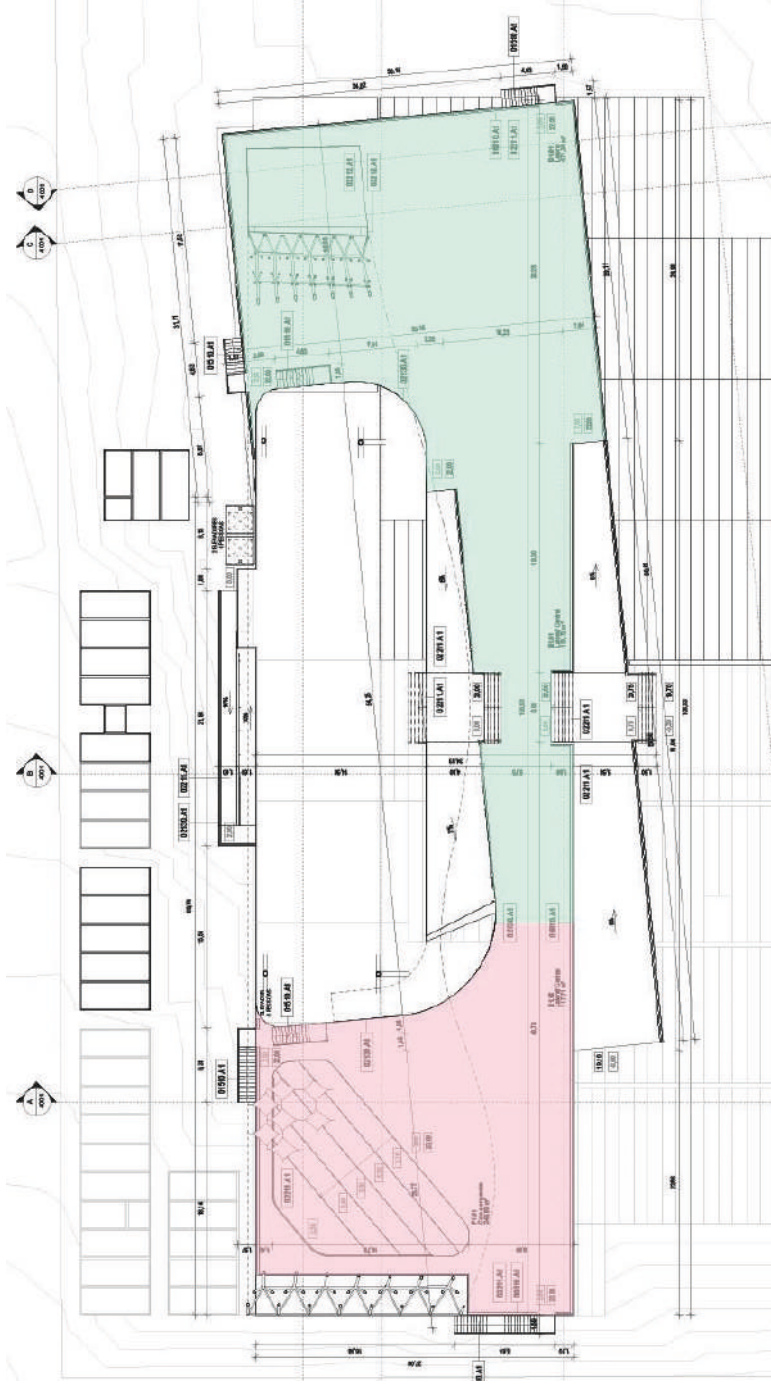
Level 0 - Pope and Papal entourage

- Papa e comitiva papal | Pope and Papal entourage
- Bastidores Festival da Juventude | Backstage at the youth festival



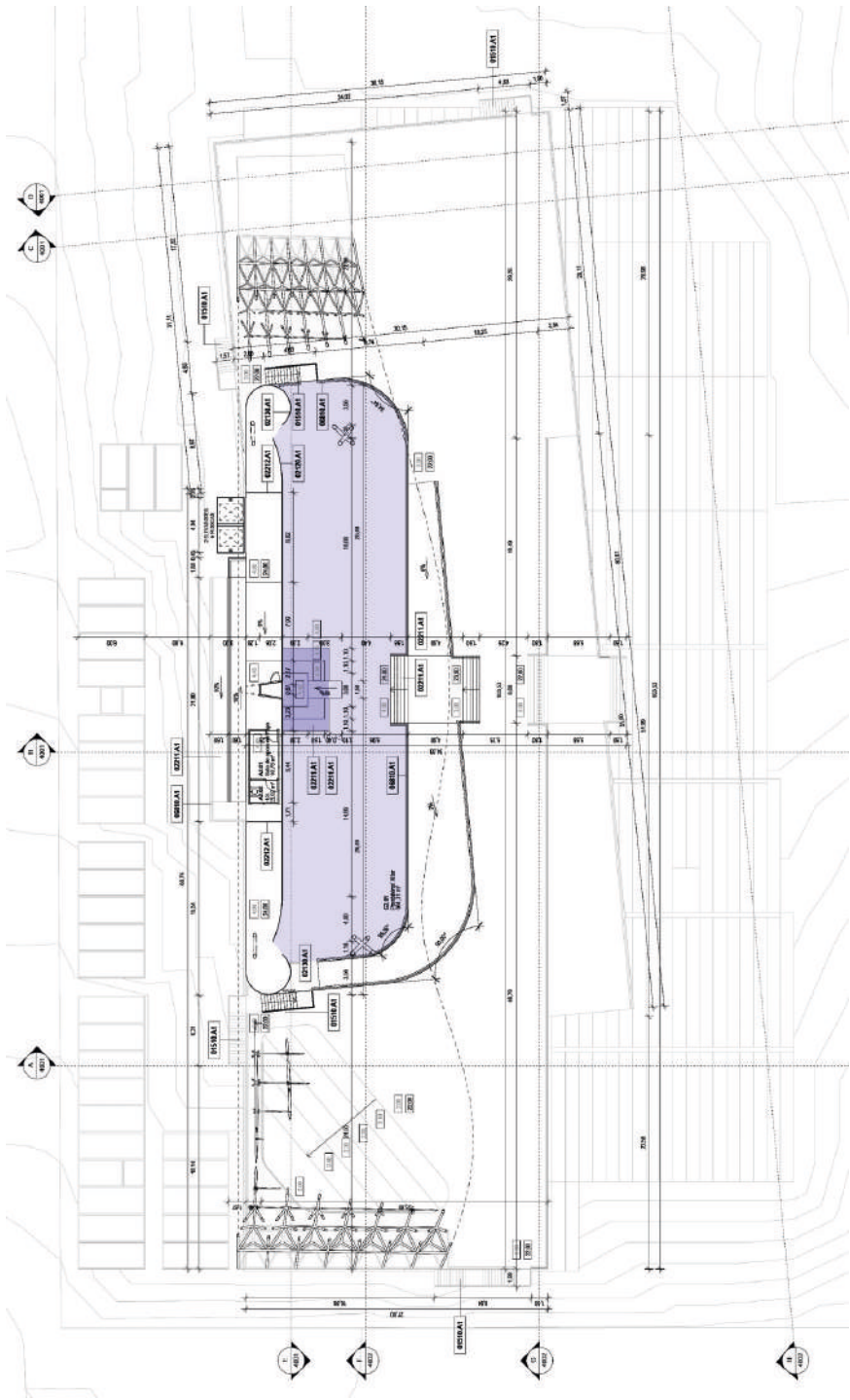
Piso 1 – Coro, Orquestra e zona dos Bispos

Level 1 – Choir, Orchestra and Bishop's area



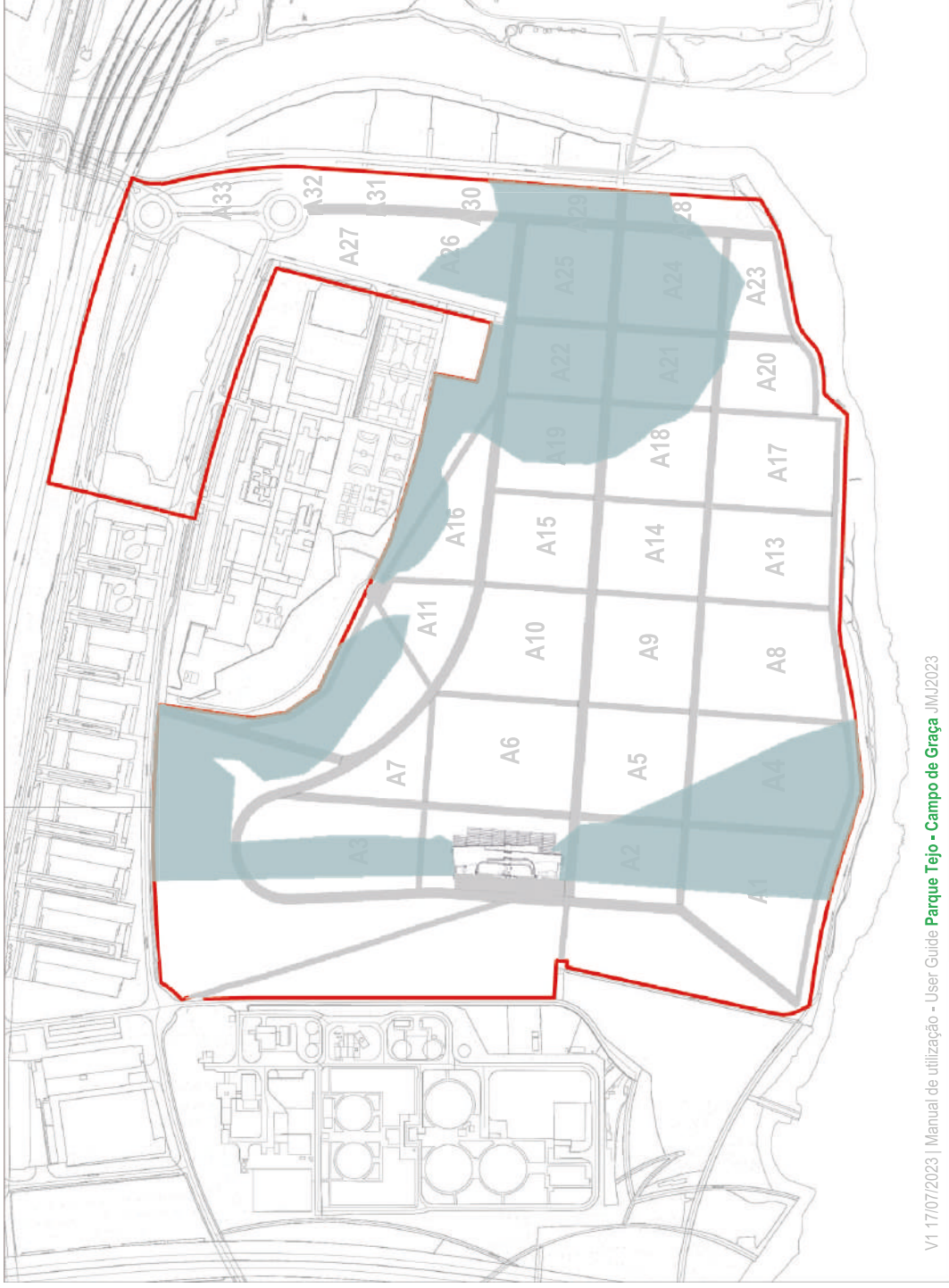
Piso 2 - Altar e Presbitério

Level 2 - Altar and Presbitery



Zona sem visibilidade para o palco

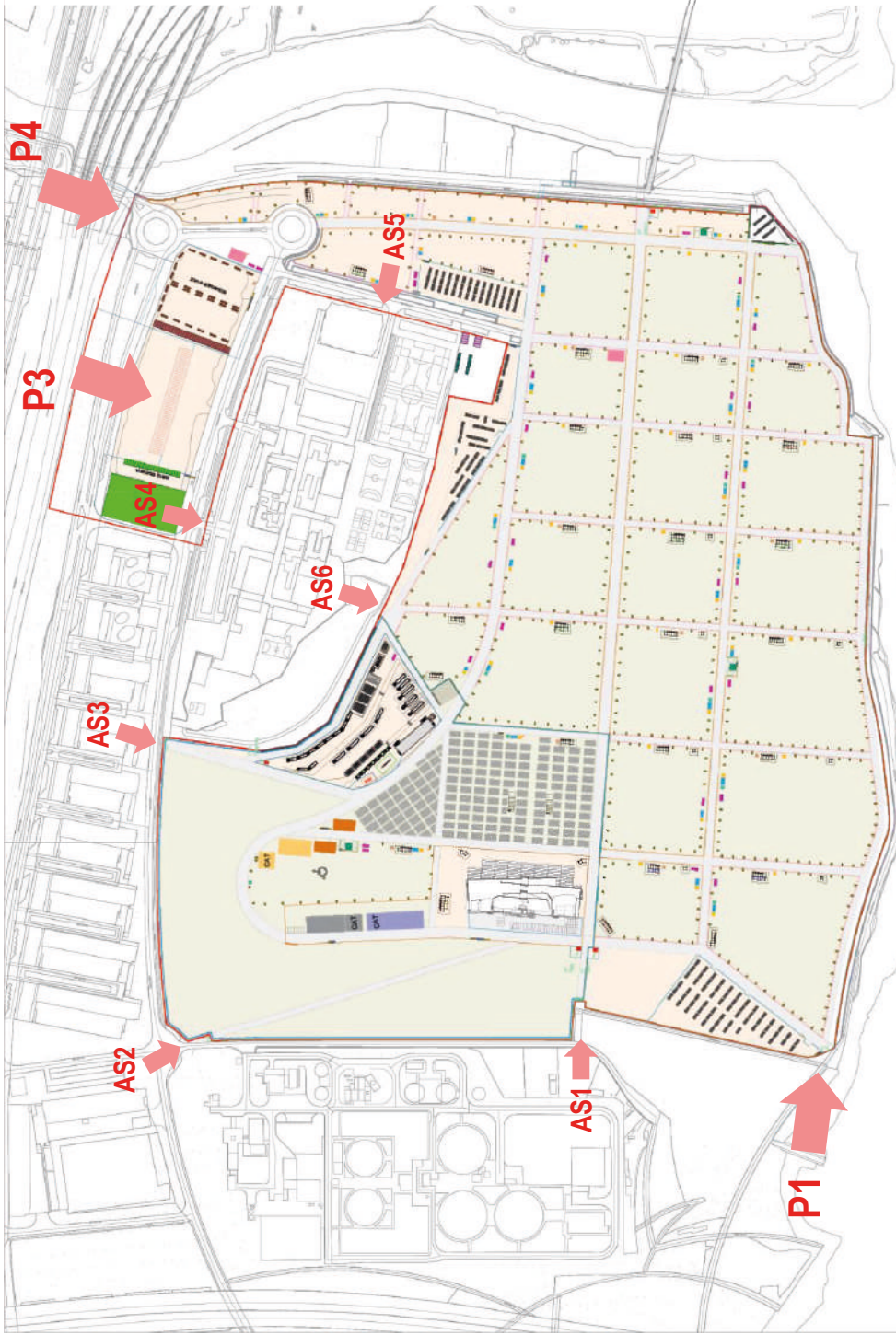
No visibility zone to the stage



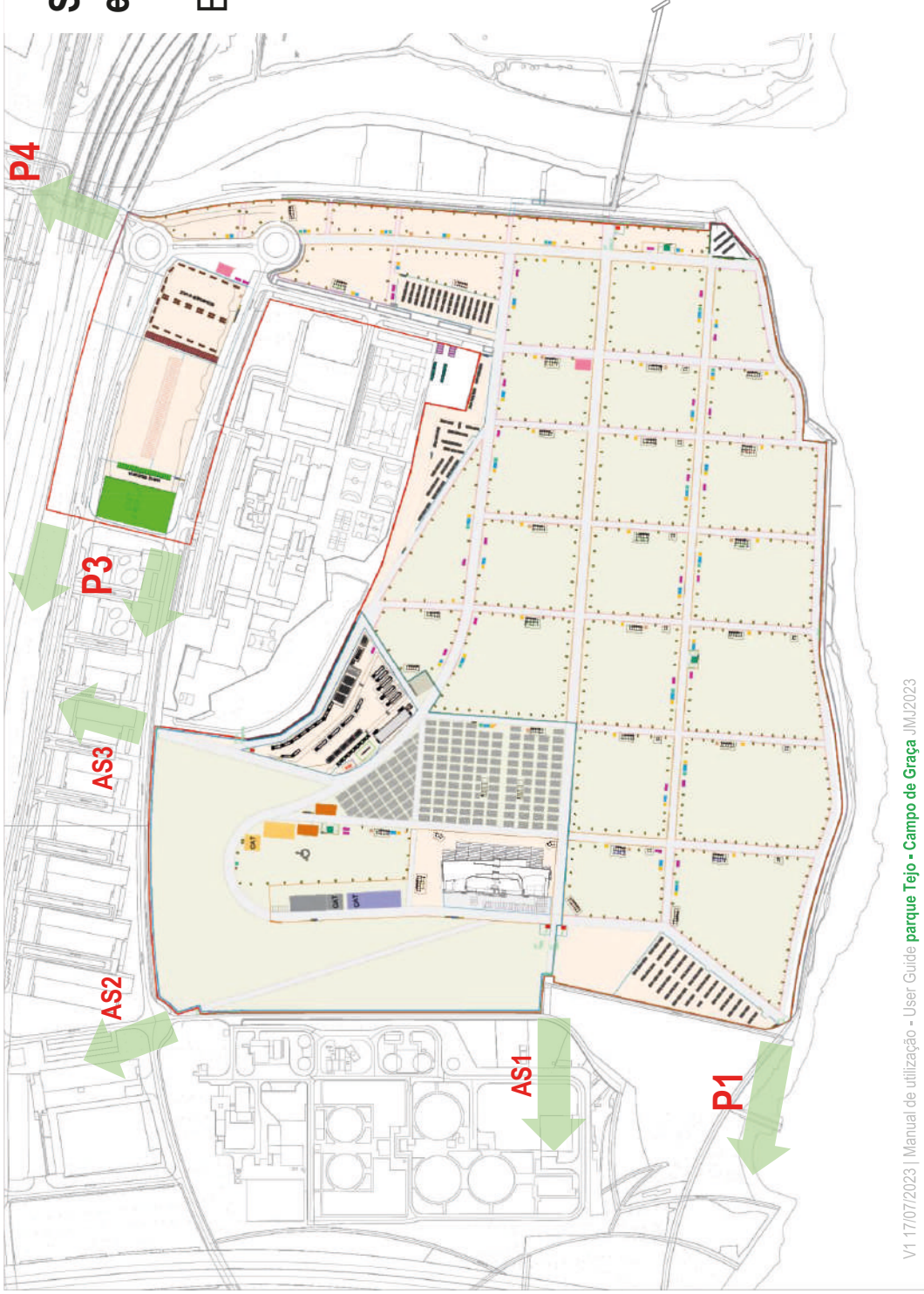
Portas de entrada

Entrance gates

- P1** – Peregrinos | pilgrims
- P3** – Peregrinos | pilgrims
- P4** – Peregrinos | pilgrims
- AS1** – Staff
- AS2** – Comitiva Papal | papal entourage
- AS3** – Convidados e Media | Guests and Media
- AS4** – Segurança | security
- AS5** – Concelebrantes | concelebrants
- AS6** – Segurança | security



Saídas de emergência
Emergency exits



Zona de alta
segurança

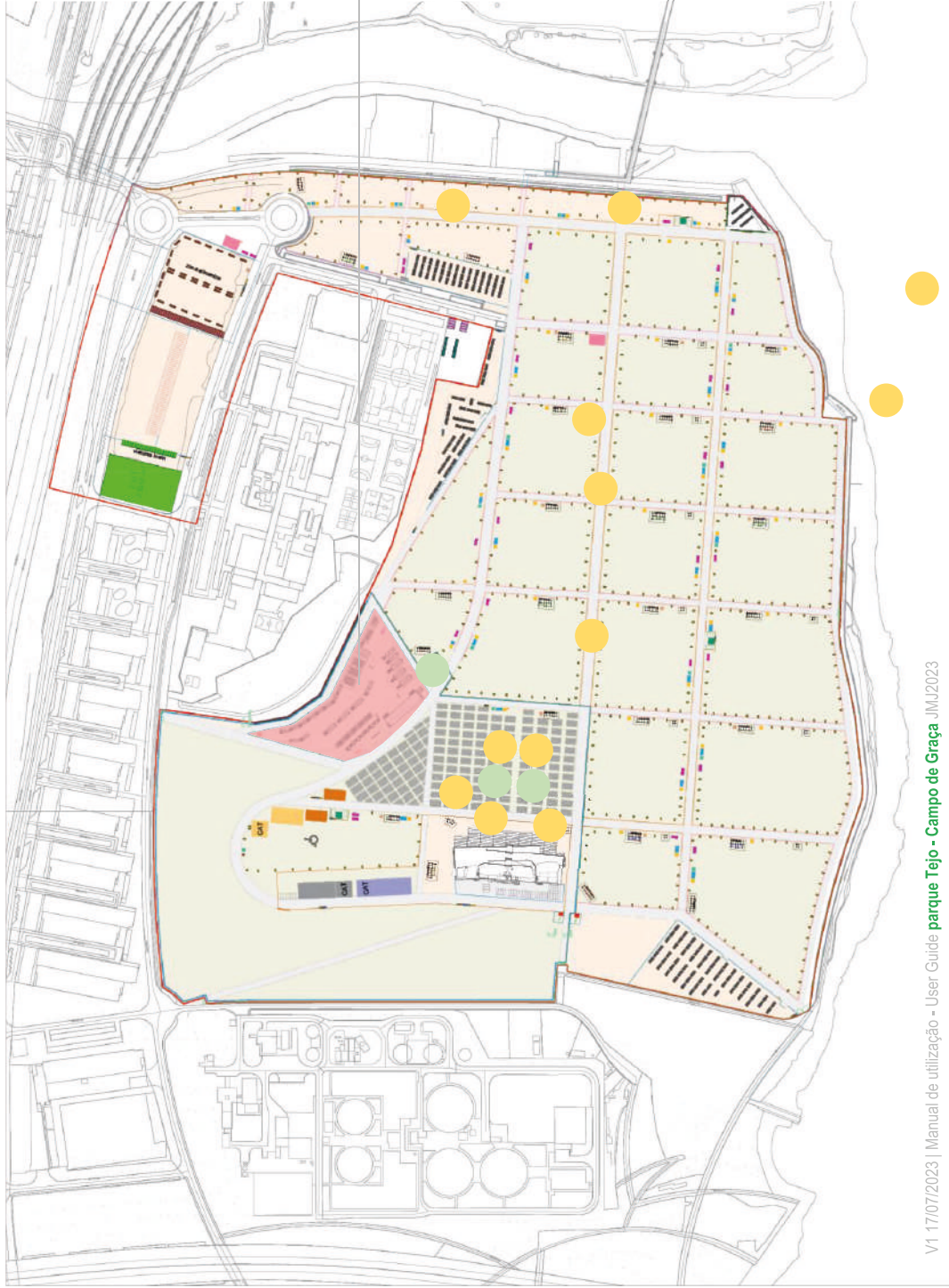
High security zone



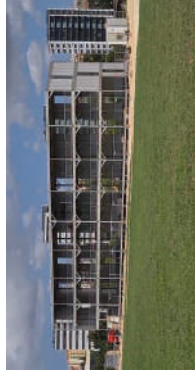
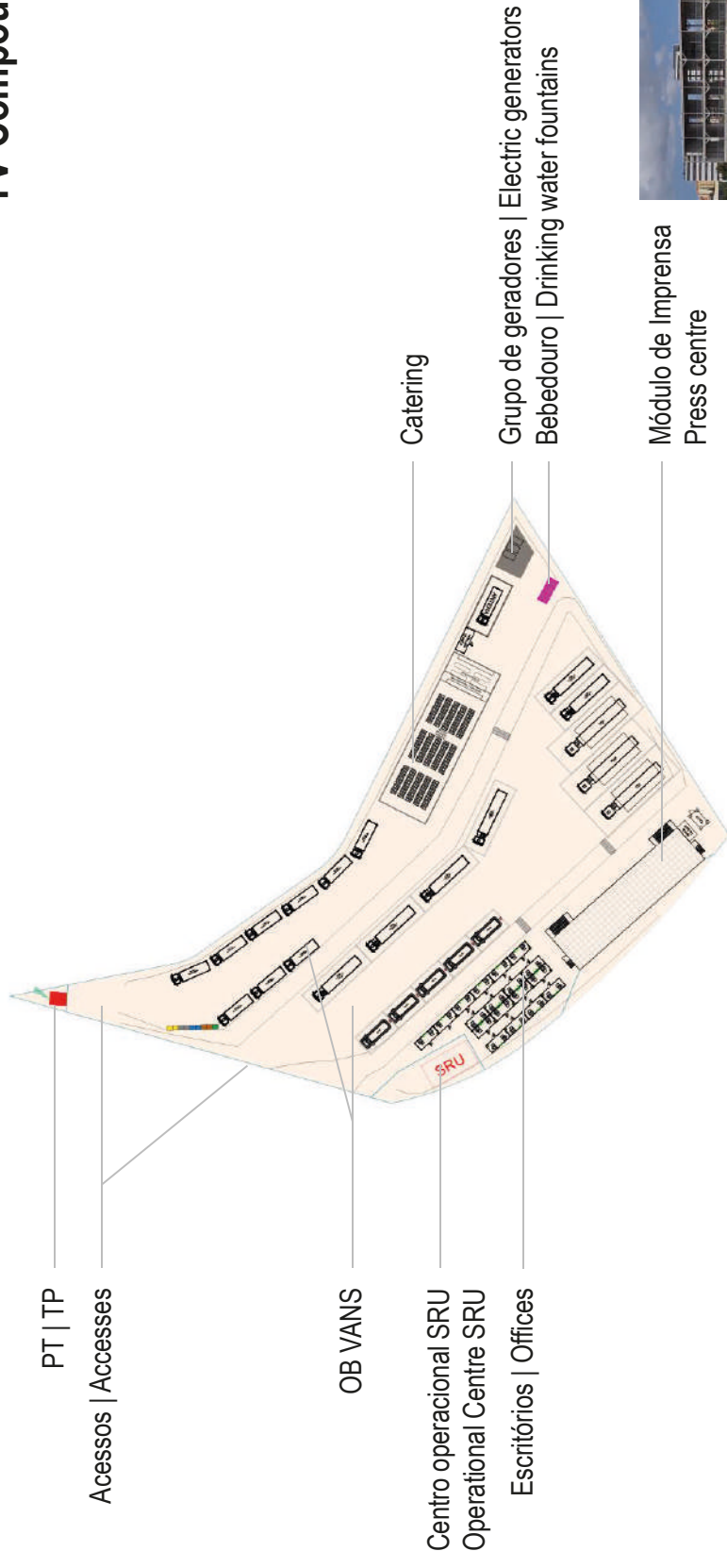
TV Compound

Tv Compound

- Bancada de jornalistas
Journalists' benches
- Posição de câmara
Camera position



TV Compound



Módulo de imprensa | Press centre

Zona de mobilidade condicionada

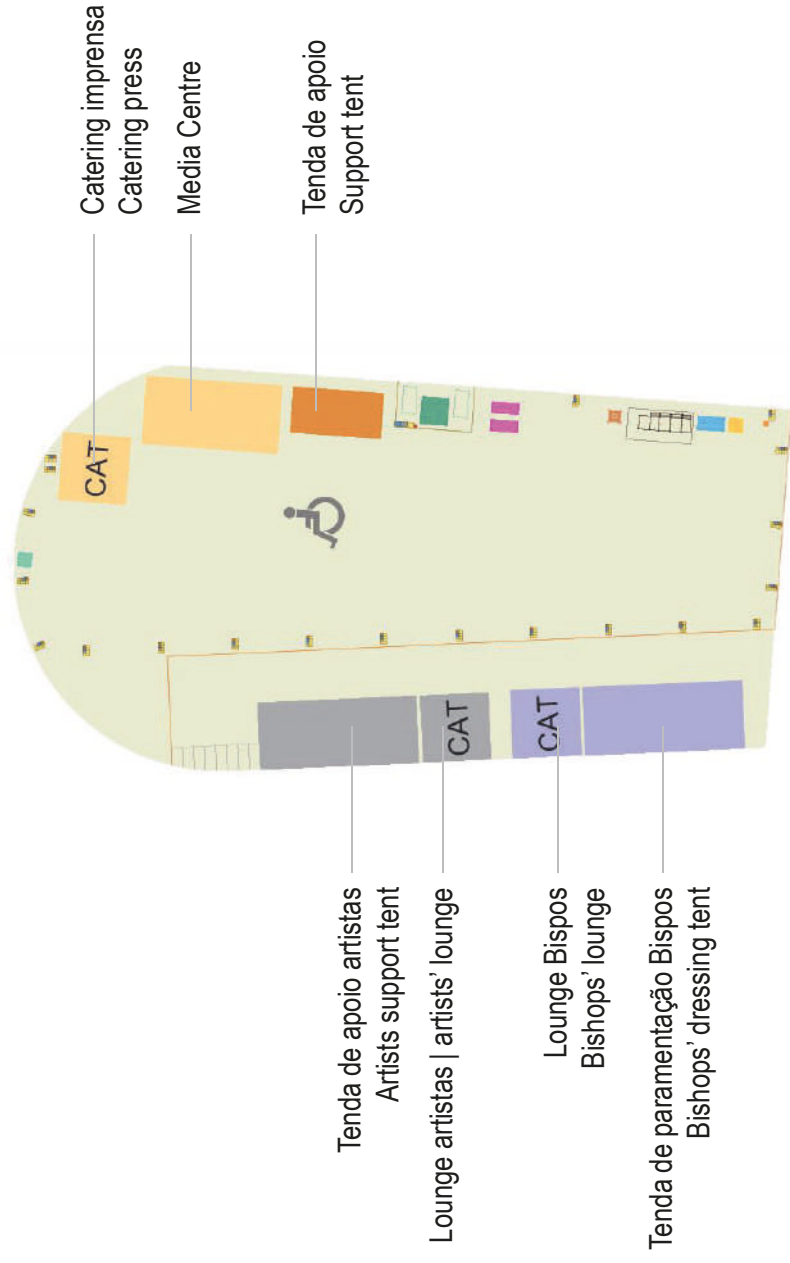
Restricted mobility area

Zona de mobilidade condicionada
Restricted mobility area



Zona de mobilidade condicionada

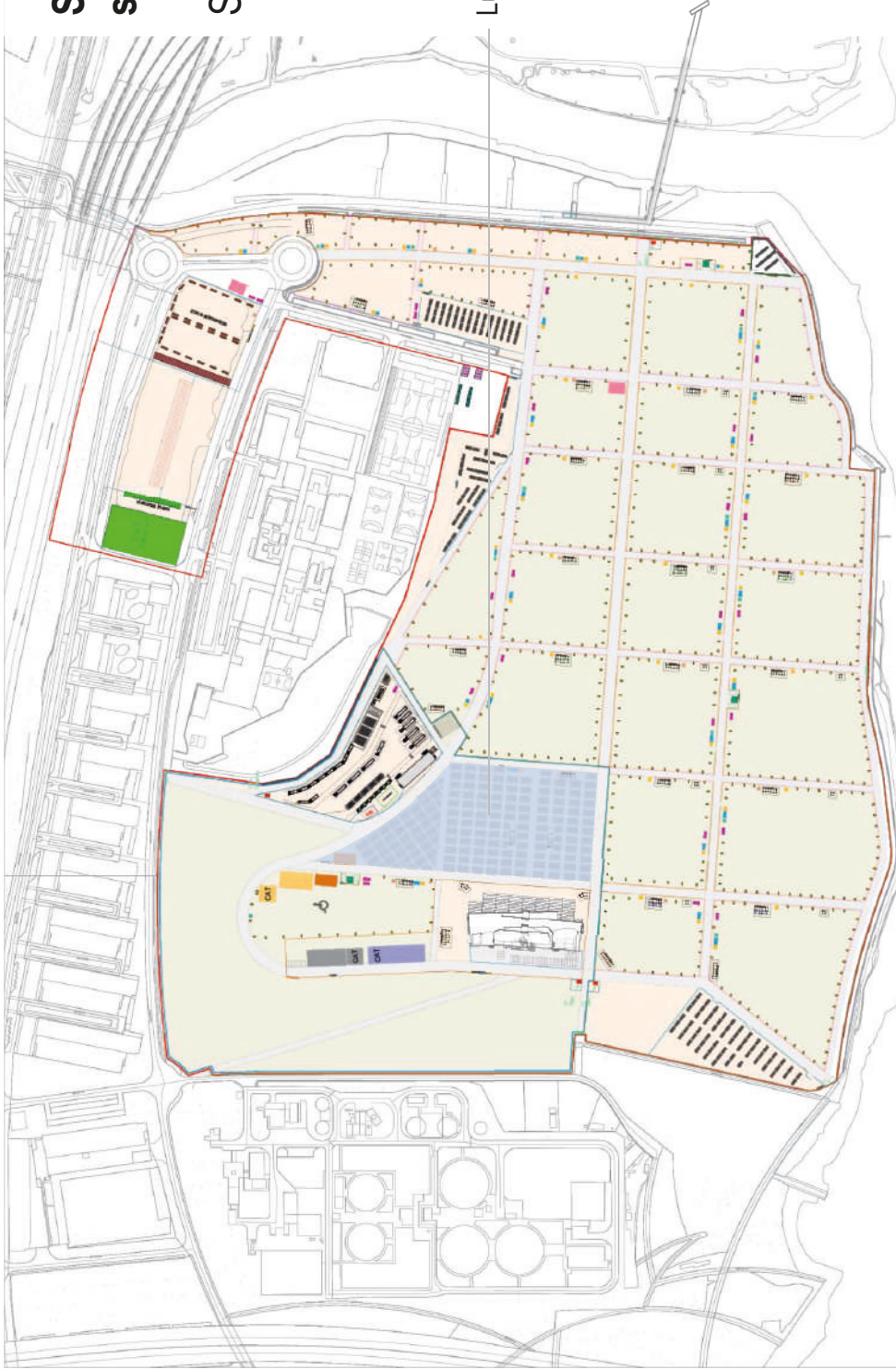
Restricted mobility area



Setores de lugares sentados

Seating sectors

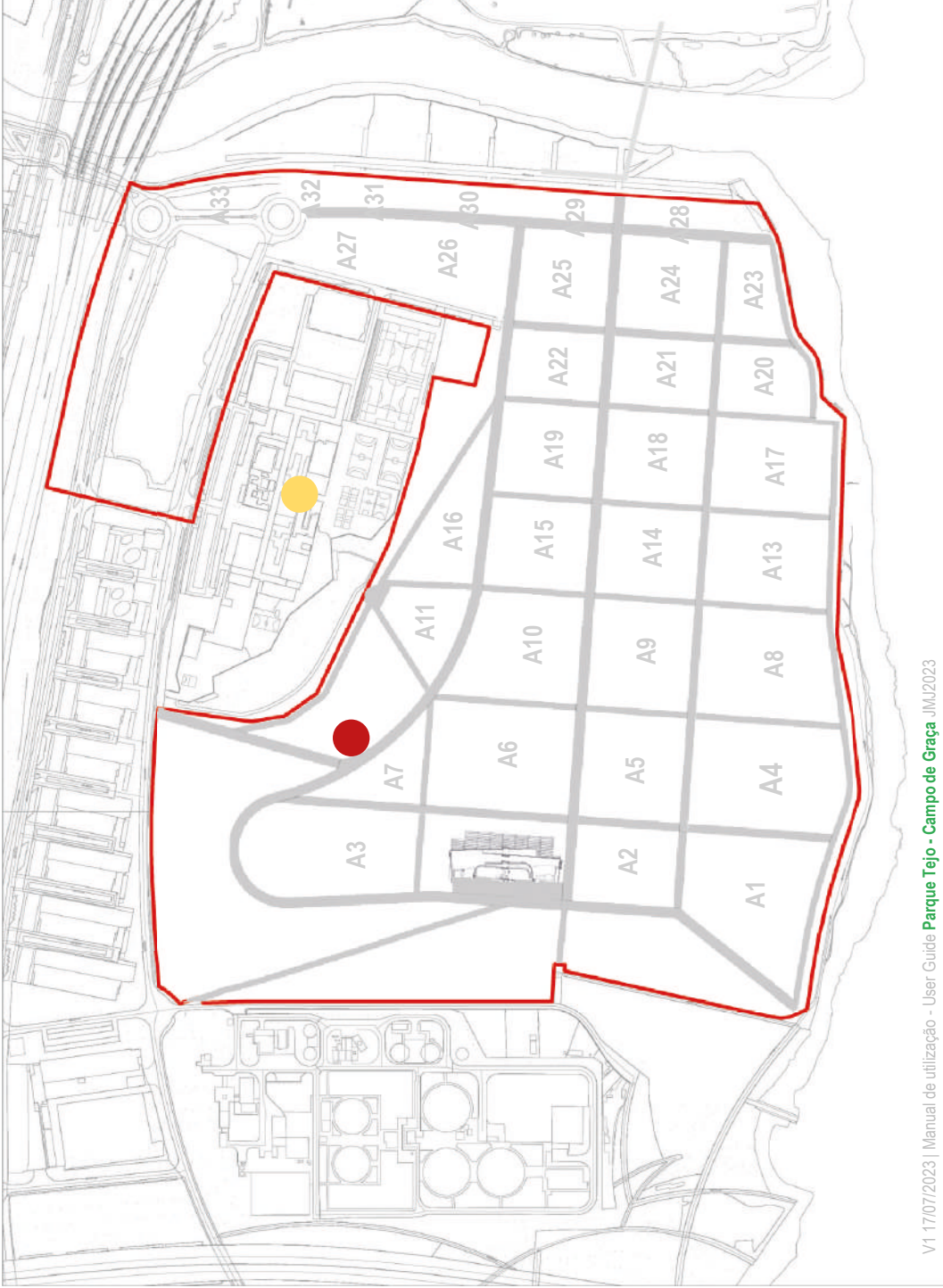
Lugares sentados | seating



Centros operacionais e de controlo

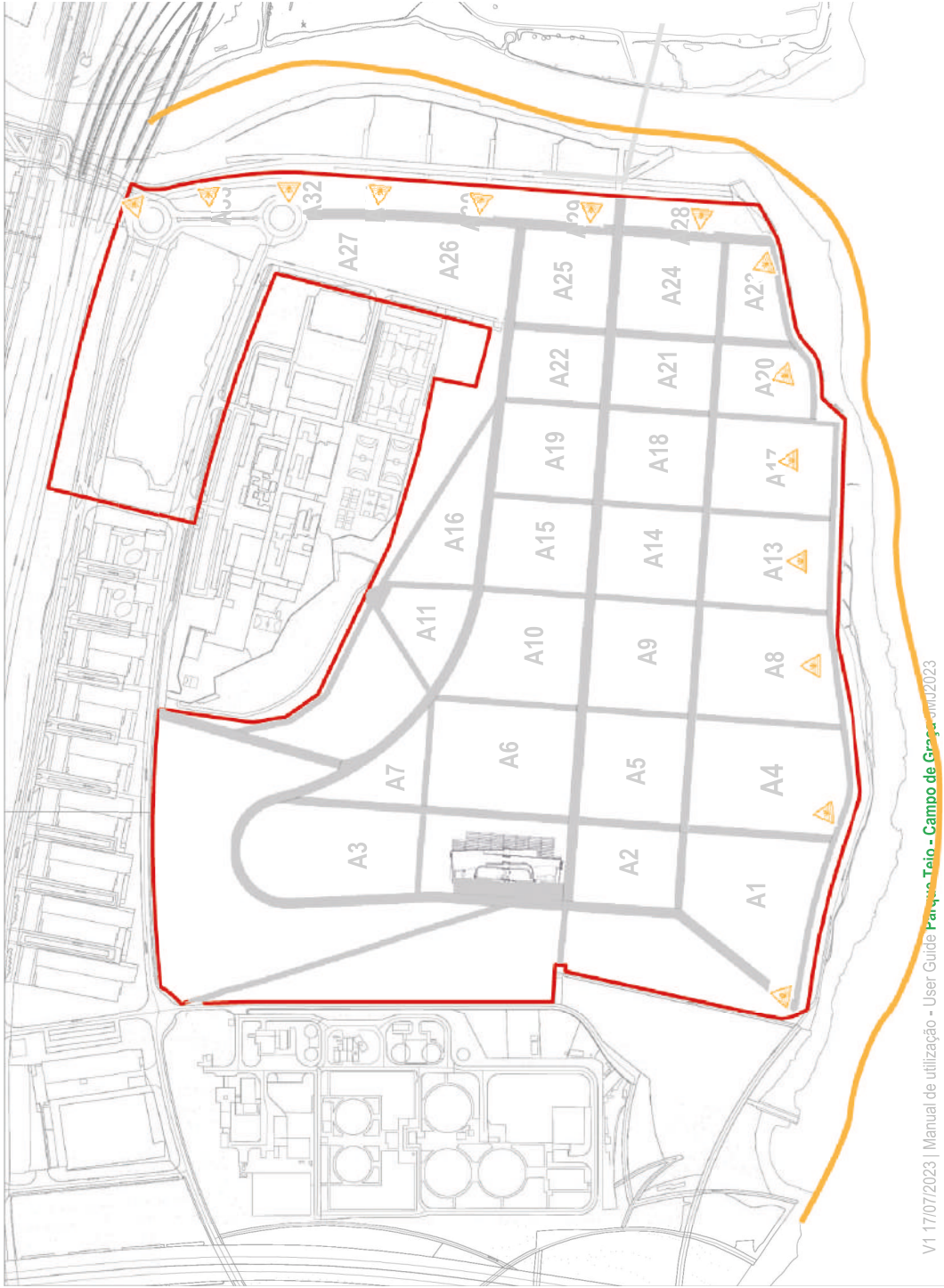
Control and operational centers

- SRU
- SSI
- PSP
- Polícia Marítima
- Proteção Civil
- CML
- COL
- INEM
- ANAC



Perigo de afogamento e atolamento

Danger of drowning and jamming



Traçado de baixa tensão

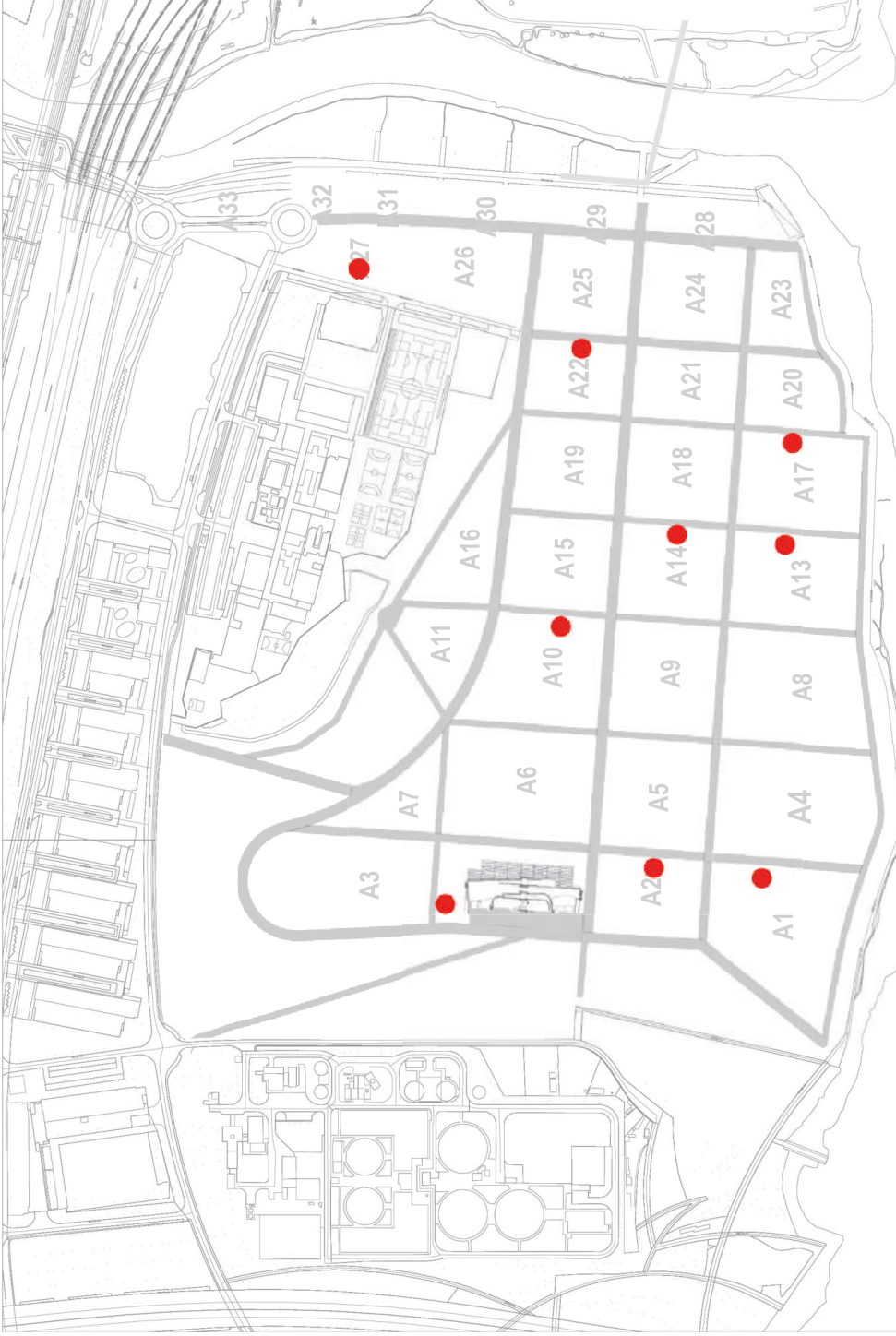
Low voltage path

- PT | TP
- Quadro geral | Main switchboard
- Quadro parcial | Secondary switchboard



Geradores

Power generators



Anexo 33
Megavia

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/663/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, Presidente da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato

e

MEGAVIA - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 500 821 291, com o capital social de 1.250.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em R. Cidade Tokushima, lote 20, r/c, c 2400 119 Leiria, neste ato representada por Jorge de Jesus Alexandre e Olávio Roberto Vieira Cafôfo, na qualidade de Presidente e Vogal, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2022, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 9 de maio de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/283.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 02022001, Plano 2020/A/37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o engenheiro Luís Dias Silva.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a empreitada de recuperação de acessos e áreas para apoio logístico do recinto do Parque Tejo-Trancão, no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Ref^a SRU_231678_ADE, e, com a sua proposta de 05/05/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de consignação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 373 147,21€ (trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete euros e vinte e um cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F09 – Arranjos Exteriores - constante no anexo ao Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.
6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA QUINTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º 0004755173 emitida pela Companhia de Seguros Tranquilidade – Companhia de Seguros, nos termos constantes da cláusula 12 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: luis.silva@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Megavia - Construções e Obras Públicas S.A.,
Morada: R. Cidade Tokushima, lote 20, r/c, c 2400 119 Leiria
Tel: 244 829 929
Email: orcamentos@megavia.pt
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 34

Irmarfer

CONTRATO DE EMPREITADA

N.º 23/669/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, n.º 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Professor António Lamas, Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, com poderes para o ato

e

IRMARFER S.A., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 504 060 783, com o capital social de 2.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Rua do Polo 6, n.º 118 4590-373 Freamunde neste ato representada por Afonso José Andrade Bonito de Oliveira Barros e Carlos Alberto Martins Machado, na qualidade de representantes legais, respetivamente, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de ajuste direto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 24-D/2022, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 16 de maio de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/293.
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200102, Plano 2020/ A/ 37.
- D. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o Eng. João Pimentel.

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a Conceção-Construção de Estrutura para Stands das Cadeias TV (Módulo De Imprensa) para a Jornada Mundial da Juventude 2023, de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231675_ADE, e, com a sua proposta de 10/05/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

1. O prazo global para a execução da obra objeto do presente contrato é de 122 (cento e vinte e dois) dias, a contar da data de consignação.
2. O EMPREITEIRO terá ainda de cumprir os seguintes prazos parciais vinculativos:
 - Fase 1 | Projeto: 15 (quinze) dias;
 - Fase 2 | Construção: 46 (quarenta e seis) dias, a contar da data de consignação da obra que apenas ocorrerá após a aprovação de projeto;
 - Fase 3 | Manutenção: 30 (trinta) dias;
 - Fase 4 | Desmontagem e desmobilização: 31 (trinta e um) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

1. O preço contratual da empreitada objeto do presente Contrato é de 596.000,00€ (quinhentos e noventa e seis mil euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código sobre Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA), nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

CLÁUSULA QUARTA

Identificação da Equipa Técnica

1. Para cumprimento da Lei 31/2022 de 3 de julho, a equipa técnica afeta à prestação do presente contrato é a seguinte:
 - a) Coordenador do Projeto – *José Manuel Pereira dos Santos*, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - b) Autor do Projeto de Arquitetura – *José Manuel Pereira dos Santos*, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - c) Autor do Projeto de Estruturas – *Rui Miguel e Cruz da Silva*, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179814;
 - d) Autor do Projeto de Instalações Elétricas – *Adalberto Ricardo Neto Machado*, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - e) Autor do Projeto de Segurança Contra Incêndios – *Nuno Alberto Brito Oliveira*, titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão de Preços

1. O A revisão dos preços contratuais ocorrerá como consequência de variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, equipamentos de apoio ou de materiais durante a execução da empreitada, desde que se verifiquem as condições legalmente estabelecidas.
2. A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, segundo a modalidade de "fórmula".
3. A fórmula de revisão de preços a aplicar nos termos do número anterior é a fórmula tipo F19 - Estruturas Metálicas - constante no anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.
4. Os índices são os publicados no Diário da República – II Série.
5. As revisões serão calculadas pelo EMPREITEIRO, apresentadas à Fiscalização para verificação desta, aprovadas pela Lisboa Ocidental SRU e processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações dos trabalhos.

6. A revisão de preços far-se-á de acordo com o Plano de Pagamentos aprovado.
7. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão objeto de auto e faturação.

CLÁUSULA SEXTA

Consignação

A consignação da obra será concluída em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da celebração do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Incumprimento de prazos e obrigações contratuais

Em caso de atraso no início da empreitada ou de incumprimento de quaisquer prazos vinculativos, incluindo os prazos parciais, a Lisboa Ocidental SRU pode aplicar uma sanção contratual, nos termos do disposto na cláusula 55ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos trabalhos efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o email info@lisboaocidentalsru.pt para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação da empreitada, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos trabalhos o COCONTRATANTE deve obter a aprovação dos mesmos.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

Subempreitadas

1. O EMPREITEIRO deve, no prazo de 5 (cinco) dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à Lisboa Ocidental SRU, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. Na referida comunicação o EMPREITEIRO fundamenta a decisão de recorrer à subempreitada e atesta a observância dos limites a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A Lisboa Ocidental SRU pode sempre opor-se à subempreitada quando não sejam observados os limites fixados no artigo 383.º e com os fundamentos previstos no artigo 320.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Seguro

O EMPREITEIRO apresentou à Lisboa Ocidental SRU a apólice de seguro n.º RC38362006 emitida pela Companhia de Seguros Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., nos termos constantes da cláusula 13 do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Garantias

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o COCONTRATANTE prestou uma caução de 5% (cinco por cento) do preço contratual, no montante de 29 800,00€ (vinte e nove mil e oitocentos euros), mediante Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, com o n.º 00125-02-2354729, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 9 de junho de 2023, prestada a favor da LISBOA OCIDENTAL SRU.
2. Todas as despesas relacionadas com a prestação da caução são por conta do COCONTRATANTE.
3. A caução é libertada nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
Lisboa Ocidental SRU
Praça do Município, nº 31 – 2º andar
1100-365 Lisboa
Telefone: 218 847 030
Email: joao.pimentel@lisboaocidentalsru.pt
2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:
IRMARFER S.A.,
Morada: Rua do Polo 6, n.º 118
4590-373 Freamunde
Tel: 255 881 786
Email: info@irmarfer.com
3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o(s) email(s) indicado(s) e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Foro Competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

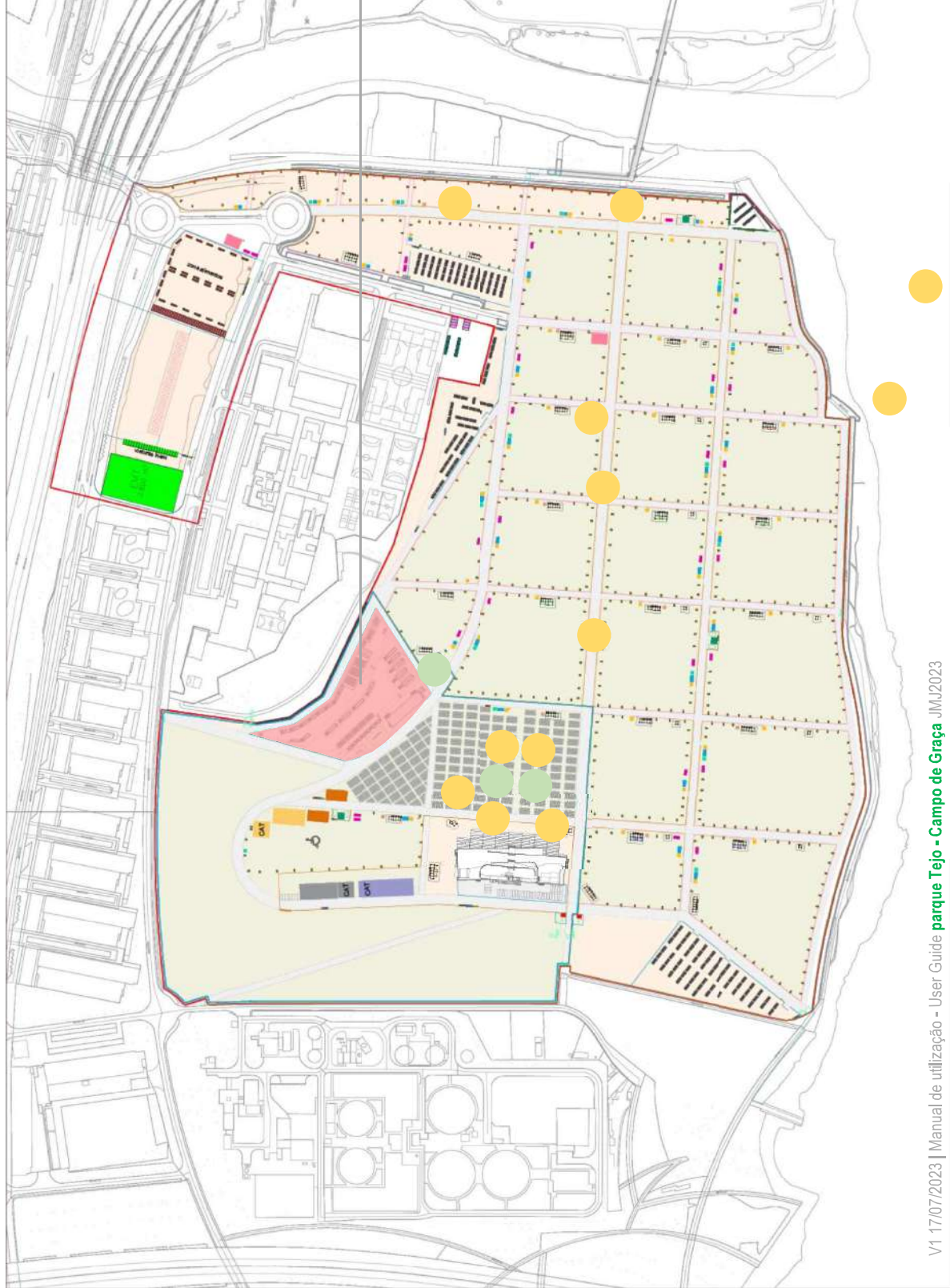
O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 7 (sete) páginas que vão por eles rubricadas, à exceção da última por conter as assinaturas.

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Pelo **COCONTRATANTE**

Anexo 35
TV Compound

TV Compound

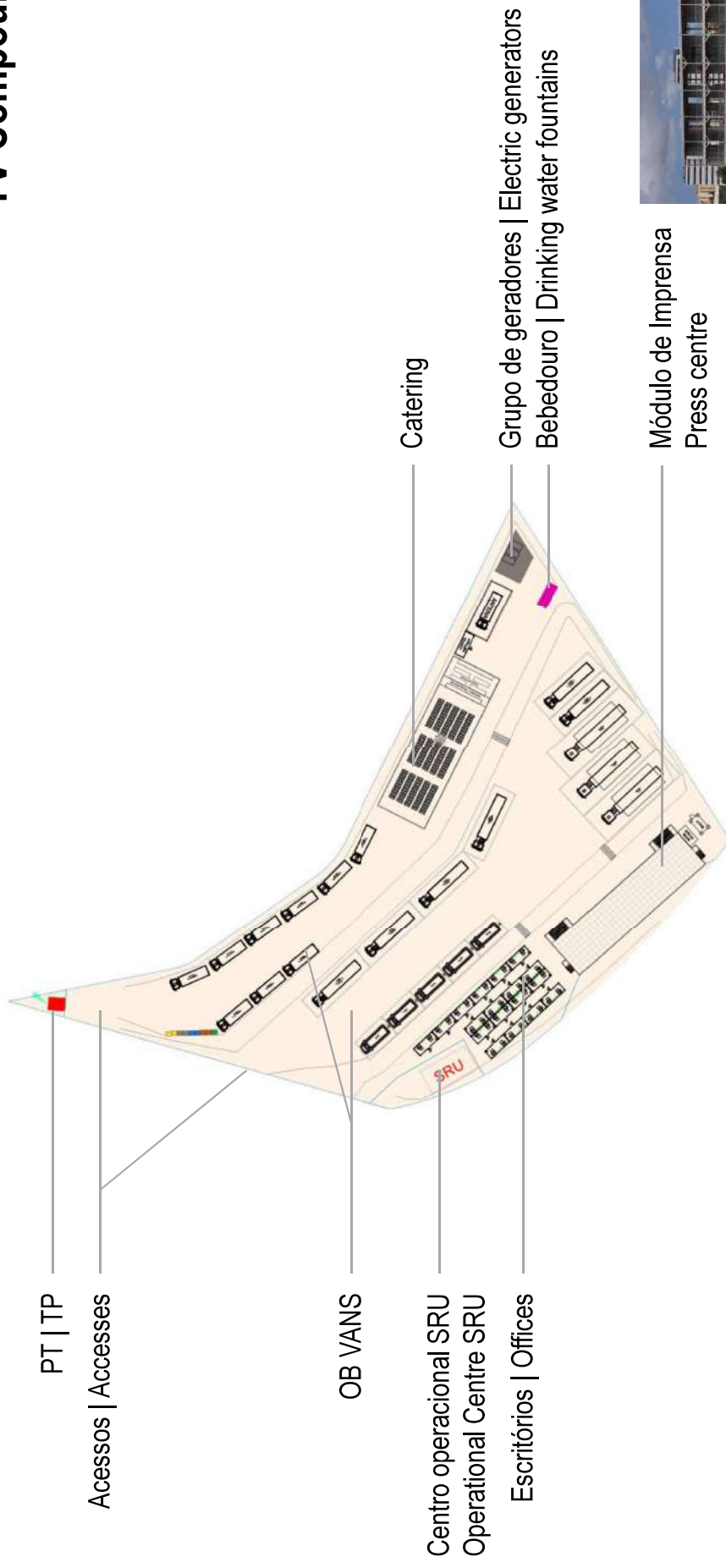


TV Compound

Bancada de jornalistas
Journalists' benches

Posição de câmara
Camera position

TV Compound



Módulo de imprensa | Press centre

Anexo 36
Vedação após evento

